

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2025/06/09 (110/2025)

9 de junho de 2025

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional nº 706996, julga o recurso procedente e recusa o registo; O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, da Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga a apelação procedente e mantém a decisão que concedeu registo	7
PATENTES DE INVENÇÃO	46
Pedidos - BBKA/1A.....	46
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	47
Recusas - FC4A	48
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	49
Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A.....	50
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	51
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	52
Averbamentos.....	52
MODELOS DE UTILIDADE	53
Recusas - FC4K.....	53
DESENHOS OU MODELOS	54
Pedidos - BB/CA1Y	54
REGISTO NACIONAL DE MARCAS	58
Pedidos	58
Concessões	83
Vigências por sentença.....	85
Recusas.....	86
Renovações	88
Caducidades por falta de pagamento de taxa	89
Averbamentos.....	90
Desistências.....	91
Renúncias parciais	92
Outros Atos.....	93
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	94
Pedidos	94
REGISTO DE LOGÓTIPOS	95
Pedidos	95
Renovações	97
Caducidades por falta de pagamento de taxa	98
Averbamentos.....	99

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	100
PROCURADORES AUTORIZADOS	122

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

- CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
 - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
 - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insignias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
 - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
 - (540) Reprodução do sinal.
 - (550) Indicação do tipo de marca
 - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
 - (561) Transliteração da marca.
 - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
 - (591) Informações de cores reivindicadas.
 - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
 MCA — Marca Coletiva.
 MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
 NOM — Nome de estabelecimento.
 INS — Insignia de estabelecimento.
 LOG — Logótipo.
 DNO — Denominação de Origem Nacional.
 DOI — Denominação de Origem Internacional.
 IGR — Indicação Geográfica.
 RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
 organizações intergovernamentais
 e outras entidades
 (Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
 AE — Emirados Árabes Unidos.
 AF — Afeganistão.
 AG — Antígua e Barbuda.
 AI — Anguila.
 AL — Albânia.
 AM — Arménia.
 AN — Antilhas Holandesas.
 AO — Angola.
 AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
 AR — Argentina.
 AT — Áustria.
 AU — Austrália.
 AW — Aruba.
 AZ — Azerbaijão.
 BA — Bósnia-Herzegovina.
 BB — Barbados.
 BD — Bangladesh.
 BE — Bélgica.
 BF — Burquina Faso.
 BG — Bulgária.
 BH — Barém.
 BI — Burundi.
 BJ — Benin.
 BM — Bermudas.
 BN — Brunei Darussalam.
 BO — Bolívia.
 BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
 BR — Brasil.
 BS — Baamas.
 BT — Butão.
 BV — Ilha Bouvet.
 BW — Botswana.
 BY — Bielo-Rússia.
 BZ — Belize.
 CA — Canadá.
 CD — República Democrática do Congo.
 CF — República Centro-Africana.
 CG — Congo.
 CH — Suíça.
 CI — Costa do Marfim.

CK — Ilhas Cook.
 CL — Chile.
 CM — Camarões.
 CN — China.
 CO — Colômbia.
 CR — Costa Rica.
 CU — Cuba.
 CV — Cabo Verde.
 CY — Chipre.
 CZ — República Checa.
 DE — Alemanha.
 DJ — Djibuti.
 DK — Dinamarca.
 DM — Dominica.
 DO — República Dominicana.
 DZ — Argélia.
 EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
 EC — Equador.
 EE — Estónia.
 EG — Egipto.
 EH — Sara Ocidental.
 EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
 EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
 ER — Eritreia.
 ES — Espanha.
 ET — Etiópia.
 FI — Finlândia.
 FJ — Fiji.
 FK — Ilhas Malvinas.
 FO — Ilhas Faroé.
 FR — França.
 GA — Gabão.
 GB — Reino Unido.
 GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
 GD — Granada.
 GE — Geórgia.
 GG — Guernsey.
 GH — Gana.
 GI — Gibraltar.
 GL — Gronelândia.
 GM — Gâmbia.
 GN — Guiné.
 GQ — Guiné Equatorial.
 GR — Grécia.
 GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
 GT — Guatemala.
 GW — Guiné-Bissau.
 GY — Guiana.
 HK — Hong-Kong/China.
 HN — Honduras.
 HR — Croácia.
 HT — Haiti.
 HU — Hungria.
 IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
 ID — Indonésia.
 IE — Irlanda.
 IL — Israel.
 IM — Ilha de Man.

IN — Índia.	Intelectual.
IQ — Iraque.	OM — Omã.
IR — República Islâmica do Irão.	PA — Panamá.
IS — Islândia.	PE — Peru.
IT — Itália.	PG — Papua Nova Guiné.
JE — Jersey.	PH — Filipinas.
JM — Jamaica.	PK — Paquistão.
JO — Jordânia.	PL — Polónia.
JP — Japão.	PT — Portugal.
KE — Quênia.	PW — Palau.
KG — Quirguistão.	PY — Paraguai.
KH — Camboja.	QA — Quatar.
KI — Quiribáti.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KM — Comores.	RO — Roménia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RS — Sérvia.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RU — Federação Russa.
KR — República da Coreia.	RW — Ruanda.
KW — Koweit.	SA — Arábia Saudita.
KY — Ilhas Caimão.	SB — Ilhas Salomão.
KZ — Cazaquistão.	SC — Seychelles.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SD — Sudão.
LB — Líbano.	SE — Suécia.
LC — Santa Lúcia.	SG — Singapura.
LI — Listenstaina.	SH — Santa Helena.
LK — Sri Lanka.	SI — Eslovénia.
LR — Libéria.	SK — Eslováquia.
LS — Lesoto.	SL — Serra Leoa.
LT — Lituânia.	SM — São Marinho.
LU — Luxemburgo.	SN — Senegal.
LV — Letónia.	SO — Somália.
LY — Líbia.	SR — Suriname.
MA — Marrocos.	ST — São Tomé e Príncipe.
MC — Mónaco.	SV — El Salvador.
MD — República da Moldávia.	SY — República Árabe da Síria.
ME — Montenegro.	SZ — Suazilândia.
MG — Madagáscar.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TD — Chade.
ML — Mali.	TG — Togo.
MM — Myanmar (Birmânia).	TH — Tailândia.
MN — Mongólia.	TJ — Tajiquistão.
MO — Macau.	TL — Timor-Leste.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TM — Turquemenistão.
MR — Mauritânia.	TN — Tunísia.
MS — Montserrat.	TO — Tonga.
MT — Malta.	TR — Turquia.
MU — Maurícias.	TT — Trinidad e Tobago.
MV — Ilhas Maldivas.	TV — Tuvalu.
MW — Malavi.	TW — Taiwan/China.
MX — México.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MY — Malásia.	UA — Ucrânia.
MZ — Moçambique.	UG — Uganda.
NA — Namíbia.	US — Estados Unidos da América.
NE — Níger.	UY — Uruguai.
NG — Nigéria.	UZ — Uzbequistão.
NI — Nicarágua.	VA — Vaticano.
NL — Holanda.	VC — São Vicente e Granadinas.
NO — Noruega.	VE — Venezuela.
NP — Nepal.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	VN — Vietname.
NR — Nauru.	VU — Vanuatu.
NZ — Nova Zelândia.	WO — OMPI — Organização Mundial da
OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade	

Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional n.º 706996, julga o recurso procedente e recusa o registo; O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, da Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga a apelação procedente e mantém a decisão que concedeu registo

Assinado em 07-11-2024, por
Marta Soares Cabral, Juiz de Direito



Processo: 85/24.4YHLSB
Referência: 596059

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA

I. Relatório:

1. **JMV - JOSÉ MARIA VIEIRA, S.A.**, sociedade com sede na Rua Infante D. Henrique 421, Gondomar, 4435-286 Rio Tinto veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Director de Marcas do INPI que concedeu o registo da marca n.º 706996, “TORRIANA”, requerido por SILVERPOINT UNIPESOAL, LDA, com sede em Casal João Dos Rios 2560-591 Torres Vedras, pedindo que seja revogado o despacho recorrido e recusado o registo da marca nacional n.º 706996.

Alegou em síntese, que o despacho do INPI que indeferiu a Reclamação e concedeu o registo na classe 30.ª ao sinal TORRIANA, erradamente, considerou que os produtos para os quais a Recorrida solicitou o registo da marca TORRIANA são apenas afins dos produtos abrangidos pelos registos de marca da Reclamante e considerou que o grau de semelhança fonética e gráfico-figurativa existente entre o sinal TORRIÉ e o sinal TORRIANA não é suficientemente elevado para que se possa afirmar que o mesmo é susceptível de induzir o consumidor relevante em confusão ou associação quanto à origem empresarial dos serviços com eles assinalados.

Mais alega que o risco de confusão é agravado pelo facto da marca TORRIÉ da Recorrente ser uma marca notória, gozando de uma enorme distintividade no mercado, o que gera um ainda maior risco de confusão.

Termina pedindo a revogação do despacho do INPI aqui recorrido, ordenando-se a recusa do registo da marca nacional n.º 706996 “TORRIANA”.

*

2. A recorrida SILVERPOINT UNIPESOAL, LDA, apresentou resposta ao recurso pedindo, a final, que o presente recurso seja julgado totalmente improcedente, por não provado e, em consequência ser o despacho recorrido integralmente confirmado, mantendo-se a concessão do registo da marca nacional n.º 706996 “TORRIANA”.

Alega a inexistência de qualquer semelhança entre “TORRIÉ” e “TORRIANA”, uma vez que são palavras com fonéticas diferentes; que o registo da marca “TORRIÉ” não confere à



Processo: 85/24.4YHLSB
Referência: 596059

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Recorrente o direito de impedir a utilização da palavra “TORRI” noutras marcas, como é o caso da marca da Recorrida e, finalmente que, do confronto entre a marca requerida “TORRIANA” e a marca registada a favor da Recorrente, “TORRIÉ”, não ressaltam semelhanças gráficas, figurativas e fonéticas susceptíveis de gerar o risco de confusão ou de associação necessário para que se considere preenchido o conceito jurídico de imitação.

*

3. Questão a decidir:

Em face das posições assumidas nestes autos, a questão a decidir é a de saber se deverá ser revogado o despacho que concedeu o registo da marca nacional n.º 706996 “TORRIANA”.

*

II. Saneamento:

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.

O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas.

Não existem outras nulidades, excepções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

*

III. Fundamentação de facto:

1. Do acordo das partes, dos documentos juntos pelas partes e remetidos pelo INPI e a consulta efectuada aos sites oficiais do INPI e do WIPO, resultam como provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1.1 Em 13 de Junho de 2023, a Recorrida solicitou ao INPI o registo como marca do sinal TORRIANA para assinalar os seguintes produtos na classe 30: “café, chás e cacau e substitutos dos mesmos; sais, temperos, aromas e condimentos.” (cfr. *ref.ª 119978*)

1.2 Foi atribuído a esse pedido de registo o n.º 706996 tendo o mesmo sido objecto de publicação no Boletim da Propriedade Industrial em 26 de Junho de 2023. (cfr. doc. n.º 1 e 2 da *ref.ª 118716 e consulta do sítio do INPI, Pesquisas Online - Marcas*)



Processo: 85/24.4YHLSB
Referência: 596059

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

1.3 Em 4 de Setembro de 2023, após obter uma extensão do prazo para reclamar, a Recorrente apresentou uma reclamação contra o pedido de registo do sinal “TORRIANA” com base nas seguintes marcas prioritárias:

1.3.1 Marca nacional n.º 223706 “TORRIÉ” registada e em vigor para distinguir os seguintes produtos da classe 30.ª “cafés, sucedâneos de café, chá, açúcar e especiarias”. O registo desta marca foi solicitado a 23 de Janeiro de 1984 e concedido a 14 de Setembro de 2004.

1.3.2 Marca da União Europeia n.º 011598943 “TORRIÉ” registada e em vigor para distinguir os seguintes produtos da classe 30.ª “Café, chá, cacau e sucedâneos do café; Açúcar; Especiarias” O registo desta marca foi solicitado a 22 de Fevereiro de 2013 e concedido a 14 de Junho de 2013.

1.4 Os produtos em comparação são:

Marca TORRIÉ da Recorrente	Pedido de registo do sinal TORRIANA da Recorrida
café, chá, cacau e sucedâneos do café; açúcar; especiarias	café; açúcar; especiarias café, chás e cacau e substitutos dos mesmos; sais, temperos, aromas e condimentos

1.5 Os sinais em comparação são:

Marcas da Reclamante	Pedido de registo de marca n.º 706996
TORRIÉ	TORRIANA

1.6 A marca TORRIÉ é uma marca que existe há cerca de 40 anos, tendo surgido na década de 80, pela mão do fundador da empresa JMV – José Maria Vieira, S.A., (cfr. página web sobre história da marca TORRIÉ. (<https://www.torrie.pt/torrie/history>))

1.7 Em 2022, o café TORRIÉ foi vendido em 35 países, «da Europa à América, passando por Moçambique e Angola, mas também Tunísia, Malásia, Singapura, Omã ou Geórgia», mas Portugal continua a ser o principal mercado, representando 70% das vendas. (cfr. Página web



Processo: 85/24.4YHLSB
Referência: 596059

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

com notícia Dinheiro Vivo (<https://www.dinheirovivo.pt/empresas/torrie-investe-14-milhoes-no-reforco-da-torrefacao-16807795.html/>)

1.8 A TORRIÉ foi eleita a melhor marca na categoria “Café em Cápsula” dos prémios “Escolha do Consumidor” em 2014, 2015, 2016, 2018, 2019, 2021, 2022, 2023 e 2024. (cfr. <https://www.torrie.pt/torrie/awards>)

1.9 O “Escolha do Consumidor” é o sistema de avaliação de marcas n.º 1 em Portugal, avaliando mais de 900 marcas anualmente, em mais de 100 categorias de consumidores. (cfr. Página web com informação sobre “Escolha do Consumidor” - <https://escolhadoconsumidor.com/sobre-a-escolha-do-consumidor>)

1.10 O chá em cápsula TORRIÉ, eleito pelos consumidores como melhor do mercado em 2023 e 2024 (cfr. Página web com notícia Sapo (<https://anacao.sapo.pt/torrie-e-a-marca-no1-para-a-escolha-do-consumidor-2023-nas-categorias-caffe-e-cha-em-capsula/>) e Página web sobre atribuição do prémio “Escolha do Consumidor” à marca TORRIÉ - <https://escolhadoconsumidor.com/torrie-premios-escolha-do-consumidor-5/>)

1.11 De entre dos muitos outros prémios atribuídos à marca TORRIÉ, destaca-se ainda o título de “Expresso Português Perfeito”, que lhe foi atribuído, em 2022, num concurso promovido pela Associação Industrial e Comercial do Café. (cfr. Documento n.º 3, que se junta e se dá por integralmente reproduzido e Página web com notícia “aNotícia.pt” - <https://anoticia.pt/2022/04/02/torrie-vence-concurso-expresso-portugues-perfeito>)

1.12 Foi atribuído à recorrente, o prémio Sabor do Ano - prémio de qualidade líder no setor da alimentação em Portugal -, que a marca conquistou de 2007 a 2019. (cfr. Página web com prémios atribuídos à marca TORRIÉ (<https://www.torrie.pt/torrie/awards>))

1.13 A comprovada qualidade dos produtos TORRIÉ, para além de ter como consequência a atribuição à Recorrente de inúmeros prémios, resulta também numa alargada exposição pelos diversos meios de comunicação social (cfr. Lista de artigos noticiosos de 2022 e 2023 referentes à marca TORRIÉ - documentos n.º 8 e 9)



Processo: 85/24.4YHLSB
Referência: 596059

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

1.14 O café TORRIÉ foi considerado o melhor café expresso português, em 2022.



Com o objetivo de nomear o expresso perfeito, um painel de júris avaliou, em prova cega, o perfil de cada café em chávena, com extração assegurada nas mesmas condições, por um barista profissional.

Para Ana Montenegro, Diretora de Marketing da JMV – José Maria Vieira, “é um grande orgulho a Torrié ser reconhecida como a marca que proporciona o expresso português perfeito, facto que evidencia a sua qualidade e experiência acumulada, não só na seleção rigorosa dos melhores grãos de café verde do mundo, como também no domínio da arte da torra desde 1962”.

(cfr. doc. 8 e <https://bomdia.eu/este-e-o-melhor-cafe-portugues/> e <https://lifestyle.sapo.pt/noticias-sabores/artigos/saiba-qual-e-o-expresso-portugues-perfeito-eleito-no-lisbon-cpffee-fest>)

1.15 A Recorrente recebeu cobertura noticiosa quando participou numa iniciativa de reciclagem de cápsulas, ou ainda quando lançou uma linha de cápsulas de alumínio e outra de cápsulas que se decompõem naturalmente:

Marca nacional de café Torrié investe em nova linha de produção de cápsulas de alumínio

Por: André Manuel Mendes - 13:01, 6 Jul 2023

A Torrié lançou uma nova linha de produção de cápsulas 100% alumínio, dando resposta ao crescimento do mercado das cápsulas compatíveis com equipamentos Nespresso®.

A marca do Grupo José Maria Vieira é produzida numa unidade fabril sediada no norte de Portugal e que iniciou atividade nos anos 80. Contava já com diversas linhas de fabricação automatizada para café grão, café moído, pastilhas e diferentes tipos de cápsulas compatíveis com a maioria dos equipamentos de extração existentes.



Processo: 85/24.4YHLSB
Referência: 596059

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Torrié investe 1,4 milhões na fábrica para lançar cápsulas de café em alumínio

A marca do grupo José Maria Vieira, que está presente em cerca de 30 países, adquiriu novos equipamentos para a unidade fabril no norte, que remonta aos anos 80, estar preparada para produzir cápsulas de café em alumínio.



Torrié lança cápsulas de café que se decompõem naturalmente, enriquecem os solos e são compatíveis com Nespresso

Torrié é a primeira marca a lançar este tipo de cápsulas amigas do ambiente e representam a escolha consciente para os amantes do café de torrefação portuguesa

Por Redação - 11 de Outubro de 2023, 08:40h



(cfr. Documento n.º 5 e

<https://executivedigest.sapo.pt/noticias/marca-nacional-de-cafe-torrie-investe-em-nova-linha-de-producao-de-capsulas-de-aluminio/>;

<https://jornaleconomico.pt/noticias/torrie-investe-14-milhoes-na-fabrica-para-lancar-capsulas-de-cafe-em-aluminio/> e <https://anoticia.pt/2023/10/11/torrie-lanca-capsulas-de-cafe-que-se-decompoe-naturalmente-enriquecem-os-solos-e-sao-compativeis-com-nespresso/>

1.16 Estas iniciativas mereceram a cobertura, entre muitos outros, do Jornal Público, da Forbes, do Jornal Económico, do Notícias ao Minuto, da Rádio M80 e do Correio da Manhã (cfr. Documento n.º 5)



Processo: 85/24.4YHLSB
Referência: 596059

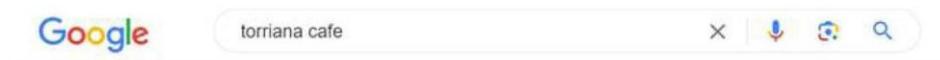
Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

1.17 O motor de busca Google presume que o utilizador se refere à marca da Recorrente, quando é feita uma pesquisa pelas palavras “torriana café”:



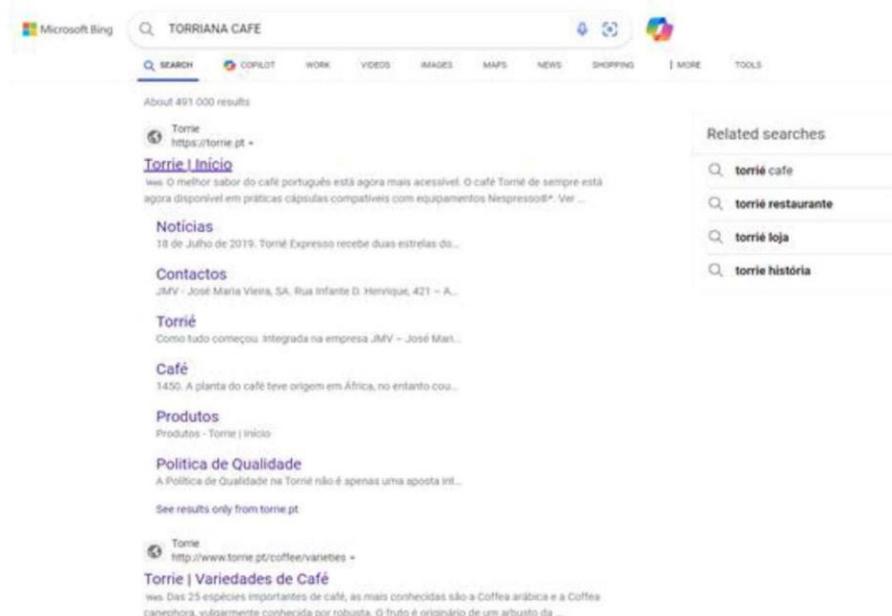
 Torrie
<https://www.torrie.pt> · Traducir esta página

Torrie | Início

O ritual diário de saborear um bom café revela a vivência de um universo de experiências vindas de vários recantos do mundo, onde os Cafés Varietais

Falta: torriana | Buscar con: torriana

1.18 O motor de busca Bing, para além de mostrar o website da Recorrente como primeiro resultado, sugere várias variantes da marca da Recorrente como “pesquisas relacionadas”



*

Não há facto não provados com relevância para a decisão a proferir.



Processo: 85/24.4YHLSB
Referência: 596059

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

IV. Fundamentação de Direito:

Conforme se constata, em 13 de Junho de 2023, a Recorrida solicitou ao INPI o registo como marca do sinal TORRIANA para assinalar os seguintes produtos na classe 30: “café, chás e cacau e substitutos dos mesmos; sais, temperos, aromas e condimentos.”.

A recorrente opôs-se à concessão alegando, essencialmente, que a marca em causa é susceptível de confundir o consumidor, o que se acentua pelo facto da marca da recorrente ser notória, argumentos que não mereceram o acolhimento do INPI que concedeu o registo da marca nacional n.º 706996 “TORRIANA”, dando causa ao presente recurso.

Estabelece o artigo 234.º do CPI, sob a epígrafe “Marcas notórias” que:

1 - *É recusado o registo de marca que constitua:*

a) *A reprodução de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços idênticos;*

b) *A reprodução de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços afins, ou a imitação ou tradução, no todo ou em parte, de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços idênticos ou afins, sempre que com ela possa confundir-se ou se, dessa aplicação, for possível estabelecer uma associação com o titular da marca notória.* (negrito nosso)

2 - *Os interessados na recusa dos registos das marcas a que se refere o número anterior só podem intervir no respetivo processo depois de terem efetuado o pedido de registo da marca que dá origem e fundamenta o seu interesse.*

Por seu turno, estatui o artigo 238.º n.º 1 do CPI, sob a epígrafe “Conceito de imitação ou usurpação” que “A marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, **cumulativamente:**

a) A marca registada tiver prioridade;

b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;

c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca



Processo: 85/24.4YHLSB
Referência: 596059

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto”.

Da conjugação dos dois preceitos legais acima reproduzidos retiramos que, constitui fundamento de recusa do registo de marca a imitação, no todo ou em parte, de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se ambas se destinarem a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins, quando ambas tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada.

Debrucemo-nos desde já sobre a invocada notoriedade da marca da recorrente.

O legislador, não define o que se deve entender por marca notória ou de marca de prestígio, deixando para a Doutrina e a Jurisprudência a função de densificar estes conceitos, o que tem vindo a ser feito, em termos, no essencial, convergentes.

A propósito da marca notória, “a doutrina nacional professa o entendimento praticamente unânime de que gozará do estatuto de marca notoriamente conhecida para efeito da atribuição de tutela à respectiva “anterioridade”, a marca que seja conhecida pelo público em geral, podendo ser relevado em certos casos o público em geral, a generalidade dos consumidores dos produtos ou serviços da categoria pertinente, ou um universo mais restrito de consumidores atenta a natureza especial dos produtos ou serviços distinguidos por essa marca.” (cfr. CPI Anotado, Coord. Luís Couto Gonçalves, p. 937).

Para se aferir se a marca é uma marca notória, pode recorrer-se à Recomendação Conjunta da Assembleia da União de Paris e da Assembleia Geral da OMPI: “grau de conhecimento da marca no sector do público relevante; duração, extensão e área geográfica de uso da marca; duração, extensão e área geográfica de promoção da marca, incluindo publicidade e apresentação, em feiras e exposições dos produtos e/ou serviços a que a marca se aplica; duração e área geográfica de quaisquer registos, e/ou pedidos de registo da marca, na medida em que reflectem o uso ou



Processo: 85/24.4YHLSB
Referência: 596059

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

conhecimento da marca; decisões de sucesso na defesa do direito da marca, em especial, no sentido em que esta é reconhecida como marca notória pelas autoridades competentes; valor associado á marca” (cfr. Mafalda dos Santos Sebastião, Marca Notória e Marca de Prestígio, Relatório de Mestrado (consultável na internet).

Nas marcas notórias, diferentemente do que sucede com as marcas de prestígio, não se prescinde da verificação do erro ou confusão (cfr. anotação ao art.º 235º do CPI Anotado, Coord. Luís Couto Gonçalves, p. 940 e Ac TJUE L'Óreal e no mesmo sentido João Remédio Marques, Direito Europeu das patentes e Marcas, p. 526 e p. 530) e, deve tomar-se em consideração todos os elementos pertinentes do processo, a saber, designadamente, a parte de mercado detida pela marca, a intensidade, o alcance geográfico e a duração da sua utilização, bem como a importância dos investimentos efectuados pela empresa para a promover.

Ora, está provado nos autos que, a marca TORRIÉ da recorrente é uma marca que existe há cerca de 40 anos. Em 2022, o café TORRIÉ foi vendido em 35 países, da Europa à América, passando por Moçambique e Angola, mas também Tunísia, Malásia, Singapura, Omã ou Geórgia, mas Portugal continua a ser o principal mercado, representando 70% das vendas.

A TORRIÉ foi eleita a melhor marca na categoria “Café em Cápsula” dos prémios “Escolha do Consumidor” em 2014, 2015, 2016, 2018, 2019, 2021, 2022, 2023 e 2024. O café TORRIÉ foi considerado o melhor café expresso português, em 2022 e o chá em cápsula TORRIÉ, foi eleito pelos consumidores como melhor do mercado em 2023 e 2024 e de entre os muitos outros prémios atribuídos à marca TORRIÉ, destaca-se ainda o título de “Expresso Português Perfeito”, que lhe foi atribuído, em 2022, num concurso promovido pela Associação Industrial e Comercial do Café.

Foi ainda atribuído à recorrente, o prémio Sabor do Ano - prémio de qualidade líder no sector da alimentação em Portugal, que a marca conquistou de 2007 a 2019.

A comprovada qualidade dos produtos TORRIÉ, para além de ter como consequência a atribuição à Recorrente de inúmeros prémios, resulta também numa alargada exposição pelos



Processo: 85/24.4YHLSB
Referência: 596059

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

diversos meios de comunicação social, recebendo cobertura noticiosa quando participou numa iniciativa de reciclagem de cápsulas, ou ainda quando lançou uma linha de cápsulas de alumínio e outra de cápsulas que se decompõem naturalmente, com avultados investimentos neste domínio.

Os motores de busca Bing e Google retornam informação sobre a marca da recorrente quando é feita uma pesquisa pela marca da recorrida.

Conforme escrito no Ac STJ de 28-9-2021, Proc. N.º 422/17.8YHLSB.L1.S1, www.dgsi.pt *A classificação de uma marca como notória depende de um critério essencialmente quantitativo que consiste no grau de conhecimento que a marca tem junto do público relevante do seu circuito mercantil.*

Ficou demonstrado que a marca da recorrente TORRIÉ tem sido objecto de uso intensivo e reiterado desde há muitos anos e é, muito conhecida no mercado relevante dos produtos que assinala, especialmente os cafés e chás, gozando de uma posição cimeira entre as marcas de renome nacional, beneficiando da confiança e conhecimento muito elevado por parte dos consumidores e, tem elevada reputação no mercado dos chás e cafés, com presença assídua e duradoura neste tipo de mercado, assumindo a qualificação de marca notória, devendo esta notoriedade ser considerada na avaliação dos critérios do grau de semelhança e possível confusão/associação entre as marcas em causa.

A marca desempenha, no jogo da concorrência uma função muito importante. Por seu intermédio pode o empresário acreditar perante a clientela os seus melhores produtos.

Por outro lado, se as mercadorias marcadas forem de boa qualidade, a marca surgirá como um símbolo de capacidade ou da seriedade de certa empresa.

Por último, através da marca, pode ainda o empresário, em certos casos, excluir a concorrência. (cfr. Ferrer Correia, Lições de direito Comercial – 314/315).

Marca é um sinal distintivo de produtos ou serviços, visando individualizá-los no mercado, perante o consumidor e em relação aos demais, com os propósitos de assegurar e potenciar a clientela, simultaneamente protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes (Cfr. Ac. do STJ de 11/01/2011,



Processo: 85/24.4YHLSB
Referência: 596059

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

proc. 627/06.7TBAMT.P1, em www.dgsi.pt, e Ferrer Correia - *Lições de Direito Comercial*, vol. I, p. 253.

A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala (*cf.* Luís Couto Gonçalves - *Direito das Marcas*, pp. 17 – 30).

Como sinal distintivo a marca há-de ser constituída de forma a não ser confundível com outra registada anteriormente para o mesmo produto ou semelhante.

A não ser assim, a marca deixaria de desempenhar a sua finalidade distintiva para se transformar num elemento de confusão.

A composição das marcas é tendencialmente livre, limitada apenas por algumas restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude (artigos 231.º e 232.º do CPI).

Nos termos do art.º 16.º,1, do Regulamento (CE) n.º 40/94 do Conselho, sobre a Marca Comunitária (Regulamento da Marca Comunitária), a marca comunitária enquanto objecto de propriedade é considerada, na sua totalidade e para o conjunto do território da Comunidade, como uma marca nacional registada no Estado Membro, conferindo ao seu titular, de acordo com o art.º 9.º, 1, um direito exclusivo e habilitando-o a “*proibir um terceiro de utilizar, sem o seu consentimento, (...) um sinal idêntico à marca comunitária para produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais esta foi registada*”, bem como “*um sinal que, pela sua identidade ou semelhança com a marca comunitária (...) provoque o risco de confusão no espírito do público*”.

Considerando o supra exposto e adquiridos nos autos há que analisar os requisitos cumulativos exigidos pelo art.º 238.º n.º 1 do CPI, sob a epígrafe “Conceito de imitação ou usurpação” que



Processo: 85/24.4YHLSB
Referência: 596059

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

dispõe *A marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:*

- a) A marca registada tiver prioridade;*
- b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
- c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto.*

O primeiro requisito prende-se com dados objectivos, ou seja, a data em que foi concedido o registo, tendo, porém, de se considerar a prioridade resultante do pedido que concretiza o princípio da prioridade, constante do Considerando (17) da DM-2015, onde se lê que, de acordo com este princípio, *uma marca registada anterior tem precedência sobre as marcas registadas posteriores.*

O segundo, refere-se à identidade do tipo de produtos ou serviços em causa, face à sua utilidade e fim ou ainda à sua origem, não sendo naturalmente suficiente que estes se integrem na mesma classe, antes que se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos.

O TJUE entendeu, no Ac. CANON, depois acolhido na DM-2015, ... *também o carácter distintivo da marca anterior, em especial, a sua notoriedade, deve ser tomado em consideração para apreciar se a semelhança entre produtos e serviços designados pelas duas marcas é suficiente para dar lugar a um risco de confusão.*

O terceiro requisito tem vindo a ser densificado quer pela doutrina quer pela jurisprudência que entendem dever ser minorado o subjectivismo na apreciação dos sinais das marcas que, desde logo, é um exercício por comparação directa, não correspondendo, pois, à situação mais comum no mercado, porquanto os consumidores não dispõem na maioria das ocasiões de ambas as marcas para as poder comparar. Por esta razão, a semelhança relevante para efeito de qualificação de imitação ou de usurpação de marca é aquela que demanda um exame atento ou confronto para que o consumidor possa distinguir as marcas.

Neste sentido lê-se no Ac. do STJ de 3 de Novembro de 1981, Proc. n.º 069396, relatado pelo Senhor Conselheiro M. Santos Carvalho que *É por intuição sintética e não por dissecação analítica que*



Processo: 85/24.4YHLSB
Referência: 596059

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

deve proceder-se à comparação das marcas, e ...a questão da imitação deve ser apreciada pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem a marca e não pelas dissemelhanças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente.”

No caso dos autos, não restam dúvidas, nem tal matéria sequer é discutida pelas partes, da prioridade do registo das marcas da recorrente, mostrando-se assente que a marca nacional n.º 223706 “TORRIÉ” está registada e em vigor para distinguir os seguintes produtos da classe 30.ª “cafés, sucedâneos de café, chá, açúcar e especiarias”, registo que foi solicitado a 23 de Janeiro de 1984 e concedido a 14 de Setembro de 2004 e a que a marca da União Europeia n.º 011598943 “TORRIÉ” está registada e em vigor para distinguir os seguintes produtos da classe 30.ª “Café, chá, cacau e sucedâneos do café; Açúcar; Especiarias”, sendo certo que o registo desta marca foi solicitado a 22 de Fevereiro de 2013 e concedido a 14 de Junho de 2013.

São, indiscutivelmente, registos prioritários face ao pedido de registo da marca nacional n.º 706996 “TORRIANA”.

A discussão centra-se nos requisitos exigidos pelas als. b) e c) do artigo 238.º n.º 1 do CPI. Quanto à alínea b), alega a recorrente que o INPI considerou que a marca recorrida assinala produtos afins, quando em seu entendimento são idênticos.

Tem razão a recorrente, uma vez que neste âmbito releva apenas a comparação directa entre os produtos e os serviços especificamente listados pelas marcas em confronto, independentemente da actividade económica eventualmente desenvolvida ou do sector de negócios dos respectivos titulares.

Ora, constata-se que ambas as marcas assinalam produtos incluídos na classe 30 da Classificação de Nice, sendo certo que a maioria dos produtos assinalados pelas marcas em confronto são de idêntica natureza e com os demais, em específico, há um elo de grande afinidade. Isto é, nalguns há verdadeira identidade, noutros há uma elevada *identidade funcional*, uma possibilidade de *uso*



Processo: 85/24.4YHLSB
Referência: 596059

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

substitutivo, aos olhos do consumidor (afinidade) (cfr Pedro Sousa e Silva, Direito Industrial, p. 269).

Todos estes produtos satisfazem idênticas necessidades do consumidor, ou seja, têm não só a mesma natureza, como também a mesma utilidade, emprego, manuseamento, nível de concorrência, meios e modos de produção, canais de comercialização, etc.

Conforme ensina o Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 11.02.2010 (Proc. n.º 954/03.5TYLSB-2): *A apreciação global dos factores pertinentes no caso concreto implica, pois, uma certa interdependência entre esses factores, nomeadamente a semelhança entre as marcas e a semelhança entre os produtos ou serviços a que se destinam. Deste modo, quanto mais os produtos ou serviços sejam idênticos ou similares, maior deve ser, para evitar risco de erro ou confusão, a diferença entre os sinais, e vice-versa.* (destaque da responsabilidade da Recorrente).

Aqui chegados, não nos restam dúvidas de que se mostra preenchido igualmente o requisito exigido pela al. b) do 238.º n.º 1 do CPI.

Todavia sempre se dirá que relativamente ao risco de erro ou confusão, saber se existe identidade ou mera afinidade entre os produtos/serviços que as marcas em confronto se destinam assinalar não assumirá relevo significativo, no caso de imitação, circunstância em causa nos presentes autos.

Quanto à similitude gráfica, figurativa e fonética, vejamos:

Conforme resulta do preceituado no artigo 238.º n.º 1, alínea c), do CPI, é relevante a imitação de sinais que for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou que crie o risco de associação com a marca registada.

O juízo avaliativo da semelhança entre duas marcas pressupõe um processo de comparação das marcas que deve ser feito *por intuição sintética e não por dissecação analítica*, como supra se referiu, apreciando-se a imitação *pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerando isolados e separadamente* (Carlos



Processo: 85/24.4YHLSB
Referência: 596059

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Olavo, *Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal*, 2.^a ed., Almedina, 2005, p.102).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), no Acórdão proferido em 11-11-1997, no processo C-251/95 (SABEL BV / Puma AG, Rudolf Dassler Sport), no que tange à semelhança visual, auditiva ou conceptual dos sinais em causa, a apreciação global deve basear-se na impressão de conjunto produzida pelos mesmos, atendendo, nomeadamente, aos seus elementos distintivos e dominantes.

Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no acto de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respectivos sinais.

Encontrando-se a marca registanda vocacionada para assinalar o mesmo tipo de produtos que os das marcas da recorrente, resta apurar se há ou não semelhanças entre ambas.

No que concerne à semelhança entre marcas, a lei também não define este conceito, somente indicando os critérios para determinar a sua existência, cabendo ao intérprete e aplicador da lei, designadamente à jurisprudência, a tarefa de decidir, caso a caso e à luz desses critérios, sobre a sua verificação e conseqüente relevância para efeitos de recusa de registo.

Convém, por isso, relembrar alguns princípios ou regras que se vêm firmando quer na doutrina, quer, especialmente na jurisprudência, no âmbito desta específica actividade hermenêutica.

Resulta do Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97 que:



Processo: 85/24.4YHLSB
Referência: 596059

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

É matéria de facto saber se existe ou não semelhança e é matéria de direito apurar quer da existência ou não de imitação em face das semelhanças ou dissemelhanças fixadas pelas instâncias, quer se a imitação assenta numa semelhança capaz de determinar erro ou confusão;

— o juízo comparativo deve ser objectivo, apurando-se se existe risco de confusão tomando em conta o consumidor ou utilizador final medianamente atento;

— para a formulação desse juízo relevam menos as dissemelhanças que ofereçam os diversos pormenores isoladamente do que a semelhança que resulta do conjunto dos elementos componentes, devendo ainda tomar-se em conta a interligação entre os produtos e serviços, por um lado, e, por outro, os sinais que os diferenciam.

Isto é, esse confronto não demanda, da parte do consumidor, especiais qualidades de perspicácia, subtiliza ou atenção, já que, no frenético universo do consumo, o padrão é o consumidor médio, razoavelmente informado, mas não particularmente atento às especificidades próprias das marcas.

Daí que, no juízo a fazer acerca da imitação, se deva ter em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstracto, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspectiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

Haverá, aliás, que atender à espécie de marca de que se trata. Assim, nas marcas nominativas, deverá proceder-se a um confronto sobre os aspectos gráficos e fonético como se refere no Ac. do STJ de 30.01.2001, CJSTJ 2001, I, pág. 89 e nas mistas atender ainda aos figurativos, tudo no seu conjunto, salientando aquilo que chama mais a atenção ao referido consumidor, aquilo que mais (facilmente) retém na memória.



Processo: 85/24.4YHLSB
Referência: 596059

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Quanto ao risco de associação, Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145, em estudo sobre as Marcas escreve:

(...) o risco de confusão deve ser entendido em sentido lato, de modo a abarcar tanto o risco de confusão em sentido estrito ou próprio como risco de associação.

Verifica-se o primeiro quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, conseqüentemente, um produto por outro (os consumidores crêem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Verifica-se o segundo quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em conseqüência, um produto ao outro (crêem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos).

Pinto Coelho, nas suas "Lições de Direito Comercial", esclarece: *Sempre que a marca, no seu conjunto, forma uma semelhança tal com outra que possa determinar a confusão entre as duas, deve considerar-se a marca como imitada; deve olhar-se, insiste-se, à semelhança do conjunto e não à natureza das dissemelhanças ou ao grau das diferenças que as separam.*

... É preciso considerar-se que o público geralmente não está a pensar na imitação, na existência ou inexistência de imitação. Liga um produto, que lhe agradou, a certa marca, de que conserva uma ideia mais ou menos precisa. E deve evitar-se que outro comerciante adopte uma marca que, ao olhar distraído do público possa apresentar-se como sendo a que ele busca.

Como é sublinhado por Ferrer Correia (*in* Lições de Direito Comercial, vol. I, 1965, pág. 347), existirá imitação quando *...tendo-se à vista apenas a marca a constituir, se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento.*

Como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível *in* www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar.



Processo: 85/24.4YHLSB
Referência: 596059

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

No caso em apreço, ambos os sinais são verbais.

Marcas da Reclamante	Pedido de registo de marca n.º
	706996
TORRIÉ	TORRIANA

Em termos gráficos e fonéticos as marcas coincidem no elemento “TORRI”, que configura a quase totalidade da marca da Reclamante (cinco de seis letras) e mais de metade da marca a Recorrida (cinco de oito letras).

TORRIÉ

TORRIANA

Desde logo e em relação à alegação da recorrida de que o registo da marca “TORRIÉ” não confere à Recorrente o direito de impedir a utilização da palavra “TORRI” noutras marcas, dir-se-á que estamos perante uma falsa questão, afastada quer pela letra quer do artigo 4.º do Regulamento da Marca EU quer do artigo 208.º do CPI que determina que *A marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.*



Processo: 85/24.4YHLSB
Referência: 596059

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Nos termos do Ac. do TRL de 20.12.2023, Proc. n.º 467/22.6YHLSB.L1: *As marcas nominativas, em resultado das semelhanças que apresentam, são suscetíveis de gerar no consumidor médio confusão, quer quanto a marca quer quanto ao produto. As marcas nominativas WAO e UAO by Mú destinam a assinalar os mesmos produtos (ex. gelados), em resultado das semelhanças que apresentam ao nível da imagem, da fonética e da semântica, são suscetíveis de gerar no consumidor médio desses produtos, quando confrontado apenas com uma delas, confusão, quer quanto as marcas quer quanto a origem dos produtos;- Os elementos semelhantes, tendo maior impacto ao nível da imagem/ visão e da fonética/ audição, são preponderantes na impressão de conjunto a mancha que cada marca origina no consumidor; - Nessa medida, as diferenças existentes entre as marcas, porque eclipsadas por aquelas semelhanças, apenas são suscetíveis de causar no consumidor, medianamente atento, dúvidas quanto a distinção das marcas.*

Por outro lado a primeira parte de uma marca nominativa será aquela mais facilmente recordada pelos consumidores e, conseqüentemente, aquela que tem mais influência na impressão global causada pela marca, tal como determinado pelo TGUE a 15 de Dezembro de 2009, no caso T-412/08: *Em geral, os consumidores prestam mais atenção ao início de um sinal nominativo do que ao seu final* (v., neste sentido, acórdão de 14 de setembro de 2009, L'Oréal/IHMI - Spa Monopole (SPA THERAPY), T-109/07, Coletânea 2009, p. II0000, n.º 30 e jurisprudência citada). *Por conseguinte, é provável que, tendo em conta a sua posição no início do sinal, os consumidores entendam, em primeiro lugar, a palavra "tribion" como uma indicação da origem comercial dos produtos.*

Também, a este propósito, na decisão do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia relativa à Oposição no B 3168188 se considerou que um sinal com cinco letras ("VITUP") e um sinal com sete letras que reproduzia as quatro primeiras letras do anterior ("VITULIA") – tal como "TORRIANA" reproduz "TORRI" - eram semelhantes a nível fonético e visual: "Visual e foneticamente, os sinais coincidem nas suas primeiras letras "VITU-", e diferem nas últimas letras "-LIA/-P". Os consumidores tendem geralmente a concentrar-se no início de um sinal quando se deparam com uma marca. Isto deve-se ao facto de o público ler da esquerda para a direita, o que faz com que a parte colocada à esquerda do sinal (a parte inicial) seja a que primeiro chama a atenção do leitor. Por conseguinte, os sinais são visual e foneticamente semelhantes num grau médio.



Processo: 85/24.4YHLSB
Referência: 596059

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Acresce que os elementos preponderantes e distintivos são a palavra “TORRI” e não a terminação da mesma em “É” ou “ANA” que se apresentam como banais, de uso corrente, logo sem capacidade distintiva ou aptidão para distinguir os produtos da recorrida em relação aos da recorrente, pelo que deverá ser desconsiderada na análise dos elementos que compõem a marca. E como acentua o Ac. S.T.J. de 29.10.98 (BMJ n.º480, pag. 505) o vocábulo de uso corrente significa palavra que se emprega com tanta frequência e pela generalidade das pessoas que acabou por cair na rotina.

Como decorre dos factos provados a marca “TORRIÉ” é uma marca que goza de notoriedade em Portugal e na União Europeia e até no Mundo, mostrando-se indelevelmente associada aos produtos e serviços que oferece, distinguindo-se, por si só, das demais empresas do mercado e é composta por um sinal “TORRIÉ”, que goza de excepcional notabilidade, cujo conhecimento se encontra generalizado não só junto do público-alvo, mas junto do grande público consumidor.

Por outro lado, em termos sonoros e marcantes, “TORRI” é o nome que sobressai e que é acentuado na pronunciação de ambas as marcas, pois é este nome o elemento que constitui as marcas em análise e, assim se entendendo, conclui-se que a terminação “ANA”, constante na marca da recorrida, não é suficiente para afastar a confundibilidade decorrente da igualdade da palavra “TORRI”, sendo que mesmo para um consumidor razoavelmente atento, a confusão poderá ocorrer e, mesmo que eventualmente tal confusão não ocorresse pela similitude das marcas, constata-se a existência de um risco real e palpável de se associar a marca recorrida à origem empresarial da recorrente.

Isto porque, o consumidor que conheça as marcas “TORRIÉ”, quando confrontado com os idênticos produtos e serviços “TORRIANA”, irá, inevitavelmente, associar a origem empresarial dos produtos e serviços assinalados à primeira, ora recorrente, crendo que os produtos e serviços da recorrida se encontram de alguma forma associados à recorrente.



Processo: 85/24.4YHLSB
Referência: 596059

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Este inevitável risco de associação é enganador para os consumidores e potencia a subversão de uma das principais funções das marcas, nomeadamente a função distintiva ou de indicação de origem, risco esse que não pode admitir-se.

No caso dos autos, deparamo-nos com sinais de média semelhança quer gráfica, quer fonética, sem elemento conceptual, acrescentando-se que sendo idênticos os produtos que as marcas visam assinalar, o grau de semelhança entre os sinais terá de ser maior, conforme defende o Tribunal de Justiça da EU.

De acordo com esta jurisprudência, para aferir o risco de confusão – condição específica da protecção da marca nos termos do considerando 11 da Directiva 2008/95/CE de 22.10.2008 (JO n.º L299 de 8.11.2008, p. 25) que aproxima as legislações dos Estados-Membros em matéria de marcas – deve ter-se em conta, nomeadamente o seguinte:

- o risco de confusão deve ser apreciado globalmente atentos os factores do caso em apreço (Processo C-251/95 Sabel BV v Puma AG, Acórdão de 11.11.1997, ponto 22);
- a apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os factores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços pode ser compensado por um grau elevado de semelhança entre marcas, e inversamente (Processo C-39/97 Canon Kabunshiki Kaisha v Metro-Goldwyn-Mayer Inc., Acórdão de 29.09.1998, ponto 17).

No mesmo sentido lê-se no Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 11.02.2010, disponível em www.dgsi.pt:

Com efeito, a proximidade entre sinais e a afinidade entre produtos ou serviços interligam-se, como vasos comunicantes, na apreciação da susceptibilidade de erro ou confusão para o consumidor: quanto maior seja a semelhança dos produtos ou serviços a que as marcas se destinam e mais forte o carácter distintivo da marca anterior, mais elevado é o risco de confusão.

A apreciação global dos factores pertinentes no caso concreto implica, pois, uma certa interdependência entre esses factores, nomeadamente a semelhança entre as marcas e a semelhança entre os produtos ou serviços a que se destinam.



Processo: 85/24.4YHLSB
Referência: 596059

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Deste modo, quanto mais os produtos ou serviços sejam idênticos ou similares, maior deve ser, para evitar risco de erro ou confusão, a diferença entre os sinais, e vice-versa.

Uma vez que ‘TORRIÉ’ e ‘TORRIANA’ são marcas confundíveis entre si e susceptíveis de serem associadas à mesma proveniência empresarial, e atenta a identidade, afinidade e complementaridade dos produtos que assinalam (semelhança de produtos), exigia-se que as semelhanças entre as marcas fosse bastante maior o que, não sucedendo, preenche o terceiro requisito do conceito de imitação, constante da alínea c) do art.º 238.º do CPI.

Concluindo, numa apreciação global das marcas, a impressão de conjunto, produzida pelos seus elementos distintivos e dominantes, é a de que se trata de marcas muito semelhantes existindo um elevado risco de confusão quer pela similitude dos sinais, quer pela associação que se poderá fazer quanto à proveniência dos produtos/serviços, razão pela qual se conclui pela existência de imitação.

E gozando a marca “TORRIÉ” de notoriedade (art.º 234º, n.º 1, al. b) do C.P.I), tal reforça a sua capacidade distintiva, havendo o risco de associação – confusão em sentido lato.

E neste conspecto é fundamento de recusa do registo da marca da recorrida.

*

V. Decisão:

Por todo o exposto, julgo totalmente procedente o recurso interposto por JMV - JOSÉ MARIA VIEIRA, S.A. e em consequência revogo o despacho recorrido que concedeu o registo da marca nacional n.º 706996 “TORRIANA” para todos os produtos e serviços assinalados na classe 30 da Classificação Internacional de Nice.

Custas pela recorrida — artigo 527.º, n.º 1 e n.º 2, do Código de Processo Civil.

Registe e notifique.

Valor da causa: € 30.000,01 — artigo 303.º, n.º 1 e 306.º, n.º 1 e n.º 2, do CPC.

Após trânsito, comunique ao INPI, remetendo cópia da sentença.

Lisboa, 07 de Novembro de 2024.

-02-2025, por
res, Juiz Desembargador

-02-2025, por
ong Oliveira, Juiz Desembargador



Processo: 85/24.4YHLSB.L1
Referência: 22797665

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Processo n.º 85/24.4YHLSB.L1

Tribunal recorrido: Tribunal da Propriedade Intelectual – J1

Recorrente: Silverpoint Unipessoal, Lda

Recorrido: JMV - José Maria Vieira, SA

*

Sumário: I. O regime de protecção da marca notória previsto no art. 234.º do Código da Propriedade Industrial, constitui um regime excepcional aplicável a marcas notórias não registadas, e uma excepção ao princípio geral do registo da marca como constitutivo do direito de propriedade industrial.

II. O facto de uma marca registada ser conhecida no mercado e gozar de boa reputação, podendo dizer-se que goza de notoriedade, agrava o risco de confusão mas não o gera automaticamente.

III. Se, por norma, o consumidor tende a concentrar-se no início de um sinal quando se depara com uma marca, por iniciar a leitura da esquerda para a direita, a relevância de tal facto na apreciação de risco de confusão tem que ser avaliada caso a caso.

*

Acordam na Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa:

I. Relatório

A **JMV - José Maria Vieira, SA** recorreu do despacho do INPI que concedeu o registo da marca nacional nº 706996 TORRIANA, pedido pela **Silverpoint Unipessoal, Lda**



Processo: 85/24.4YHLSB.L1
Referência: 22797665

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

para todos os produtos e serviços assinalados na classe 30 da Classificação Internacional de Nice.

Foi proferida sentença que, julgando o recurso procedente, revogou o despacho recorrido.

Inconformada com a sentença dela apelou a Silverpoint Unipessoal, Lda, formulando as seguintes conclusões:

A. Vem o presente recurso interposto da dita sentença proferida, em 07/11/2024, pela Mma. Juíza do Tribunal da Propriedade Intelectual de Lisboa – Juiz 1, que julgou o recurso procedente e e, em consequência, revogou o despacho recorrido que concedeu o registo da marca nacional n.º 706996 “Torriana” para todos os produtos e serviços assinalados na classe 30 da Classificação Internacional de Nice.

B. O recurso de propriedade industrial foi interposto da dita decisão do INPI que indeferiu a reclamação e deferiu o pedido de registo da marca “TORRIANA”, com o n.º 706996, requerido pela ora Recorrente.

C. A sentença recorrida revogou o despacho do INPI que concedeu o registo da marca nacional n.º 706996, “TORRIANA”, para todos os produtos e serviços assinalados na classe 30 da Classificação Internacional de Nice, por julgar preenchidos os requisitos de imitação ou usurpação de marca exigidos pelo n.º 1 do artigo 238.º do CPI.

D. Não existe identidade ou semelhança entre as marcas em confronto, da ora Recorrente e da ora Recorrida.

E. Apenas uma parte da designação — a parte da palavra “TORRI” — é igual em ambas as marcas, sendo que os restantes elementos da palavra são suficientemente diferenciadores para não causarem qualquer confusão;

F. Não existe qualquer semelhança entre “TORRIÉ” e “TORRIANA”, uma vez que são palavras com fonéticas diferentes;



Processo: 85/24.4YHLSB.L1
Referência: 22797665

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

G. O registo da marca “TORRIÉ” não confere à ora Recorrida o direito de impedir a utilização da palavra “TORRI” noutras marcas, como é o caso da marca da ora Recorrente;

H. Do confronto entre a marca requerida “TORRIANA” e a marca registada a favor da Recorrida, “TORRIÉ”, não ressaltam semelhanças gráficas, figurativas e fonéticas susceptíveis de gerar o risco de confusão ou de associação necessário para que se considere preenchido o conceito jurídico de imitação;

I. De acordo com a jurisprudência consolidada em matéria de propriedade industrial, deste Venerando Tribunal da Relação de Lisboa, é essencial avaliar as diferenças na pronúncia dos sinais. No caso sub judice “Torriana” e “Torrié” possuem sonoridades claramente distintas. A terminação “-ana” confere à marca “Torriana” um som prolongado e diferenciado, enquanto “Torrié” apresenta uma pronúncia mais curta e específica, reforçada pela acentuação da vogal final;

J. O consumidor médio, ao qual se destinam as marcas, possui capacidade suficiente para distinguir entre elas, nem alguma vez houve casos reais de confusão no mercado entre as duas marcas.

K. Os produtos/serviços das marcas atuam em mercados diferentes e têm públicos distintos, sendo certo que as marcas “Torriana” e “Torrié” têm estratégias de marketing, propostas de valor e audiências que não se sobrepõem.

L. Não estão, assim, preenchidos os requisitos para recusa do registo de marca, previstos no artigo 238.º do CPI;

M. Por conseguinte, deve ser revogada a dita sentença recorrida e manter-se a decisão do INPI de concessão do registo da marca da Recorrente.

A JMV – JOSÉ MARIA VIEIRA, SA apresentou contra-alegações pugnando pela improcedência do recurso. Essencialmente, “porque a semelhança visual e fonética



Processo: 85/24.4YHLSB.L1
Referência: 22797665

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

entre as marcas, a identidade entre a maior parte dos produtos por elas assinalados (e forte afinidade entre os restantes) e o elevado grau de notoriedade da marca TORRIÉ são fatores que poderão induzir o consumidor médio, quando confrontado com o sinal TORRIANA a ser usado para identificar produtos da classe 30.^a (como café), a acreditar que esses produtos estão a ser oferecidos pela Recorrida ou por alguma empresa com ela relacionada”.

Colhidos os vistos, cumpre apreciar e decidir.

*

II. Questões a decidir

Nos termos dos artigos 635.º, n.º4 e 639.º, n.º1, do Código de Processo Civil, as conclusões delimitam a esfera de actuação do tribunal, exercendo uma função semelhante à do pedido na petição inicial. Esta limitação objectiva da actuação do Tribunal da Relação não ocorre em sede da qualificação jurídica dos factos ou relativamente a questões de conhecimento officioso, desde que o processo contenha os elementos suficientes a tal conhecimento (artigo 5.º, n.º3, do Código de Processo Civil). Também não pode este Tribunal conhecer de questões novas que não tenham sido anteriormente apreciadas porquanto, por natureza, os recursos destinam-se apenas a reapreciar decisões proferidas.

Assim, sendo o objecto do recurso balizado pelas conclusões do apelante, a única questão a decidir é se a sentença incorreu em erro de julgamento no que respeita à existência de imitação.

*

III. Fundamentação

III.1. Os factos

Na sentença foram considerados provados os seguintes factos:



Processo: 85/24.4YHLSB.L1
Referência: 22797665

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

1.1 Em 13 de Junho de 2023, a Recorrida solicitou ao INPI o registo como marca do sinal TORRIANA para assinalar os seguintes produtos na classe 30: “café, chás e cacau e substitutos dos mesmos; sais, temperos, aromas e condimentos.” (cfr. ref.^a 119978)

1.2 Foi atribuído a esse pedido de registo o n.º 706996 tendo o mesmo sido objecto de publicação no Boletim da Propriedade Industrial em 26 de Junho de 2023. (cfr. doc. n.º 1 e 2 da ref.^a 118716 e consulta do sítio do INPI, Pesquisas Online - Marcas)

1.3 Em 4 de Setembro de 2023, após obter uma extensão do prazo para reclamar, a Recorrente apresentou uma reclamação contra o pedido de registo do sinal “TORRIANA” com base nas seguintes marcas prioritárias:

1.3.1 Marca nacional n.º 223706 “TORRIÉ” registada e em vigor para distinguir os seguintes produtos da classe 30.^a “cafés, sucedâneos de café, chá, açúcar e especiarias”. O registo desta marca foi solicitado a 23 de Janeiro de 1984 e concedido a 14 de Setembro de 2004.

1.3.2 Marca da União Europeia n.º 011598943 “TORRIÉ” registada e em vigor para distinguir os seguintes produtos da classe 30.^a “Café, chá, cacau e sucedâneos do café; Açúcar; Especiarias” o registo desta marca foi solicitado a 22 de Fevereiro de 2013 e concedido a 14 de Junho de 2013.

1.4 Os produtos em comparação são:

Marca TORRIÉ da Recorrente	Pedido de registo do sinal TORRIANA da Recorrida
café, chá, cacau e sucedâneos do café; açúcar; especiarias	café; açúcar; especiarias café, chás e cacau e substitutos dos mesmos; sais, temperos, aromas e condimentos



Processo: 85/24.4YHLSB.L1
Referência: 22797665

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

1.5 Os sinais em comparação são:

Marcas da Reclamante	Pedido de registo de marca n.º
	706996
TORRIÉ	TORRIANA

1.6 A marca TORRIÉ é uma marca que existe há cerca de 40 anos, tendo surgido na década de 80, pela mão do fundador da empresa JMV – José Maria Vieira, S.A., (cfr. página web sobre história da marca TORRIÉ. (<https://www.torrie.pt/torrie/history>))

1.7 Em 2022, o café TORRIÉ foi vendido em 35 países, «da Europa à América, passando por Moçambique e Angola, mas também Tunísia, Malásia, Singapura, Omã ou Geórgia», mas Portugal continua a ser o principal mercado, representando 70% das vendas. (cfr. Página web com notícia Dinheiro Vivo (<https://www.dinheirovivo.pt/empresas/torrie-investe-14-milhoes-no-reforco-da-torrefacao-16807795.html>))

1.8 A TORRIÉ foi eleita a melhor marca na categoria “Café em Cápsula” dos prémios “Escolha do Consumidor” em 2014, 2015, 2016, 2018, 2019, 2021, 2022, 2023 e 2024. (cfr. <https://www.torrie.pt/torrie/awards>)

1.9 O “Escolha do Consumidor” é o sistema de avaliação de marcas n.º 1 em Portugal, avaliando mais de 900 marcas anualmente, em mais de 100 categorias de consumidores. (cfr. Página web com informação sobre “Escolha do Consumidor” - <https://escolhadoconsumidor.com/sobre-a-escolha-do-consumidor>)

1.10 O chá em cápsula TORRIÉ, eleito pelos consumidores como melhor do mercado em 2023 e 2024 (cfr. Página web com notícia Sapo (<https://anacao.sapo.pt/torrie-e-a-marca-no1-para-a-escolha-do-consumidor-2023-nas-categorias-cafe-e-cha-em-capsula/>) e Página web sobre atribuição do prémio “Escolha do Consumidor” à marca TORRIÉ - <https://escolhadoconsumidor.com/torrie-premios-escolha-do-consumidor-5/>)



Processo: 85/24.4YHLSB.L1
Referência: 22797665

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

1.11 De entre dos muitos outros prémios atribuídos à marca TORRIÉ, destaca-se ainda o título de “Expresso Português Perfeito”, que lhe foi atribuído, em 2022, num concurso promovido pela Associação Industrial e Comercial do Café. (cfr. Documento nº 3, que se junta e se dá por integralmente reproduzido e Página web com notícia “aNotícia.pt” - <https://anoticia.pt/2022/04/02/torrie-vence-concurso-expresso-portugues-perfeito>)

1.12 Foi atribuído à recorrente, o prémio Sabor do Ano - prémio de qualidade líder no setor da alimentação em Portugal -, que a marca conquistou de 2007 a 2019. (cfr. Página web com prémios atribuídos à marca TORRIÉ (<https://www.torrie.pt/torrie/awards>))

1.13 A comprovada qualidade dos produtos TORRIÉ, para além de ter como consequência a atribuição à Recorrente de inúmeros prémios, resulta também numa alargada exposição pelos diversos meios de comunicação social (cfr. Lista de artigos noticiosos de 2022 e 2023 referentes à marca TORRIÉ - documentos nº 8 e 9)

1.14 O café TORRIÉ foi considerado o melhor café expresso português, em 2022.



Com o objetivo de nomear o expresso perfeito, um painel de júris avaliou, em prova cega, o perfil de cada café em chávena, com extração assegurada nas mesmas condições, por um barista profissional.

Para Ana Montenegro, Diretora de Marketing da JMV – José Maria Vieira, “é um grande orgulho a Torrié ser reconhecida como a marca que proporciona o expresso português perfeito, facto que evidencia a sua qualidade e experiência acumulada, não só na seleção rigorosa dos melhores grãos de café verde do mundo, como também no domínio da arte da torra desde 1962”.



Processo: 85/24.4YHLSB.L1
Referência: 22797665

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

(cfr. doc. 8 e <https://bomdia.eu/este-e-o-melhor-cafe-portugues/> e <https://lifestyle.sapo.pt/noticias-sabores/artigos/saiba-qual-e-o-expresso-portugues-perfeito-eleito-no-lisbon-cpffee-fest>)

1.15 A Recorrente recebeu cobertura noticiosa quando participou numa iniciativa de reciclagem de cápsulas, ou ainda quando lançou uma linha de cápsulas de alumínio e outra de cápsulas que se decompõem naturalmente:

Marca nacional de café Torrié investe em nova linha de produção de cápsulas de alumínio

Por André Manuel Mendes — 13:01, 6 Jul 2023

A Torrié lançou uma nova linha de produção de cápsulas 100% alumínio, dando resposta ao crescimento do mercado das cápsulas compatíveis com equipamentos Nespresso®.

A marca do Grupo José Maria Vieira é produzida numa unidade fabril sediada no norte de Portugal e que iniciou atividade nos anos 80. Contava já com diversas linhas de fabricação automatizada para café grão, café moído, pastilhas e diferentes tipos de cápsulas compatíveis com a maioria dos equipamentos de extração existentes.

Torrié investe 1,4 milhões na fábrica para lançar cápsulas de café em alumínio

A marca do grupo José Maria Vieira, que está presente em cerca de 30 países, adquiriu novos equipamentos para a unidade fabril no norte, que remonta aos anos 80, estar preparada para produzir cápsulas de café em alumínio.





Processo: 85/24.4YHLSB.L1
Referência: 22797665

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Torrié lança cápsulas de café que se decompõem naturalmente, enriquecem os solos e são compatíveis com Nespresso

Torrié é a primeira marca a lançar este tipo de cápsulas amigas do ambiente e c representam a escolha consciente para os amantes do café de torrefação portuguesa

Por: *Redação* - 11 de Outubro de 2023, 10:40h

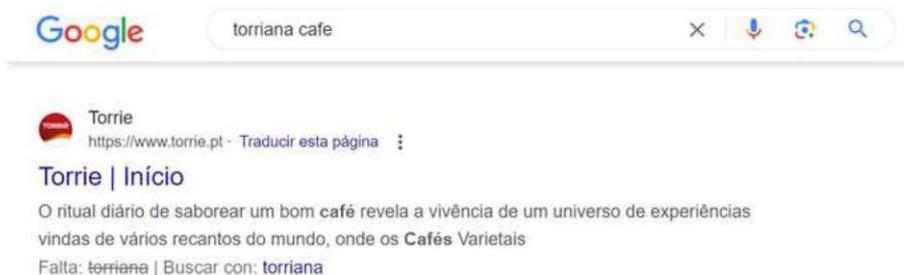


(cfr. Documento n.º 5 e

<https://executivedigest.sapo.pt/noticias/marca-nacional-de-cafe-torrie-investe-em-nova-linha-de-producao-de-capsulas-de-aluminio/>; <https://jornaleconomico.pt/noticias/torrie-investe-14-milhoes-na-fabrica-para-lancar-capsulas-de-cafe-em-aluminio/> e <https://anoticia.pt/2023/10/11/torrie-lanca-capsulas-de-cafe-que-se-decompoem-naturalmente-enriquecem-os-solos-e-sao-compativeis-com-nespresso/>

1.16 Estas iniciativas mereceram a cobertura, entre muitos outros, do Jornal Público, da Forbes, do Jornal Económico, do Notícias ao Minuto, da Rádio M80 e do Correio da Manhã (cfr. Documento n.º 5)

1.17 O motor de busca Google presume que o utilizador se refere à marca da Recorrente, quando é feita uma pesquisa pelas palavras “torriana café”:



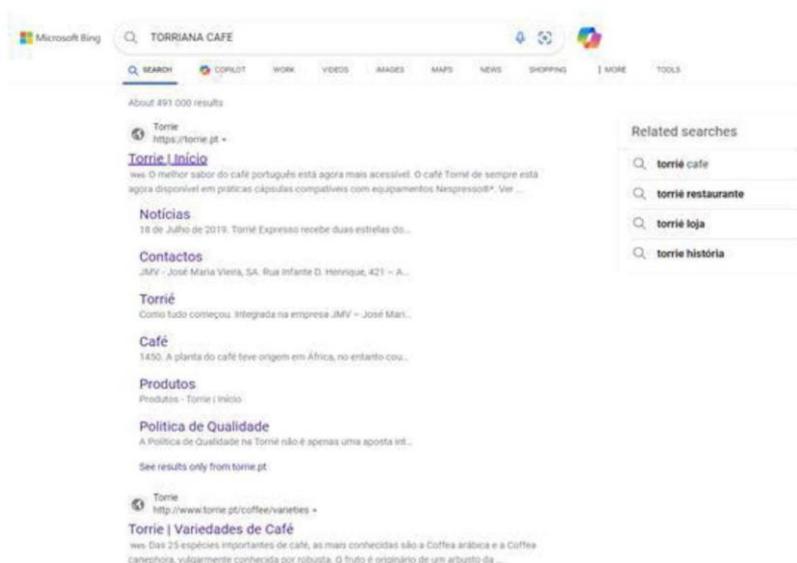


Processo: 85/24.4YHLSB.L1
Referência: 22797665

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

1.18 O motor de busca Bing, para além de mostrar o website da Recorrente como primeiro resultado, sugere várias variantes da marca da Recorrente como “pesquisas relacionadas”



*

III.2. Do mérito do recurso

2.1. questão prévia

Na matéria de facto fixada na sentença foi considerado provado que “1.17 O motor de busca Google presume que o utilizador se refere à marca da Recorrente, quando é feita uma pesquisa pelas palavras “torriana café”:



Processo: 85/24.4YHLSB.L1
Referência: 22797665

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)



Tal facto foi alegado pela Recorrente na petição inicial (art. 79.º), para ilustrar a alegação de que *a existência de uma nova marca TORRIANA no mercado, que identifique produtos como café e relacionados, apenas levará os consumidores a acreditar que estes são produtos produzidos e comercializados pela Recorrente, ou por uma entidade de algum modo relacionada com a Recorrente* (art. 78.º).

Não é o que resulta da pesquisa nesta data efectuada (20.02.2025), com os mesmos descritores, Cfr. https://www.google.com/search?q=torriana+cafe&rlz=1C1GCEB_enPT1031PT1031&oq=torriana+cafe&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOTIHCAEQIRigATIHCAMQIRigAdIBCDMyODZqMGo3qAIAAsAIA&sourceid=chrome&ie=UTF-8

Pelo que, ao abrigo do disposto no art. 652.º n.º1 do Código de Processo Civil, elimina-se tal facto da matéria de facto provada.

*

2.2. do erro de julgamento

A imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada, constitui fundamento de recua do registo de uma marca, de acordo com o disposto no art. 232.º, n.º1, al. b) do Código da Propriedade Industrial.



Processo: 85/24.4YHLSB.L1
Referência: 22797665

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Dispõe o art. 238.º que a marca registada se considera imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

- a) A marca registada tiver prioridade;
- b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;
- c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

No caso não vem posta em causa a prioridade do registo das marcas nacional n.º 223706 e da EU n.º 011598943 TORRIÉ tituladas pela Recorrida, cujo registo ocorreu muito antes, sequer, do pedido de registo da marca nacional n.º 706996 TORRIANA.

Também não existem dúvidas de que as marcas em confronto assinalam os mesmos produtos, no que respeita ao café e seus sucedâneos e chás, e produtos afins como são o cacau em relação ao café e chá, e o açúcar e especiarias em relação aos sais, temperos, aromas e condimentos.

Pelo que resta a apreciação do risco de confusão, requisito cumulativo previsto na al. c) do art. 232.º citado.

Vejamos.

Gráfica ou visualmente, o vocábulo TORRIANA apresenta uma “mancha” maior (com 8 letras) do que TORRIÉ (6 letras). Começando pelas mesmas cinco letras TORRI, terminam de forma diferente, com ANA e É, respectivamente.

Foneticamente apresentam as semelhanças do mesmo som inicial, *to-rrí*, mas um som final bastante diferente, *é/âna*. A terminação *ie* não é comum na língua portuguesa (sendo que sem a acentuação, o vocábulo TORRIE teria 3 sílabas, acentuadas na segunda *ri*,



Processo: 85/24.4YHLSB.L1
Referência: 22797665

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

ao passo que TORRIANA tem 4 sílabas, acentuadas na penúltima **a**, como todas as palavras graves). As diferenças resultantes da divisão silábica e acentuação, que geram a leitura dos sinais como *tor-riéé* e *tor riâ-na*, praticamente anulam a percepção daquelas semelhanças.

Conceptual ou semanticamente, TORRIÉ remete, na parte inicial do vocábulo, para a torrefacção ou *torra* do café, tal como TORRI-ANA.

O Código da Propriedade Industrial contém no art. 234.º um regime especial de protecção da marca notória, caracterizado por uma excepção ao princípio geral do registo da marca como constitutivo do direito de propriedade industrial, constituindo um fundamento autónomo de recusa do registo de uma marca posterior: o registo de uma marca pode ser recusado se constituir reprodução de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços idênticos; ou a reprodução de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços afins, ou a imitação ou tradução, no todo ou em parte, de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços idênticos ou afins, sempre que com ela possa confundir-se ou se, dessa aplicação, for possível estabelecer uma associação com o titular da marca notória. Em qualquer caso, o interessado na recusa do registo da marca “posterior” só pode intervir no respectivo processo depois de ter efectuado o pedido de registo da marca que dá origem e fundamenta o seu interesse. Ou seja, é um regime excepcional aplicável a marcas notórias não registadas, do que não se trata, no caso dos autos.

O facto de as marcas registadas TORRIÉ serem conhecidas no mercado e gozarem – como os produtos por elas marcados, a que maioritariamente se faz referência na matéria de facto provada - de boa reputação, podendo dizer-se que têm notoriedade, agrava o risco de confusão mas não o gera automaticamente. Ou seja, casos há em que as semelhanças são de molde a que a notoriedade da marca anterior induza o consumidor a sequer reparar que não são as mesmas, tal a impressão que uma marca notória deixa na sua memória.

Não é o caso das marcas aqui em confronto.



Processo: 85/24.4YHLSB.L1
Referência: 22797665

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

As semelhanças entre TORRIÉ e TORRIANA resumem-se à partilha das primeiras cinco letras, sendo que, atendendo às diferenças visual e fonética do conjunto dos sinais, aquelas semelhanças não são susceptíveis de induzir facilmente o consumidor em erro ou confusão, de tal forma que precise de um exame atento ou do confronto directo dos sinais para as distinguir. Apercebendo-se, em princípio, de que os vocábulos têm as mesmas letras iniciais, aperceber-se-á também, com relativa facilidade, que terminam de forma diferente e que TORRIANA é um vocábulo maior e termina com o nome próprio feminino ANA, um dos mais comuns em Portugal, e sem qualquer acento na última letra. Anulando assim, ou mitigando de forma considerável, a percepção do consumidor quanto às mesmas letras iniciais.

Se é certo, como se escreveu na sentença, que “os consumidores tendem geralmente a concentrar-se no início de um sinal quando se deparam com uma marca. Isto deve-se ao facto de o público ler da esquerda para a direita, o que faz com que a parte colocada à esquerda do sinal (a parte inicial) seja a que primeiro chama a atenção do leitor”, tal tem que ser avaliado caso a caso - Cfr. acórdão desta Secção de 19.12.2024, proc. 422/23.9YHLSB.L1, no qual se decidiu, a propósito da marca NIC, por confronto com a marca CIN, que *leituras de direcção não correspondente à comum leitura de texto (por exemplo cima-baixo, baixo-cima ou direita-esquerda) são feitas usualmente, de forma subliminar e subconsciente, na avidéz de encontrar sentidos ocultos nas associações de caracteres*. De resto, sublinhe-se que no acórdão *L’Oreal* do TJUE (T-T-109/07) citado pela sentença, as marcas em confronto eram SPA e SPA THERAPY.

Não obstante ter considerado, citando o ac. SABEL do TJUE, que “a apreciação global deve basear-se na impressão de conjunto produzida”, a sentença acabou por concluir que “os elementos preponderantes e distintivos são a palavra “TORRI” e não a terminação da mesma em “É” ou “ANA” que se apresentam como banais, de uso corrente, logo sem capacidade distintiva ou aptidão para distinguir os produtos da recorrida em relação aos da recorrente, pelo que deverá ser desconsiderada na análise dos elementos que compõem a marca”.



Processo: 85/24.4YHLSB.L1
Referência: 22797665

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Conclusão com que não podemos concordar. TORRI não é a “palavra” que compõe o sinal de nenhuma das marcas aqui em confronto, fazendo as referidas “terminações” parte dos próprios vocábulos (únicos) que as constituem. Se “o vocábulo de uso corrente significa palavra que se emprega com tanta frequência e pela generalidade das pessoas que acabou por cair na rotina”, como também cita a sentença, deve atender-se aos vocábulos que estão em causa, que não são TORRI e sim TORRIÉ e TORRIANA.

Ora, a impressão de conjunto de TORRIÉ e TORRIANA não é suficientemente semelhante para induzir facilmente o consumidor em erro ou confusão, de tal forma que precise de exame atento ou do confronto directo das marcas, tal como dispõe a al. c) do n.º 1 do art. 238.º do CPI.

Quanto ao risco de confusão em sentido lato, não vemos que a partilha das primeiras letras – que, tendo em conta o que assinalam, remetem para a *torra do café* e, nessa medida, negligenciadas pelo consumidor, que percebe e aceita essa referência por diferentes marcas que assinalem café - possam levar o consumidor a crer que têm a mesma origem empresarial ou de empresas com alguma ligação entre si e que exista um “inevitável” risco de associação, como concluiu a sentença.

A notoriedade/reputação da marca TORRIÉ reside, essencialmente, no produto café – cfr. factos 1.6, 1.8, 1.11, 1.14, 1.15 e 1.18 (consultado em 20.02.2025 <https://www.bing.com/search?q=torriana+caf%C3%A9&q=HS&sc=10-0&cvid=7B391B8D37274969B00FF52099B70468&FORM=OBLH&sp=1&lq=0>) –

O consumidor médio, também do tipo de produtos assinalados, apreende uma marca como um todo sem proceder a uma análise das suas diferentes particularidades. Percepciona a marca de modo espontâneo, sem qualquer esforço intelectual especial, retendo instintivamente na memória aquilo para que encontra um sentido (como TORRI(e)ANA). E afigura-se que nada nesta percepção da marca levará o consumidor a associá-la à marca TORRIÉ.



Processo: 85/24.4YHLSB.L1
Referência: 22797665

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Assim, ainda que o consumidor se aperceba facilmente do mesmo início do sinal pelas letras TORRI, afigura-se que as seguintes letras e sons, É e ANA, o afastarão (aqui sim, com relativa facilidade, tendo em conta o que expusemos sobre a alusão a TORRI (de torra/torrefacção), de ser induzido em erro ou confusão bem como em “inevitável”, sequer fácil, associação.

Pelo que se impõe concluir pela procedência do recurso.

*

IV. Decisão

Pelo exposto, acordam em julgar o recurso **procedente** e revogar a sentença recorrida, mantendo a decisão do INPI de conceder o registo da marca nacional n.º 706996 TORRIANA.

Custas pela Recorrida (art. 527.º do CPC).

Lisboa, 24.02.2025

Eleonora Viegas (Relatora)

Bernardino Tavares (1º Adjunto)

Alexandre Au-Yong Oliveira (2º Adjunto)

PATENTES DE INVENÇÃO

Pedidos - BBCA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **119116** (13) A

(22) 2023.12.07

(30)

(71) **PT UNIVERSIDADE DE AVEIRO**

(72) FÁBIO ANTÓNIO OLIVEIRA FERNANDES

RICARDO JOSÉ ALVES DE SOUSA

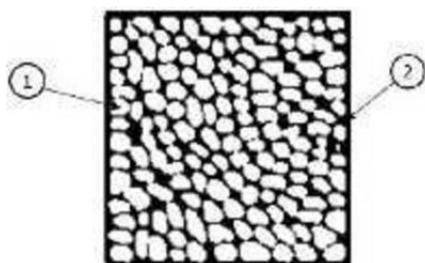
LÍDIA RAFAELA SOBRAL DE OLIVEIRA

(51) **Int. Cl.**

F16F 9/00 (2006.01) C08L 97/00 (2006.01)

(54) **MATERIAL COMPÓSITO DE CORTIÇA E FLUIDOS NÃO-NEWTONIANOS, MÉTODO DE PRODUÇÃO E SEUS USOS**

(57) A PRESENTE INVENÇÃO CONSISTE NUM MATERIAL COMPÓSITO QUE RESULTA DA AGLUTINAÇÃO DE GRÃOS DE CORTIÇA (1) COM UMA SUSPENSÃO VISCOSA QUE CONSISTE NUM FLUIDO NÃO-NEWTONIANO (2), QUE ALÉM DE MATRIZ, DESEMPENHA UM PAPEL RELEVANTE NA PERFORMANCE MECÂNICA DO COMPÓSITO, PARTICULARMENTE QUANDO ESTE É SUJEITO A IMPACTOS OU VIBRAÇÕES. A PRESENTE INVENÇÃO ELIMINA A NECESSIDADE DE RESINAS TERMOENDURECÍVEIS, TÍPICAS NO FABRICO DE AGLOMERADOS TÉCNICOS DE CORTIÇA, QUE INVIABILIZAM A SUA TOTAL RECICLAGEM. ESTA INVENÇÃO NÃO SE RESTRINGE A UM TIPO DE AGLOMERADO, PODENDO SER UTILIZADO COM GRÃO DE CORTIÇA EXPANDIDO QUE APRESENTA UMA PEGADA DE CARBONO NEGATIVA E DENSIDADES INFERIORES. OUTRA VANTAGEM SÃO AS REDUZIDAS TEMPERATURAS DO PROCESSO EM COMPARAÇÃO COM AS TÉCNICAS TRADICIONAIS DE MOLDAÇÃO POR COMPRESSÃO COM RECURSO A RESINAS CURÁVEIS. A PRESENTE INVENÇÃO TEM APLICAÇÃO EM INDÚSTRIAS COM NECESSIDADES DE AMORTECIMENTO DE VIBRAÇÕES OU ABSORÇÃO DE ENERGIA MECÂNICA DE IMPACTO, DESDE EQUIPAMENTOS/ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO A ISOLAMENTO, COMO REFORÇO DE OUTRAS, PODENDO SER OTIMIZADO DE ACORDO COM OS REQUISITOS ESPECÍFICOS DA APLICAÇÃO.



[Ver Fascículo Completo](#)

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Classificação principal	Observações
2773569	2012.09.12	2025.06.03	OBRIST CLOSURES SWITZERLAND GMBH	CH	B65D 41/34 (2014.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3576544	2018.01.30	2025.06.03	OREGON STATE UNIVERSITY	US	A23B 7/154 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3645301	2018.06.29	2025.06.02	THALES DIS FRANCE SA	FR	B42D 25/425 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3984572	2015.08.07	2025.06.02	ANTARES PHARMA, INC.	US	A61M 5/20 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4043014	2020.10.02	2025.06.03	MOCHIDA PHARMACEUTICAL CO., LTD.	JP	A61K 31/353 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4285435	2022.01.27	2025.06.03	DELFORTGROUP AG	AT	H01M 50/429 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4408242	2022.12.19	2025.06.03	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	A47J 31/36 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Classificação principal	Observações
116320	2020.04.30	2025.06.04	JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA FERREIRA	PT	E04H 4/00 (2006.01)	recusado ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 70º e nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 75º do código da propriedade industrial.

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Observações
1819876	2005.11.29	2025.05.29	KEMIRA OYJ	FI	
2517990	2010.11.29	2025.05.29	AMISERRU, S.L.	ES	
2785344	2012.11.29	2025.05.29	NLS PHARMACEUTICS AG	CH	
3241641	2016.11.29	2025.05.29	SHENZHEN JASIC TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	
3510985	2018.11.29	2025.05.29	STEM S.R.L.	IT	
3717094	2018.11.29	2025.05.29	PISCINES DESJOYAUX S.A.	FR	
3828480	2019.11.29	2025.05.29	SOLTEC INNOVATIONS, S.L.	ES	
3887731	2019.11.29	2025.05.29	AERMEC S.P.A.	IT	
3887732	2019.11.29	2025.05.29	AERMEC S.P.A.	IT	

Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A

Processo	Data do pedido	Cessação de efeitos em	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Classificação principal	Observações
2806877	2013.01.23	2025.05.29	SAGE THERAPEUTICS, INC.	US	A61K 31/57 (2025.01)	FALTA TRADUÇÃO DE ALTERAÇÕES:
2866825	2013.06.21	2025.06.04	NOVO NORDISK A/S	DK	A61K 38/26 (2015.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/05/02
3753421	2006.07.18	2025.06.04	JT INTERNATIONAL SA	CH	A24D 1/14 (2020.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/05/02

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	Pais resid.	Atual requerente/titular	Pais resid.	Observações
3154561	2025.05.27	RA PHARMACEUTICALS, INC.	US	UCB HOLDINGS, INC.	US	TRANSMISSÃO POR FUSÃO.
3250230	2025.05.27	RA PHARMACEUTICALS, INC.	US	UCB HOLDINGS, INC.	US	TRANSMISSÃO POR FUSÃO.
3389692	2025.05.27	RA PHARMACEUTICALS, INC.	US	UCB HOLDINGS, INC.	US	TRANSMISSÃO POR FUSÃO.
3548788	2025.06.02	IK-NORWAY AS	NO	IZOMAX AS	NO	
3628680	2025.05.27	RA PHARMACEUTICALS, INC.	US	UCB HOLDINGS, INC.	US	TRANSMISSÃO POR FUSÃO.
3685847	2025.05.27	RA PHARMACEUTICALS, INC.	US	UCB HOLDINGS, INC.	US	TRANSMISSÃO POR FUSÃO.

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO**Averbamentos****Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	Pais resid.	Atual requerente/titular	Pais resid.	Observações
1235	2025.05.27	RA PHARMACEUTICALS, INC.	US	UCB HOLDINGS, INC.	US	TRANSMISSÃO POR FUSÃO.

MODELOS DE UTILIDADE**Recusas - FC4K**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
12374	2025.02.19	2025.06.04	CARLA ALEXANDRA PINTO DA SILVA OLIVEIRA	PT		recusado ao abrigo do disposto do n.º 5 do art.º 129º do c.p.i.

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

(11) **7338** (12) **Y**

(22) 2025.05.12

(30)

(71) **PT INÊS MARIA DOS SANTOS ESTEVES DA SILVA**

(72) **INÊS MARIA DOS SANTOS ESTEVES DA SILVA**

(51) **LOC (10) CL. 02-04**

(54) **CALÇADO, CALÇADO DE DESPORTO, SAPATOS DE CORRIDA, SAPATOS DE DESPORTO, SAPATOS DE PLATAFORMA, SAPATOS, SAPATOS DE ATACADOR**

(28) 2

(57) (55)

DESCRIÇÃO: PRODUTO 1: SAPATILHA DE CORTE CLÁSSICO COM BIQUEIRA ARREDONDADA, COSTURAS VISÍVEIS E ILHÓS METÁLICOS. A ESTRUTURA É COMPOSTA POR DIFERENTES PAINÉIS COM CORTES ANGULARES E CADARÇOS FRONTAIS. SOLADO PLANO COM FAIXA DUPLA E REFORÇO LATERAL VISÍVEL. PRODUTO 2: MODELO SEMELHANTE AO PRODUTO 1, MAS COM VARIAÇÃO NOS RECORTES DOS PAINÉIS SUPERIORES E APLICAÇÃO ASSIMÉTRICA NA ZONA FRONTAL E LATERAL. MANTÉM A BIQUEIRA REDONDA, COSTURAS MARCADAS, ILHÓS METÁLICOS E SOLADO PLANO COM DETALHES VISUAIS LINEARES.



Fig. 1.1



Fig. 1.2



Fig. 1.3



Fig. 1.4



Fig. 2.1



Fig. 2.2



Fig. 2.3



Fig. 2.4

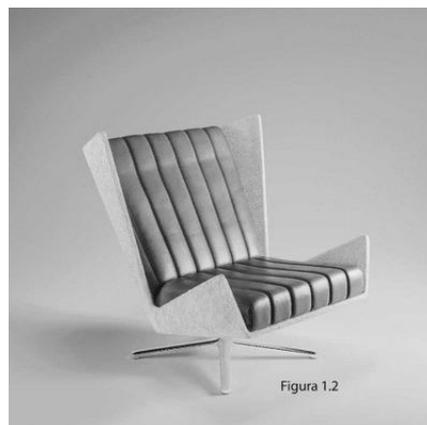


Figura 1.2

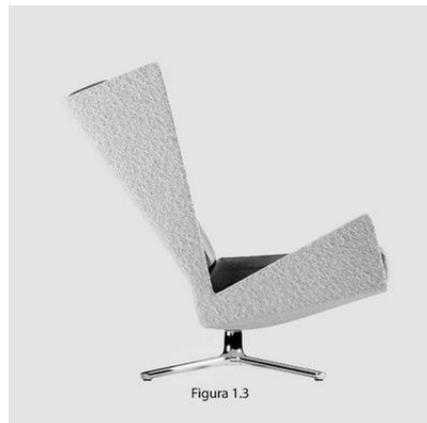


Figura 1.3

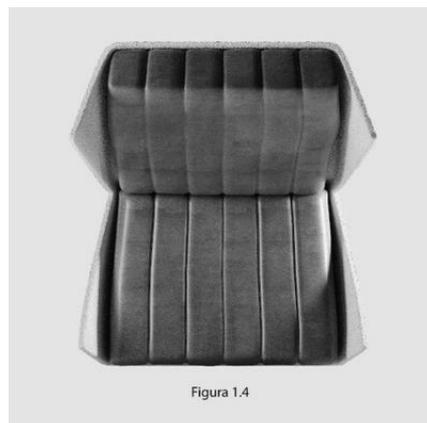


Figura 1.4

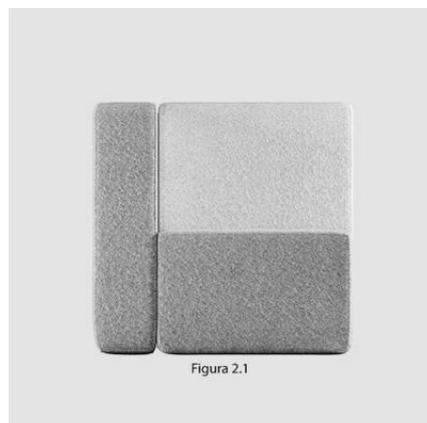


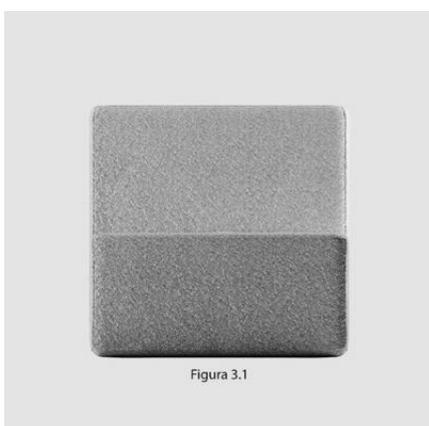
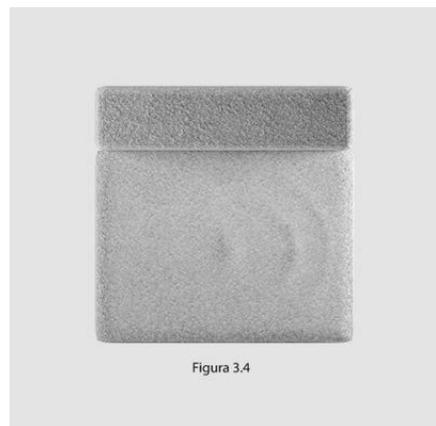
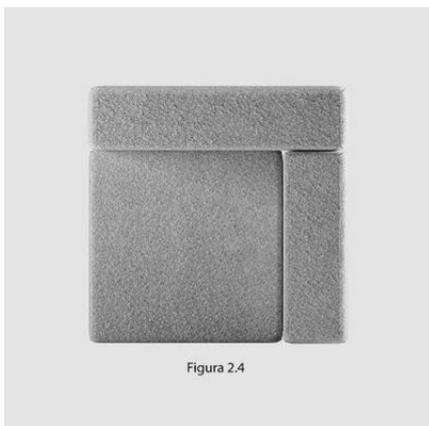
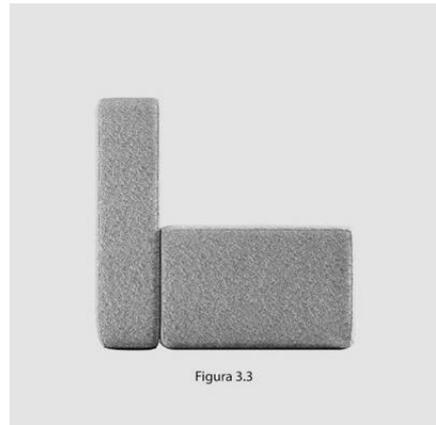
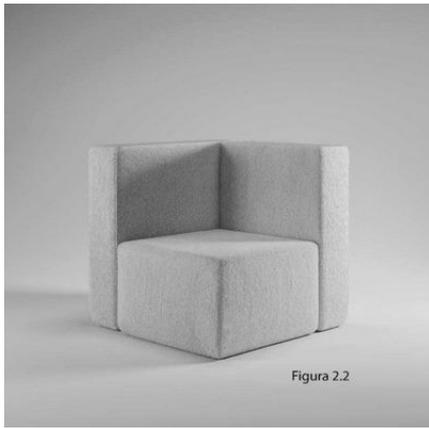
Figura 2.1



Figura 1.1

- (11) **7346** (12) **Y**
 (22) 2025.05.21
 (30)
 (71) **PT J. M. CARVALHO ARAÚJO -**
ARQUITECTURA E DESIGN, S.A.
 (72) **JOSÉ MANUEL CASTRO CARVALHO**
ARAÚJO
 (51) **LOC (10) CL. 06-01**
 (54) **POLTRONAS, SOFÁS**
 (28) 5
 (57) (55)

DESCRIÇÃO: PRODUTO 1: POLTRONA DE DESIGN CONTEMPORÂNEO COM BASE METÁLICA GIRATÓRIA, ENCOSTO ALTO E LATERAIS ANGULADAS. ESTOFADA EM TECIDO E COURO. PRODUTO 2: SOFÁ DE CANTO COM DESIGN MODULAR E ESTOFADO EM TECIDO. ESTILO MODERNO E MINIMALISTA, IDEAL PARA COMPOSIÇÕES CONTEMPORÂNEAS E AMBIENTES SOFISTICADOS. PRODUTO 3: SOFÁ COM COSTA COM DESIGN MODULAR E ESTOFADO EM TECIDO. ESTILO MODERNO E MINIMALISTA, IDEAL PARA COMPOSIÇÕES CONTEMPORÂNEAS E AMBIENTES SOFISTICADOS. PRODUTO 4: SOFÁ DESIGN MODULAR ESTOFADO EM TECIDO COM LINHAS SUAVES. VERSÁTIL E MINIMALISTA, IDEAL PARA COMPOSIÇÕES CONTEMPORÂNEAS E PODE SER USADO COMO ASSENTO EXTRA OU APOIO. PRODUTO 5: SOFÁ DESIGN MODULAR ESTOFADO EM TECIDO COM FORMATO CÚBICO E LINHAS SUAVES. VERSÁTIL E MINIMALISTA, IDEAL PARA COMPOSIÇÕES CONTEMPORÂNEAS E PODE SER USADO COMO ASSENTO EXTRA OU APOIO.



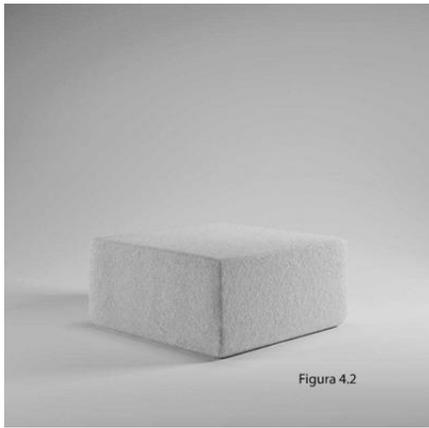


Figura 4.2

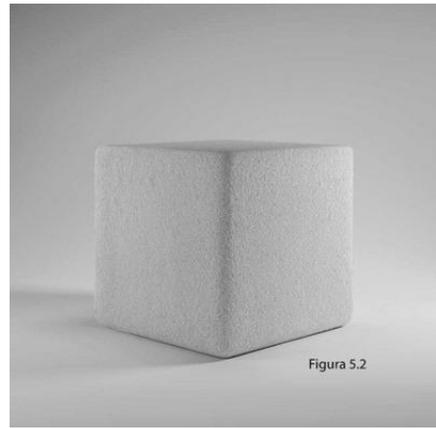


Figura 5.2



Figura 4.3

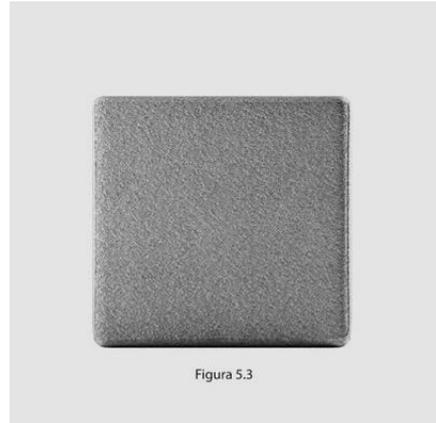


Figura 5.3

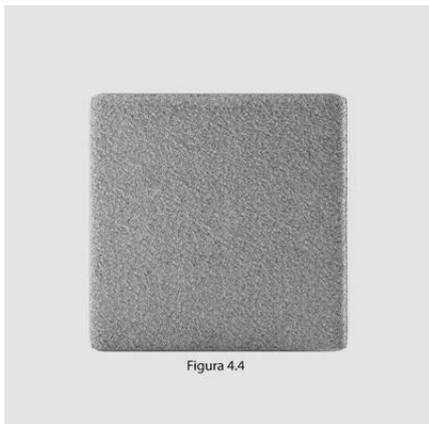


Figura 4.4

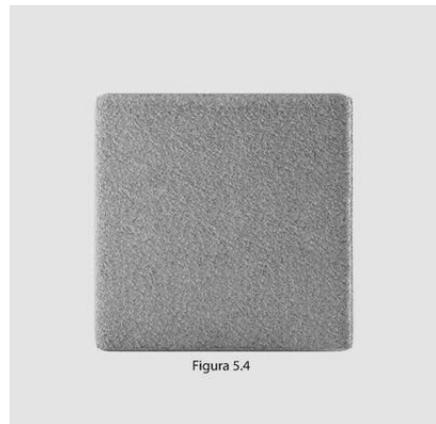


Figura 5.4

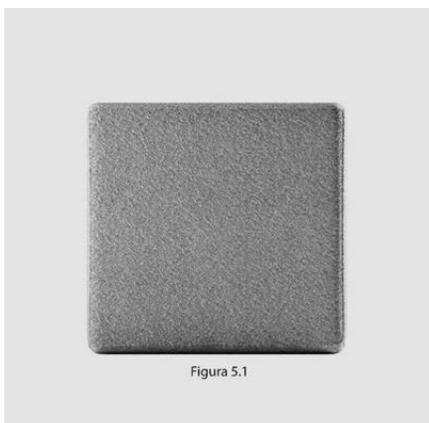


Figura 5.1

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **744438** MNA (540)

(220) 2025.04.14

(300)

(730) **PT PLATEIA VIBRANTE UNIPessoal LDA**

(511) 35 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS.

41 EVENTOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO.

42 SERVIÇOS DE RESTAURANTES.

43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES.

45 SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS PÚBLICOS.

(591)

(540)

CASA YÄLA

(210) **745042** MNA

(220) 2025.04.29

(300)

(730) **PT SARA MARISA SEQUEIRA SALVADOR**

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

(591)



(531) 27.99.23

(210) **745586** MNA

(220) 2025.05.07

(300)

(730) **PT TRAVESSURA E DELICIAS - LDA**

(511) 33 VINHOS

(591) PRETO; VERMELHO; ROSA; AMARELO; CASTANHO; BRANCO; VERDE.

(540)



(531) 3.4.18 ; 3.4.25 ; 7.1.9 ; 29.1.15

por ter sido publicado com inexactidão no boletim do dia 2025/05/20, novamente se publica.

(210) **746095** MNA

(220) 2025.05.15

(300)

(730) **ES MEGA FORTRIS IBÉRICA, S.L.**

- (511) 06 CAIXAS PARA DEPÓSITO DE DINHEIRO; COFRES DE SEGURANÇA; PARAFUSOS METÁLICOS; FECHOS DE SEGURANÇA METÁLICOS; FECHADURAS METÁLICAS
- 09 ETIQUETAS ELETRÓNICAS DE SEGURANÇA; FITAS ADESIVAS DE SEGURANÇA [CODIFICADAS]; FITAS ADESIVAS DE SEGURANÇA [MAGNÉTICAS]; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
- 16 SACOS DE PLÁSTICO PARA USO GERAL; SACOS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA EMBALAGEM; SACOS DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM; SACOS DE COMPRAS DE PAPEL OU PLÁSTICO; SACOS [INVÓLUCROS, BOLSAS] EM PAPEL OU PLÁSTICO, PARA EMBALAGENS; SACOS E ARTIGOS PARA O ACONDICIONAMENTO, EMBRULHO E ARMAZENAMENTO DE PAPEL, CARTÃO OU MATÉRIAS PLÁSTICAS; ENVELOPES [PAPELARIA]; ENVELOPES DE MANILA; INVÓLUCROS PARA GARRAFAS EM CARTÃO OU EM PAPEL; INVÓLUCROS DE PAPEL PARA EMBALAGEM; ENVELOPES DE PLÁSTICO; ENVELOPES DE SEGURANÇA; FITAS ADESIVAS [DE SEGURANÇA] EM PLÁSTICO QUE DENUNCIAM O MANUSEAMENTO; ROLOS DE PELÍCULAS DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM.
- 18 MALAS DE VIAGEM; SACOS.
- 20 CAIXAS DE SEGURANÇA, NÃO METÁLICAS; PERNOS, NÃO METÁLICOS.
- 22 ABRAÇADEIRAS NÃO EM METAL; ATILHOS EM PLÁSTICO PARA USO DOMÉSTICO.

(591)
(540)



(531) 2.1.98 ; 26.1.6 ; 26.4.9

- (210) **746579** MNA
- (220) 2025.05.22
- (300)
- (730) **PT KARMOMAX-ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EM MADEIRA LDA**
- (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.
- 41 ORGANIZAÇÃO DE CORRIDAS DE CARROS
- (591) VERMELHO; PRETO; CINZENTO.
- (540)



(531) 27.5.10 ; 27.7.17 ; 29.1.1

- (210) **746598** MNA
- (220) 2025.05.23
- (300)
- (730) **PT ANA CALEIRO LDA**
- (511) 09 CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS.
- 16 MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E DE INSTRUÇÃO; MATERIAIS DE FORMAÇÃO IMPRESSOS; MATERIAL IMPRESSO PARA UTILIZAR EM FORMAÇÃO; MODELOS ANATÓMICOS DESTINADOS À FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; MATERIAIS IMPRESSOS PARA ENSINO; MATERIAIS EDUCATIVOS IMPRESSOS.
- 41 FORMAÇÃO E ENSINO NO DOMÍNIO DA MEDICINA; ENSINO [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM INSTITUTOS DE ENSINO; FORMAÇÃO PRÁTICA; FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO; FORMAÇÃO PRÁTICA [DEMONSTRAÇÃO]; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; FORMAÇÃO EM SAÚDE; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE FORMAÇÃO [WORKSHOPS]; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS PROFISSIONAIS E CURSOS DE FORMAÇÃO; CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ASSESSORIA RELACIONADA COM A FORMAÇÃO MÉDICA; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM MEDICINA; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELATIVOS A FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS DE ENSINO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO; PUBLICAÇÃO DE MULTIMÉDIA DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÓNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO E PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM A EDUCAÇÃO; DIVULGAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO; DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO; PRODUÇÃO E ALUGUER DE MATERIAL EDUCATIVO E DIDÁTICO; WORKSHOPS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; DIREÇÃO DE CURSOS, SEMINÁRIOS E WORKSHOPS.
- 44 SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS CLÍNICOS DE CIRURGIA PLÁSTICA E ESTÉTICA; SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE

CUIDADOS DE SAÚDE; CIRURGIA COSMÉTICA E PLÁSTICA; SERVIÇOS DE CIRURGIA PLÁSTICA; CIRURGIA PLÁSTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE CUIDADOS MÉDICOS.

(591)
(540)



(531) 27.5.9

(210) **746645** MNA
(220) 2025.05.24
(300)
(730) **PT JOANA MARIA PATRÍCIO GOUVEIA**
(511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.

(591)
(540)



(531) 27.5.17

(210) **746678** MNA
(220) 2025.05.23
(300)
(730) **PT CALM INTERIORES LDA**
(511) 20 CASAS E CAMAS PARA ANIMAIS; OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETUDO DE MADEIRA, PALHA, OSSO, CONCHA, CERA, RESINA, PLÁSTICO OU GESSO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS; APARADORES; APARADORES (MESAS DE APOIO); APARADORES [MOBILIÁRIO]; APARADORES DE COZINHA [MOBILIÁRIO]; APARADORES DE PAREDE; ARMÁRIOS; ARMÁRIOS DE CABECEIRA; ARMÁRIOS DE COZINHA; ARMÁRIOS DE COZINHA [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS DE EXPOSIÇÃO [SEM SEREM ARMÁRIOS EXPOSITORES REFRIGERADOS]; ARMÁRIOS DE MOBILIÁRIO; ARMÁRIOS DE PAREDE; ARMÁRIOS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS DE ROUPA; ARMÁRIOS PARA ARMAZENAGEM (MOBILIÁRIO); ARMÁRIOS PARA COMPUTADORES [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA ARRUMAÇÃO; ARMÁRIOS PARA QUARTOS; ARMÁRIOS PARA SAPATOS; ARQUIVOS [MOBILIÁRIO]; ESTANTES [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO ESCOLAR.

37 ALUGUER DE FERRAMENTAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO; EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; ARRANJOS DE INTERIORES DE ESCRITÓRIOS; DECORAÇÃO DE EDIFÍCIOS.

(591)
(540)



(531) 27.5.11

(210) **746681** MNA
(220) 2025.05.23
(300)
(730) **PT GUESSTHECHOICE, LDA**
(511) 09 BASES DE DADOS.

35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS.
41 ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; DESPORTO E FORMA FÍSICA; DIVERTIMENTO; ENTRETENIMENTO PRESTADO ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÃO GLOBAL; ENTRETENIMENTO PRESTADO MEDIANTE TELEVISÃO POR PROTOCOLO DE INTERNET; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO.

(591)
(540)

PHYGITAL SPORTS PORTUGAL

(210) **746678** MNA
(220) 2025.05.23
(300)
(730) **PT CALM INTERIORES LDA**
(511) 20 CASAS E CAMAS PARA ANIMAIS; OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETUDO DE MADEIRA, PALHA, OSSO, CONCHA, CERA, RESINA, PLÁSTICO OU GESSO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS; APARADORES; APARADORES (MESAS DE APOIO); APARADORES [MOBILIÁRIO]; APARADORES DE COZINHA [MOBILIÁRIO]; APARADORES DE PAREDE; ARMÁRIOS; ARMÁRIOS DE CABECEIRA; ARMÁRIOS DE COZINHA; ARMÁRIOS DE COZINHA [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS DE EXPOSIÇÃO [SEM SEREM ARMÁRIOS EXPOSITORES REFRIGERADOS]; ARMÁRIOS DE MOBILIÁRIO; ARMÁRIOS DE PAREDE; ARMÁRIOS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS DE ROUPA; ARMÁRIOS PARA ARMAZENAGEM (MOBILIÁRIO); ARMÁRIOS PARA COMPUTADORES [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA ARRUMAÇÃO; ARMÁRIOS PARA QUARTOS; ARMÁRIOS PARA SAPATOS; ARQUIVOS [MOBILIÁRIO]; ESTANTES [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO ESCOLAR.

(210) **746693** MNA
(220) 2025.05.26
(300)
(730) **PT DGF - INDÚSTRIA DE ALUMÍNIOS LDA.**
(511) 06 PORTAS E JANELAS METÁLICAS.
20 GRELHAS (NÃO METÁLICAS) DE VENTILAÇÃO PARA INSTALAÇÃO EM JANELAS.

37 INSTALAÇÃO DE JANELAS; INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA JANELAS; INSTALAÇÃO DE CAIXILHOS PARA JANELAS; INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTORES DE JANELAS; ENVIDRAÇAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIDROS, JANELAS E PERSIANAS.

(591)
(540)

#YOUR DREAM WINDOWS

(531) 24.17.5

(210) **746764** MNA

(220) 2025.05.26

(300)

(730) **PT MÃO VERDE - AGRICULTURA, LDA.**

(511) 29 AZEITE; AMENDOINS (MANTEIGA DE -); AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE VIRGEM EXTRA; PISTÁCIOS PREPARADOS; AVELÃS PROCESSADAS; AVELÃS, PREPARADAS; AZEITONAS EM CONSERVA; COMBOTAS; COMBOTAS [GELEIAS]; CASTANHAS TRANSFORMADAS.

31 FRUTOS OLEAGINOSOS; AMÊNDOAS [FRUTOS]; NOZES [FRUTOS]; PISTÁCIOS FRESCOS; AVELÃS; CAJUS FRESCOS; CASTANHAS FRESCAS.

(591)

(540)

OLMAE

(210) **746767** MNA

(220) 2025.05.26

(300)

(730) **BR CELSO LUIS PREISSLER REIS**

(511) 02 REVESTIMENTOS; REVESTIMENTOS [PINTURA]; RESINAS NATURAIS NO ESTADO BRUTO; CORANTES, COLORAÇÕES, PIGMENTOS E TINTAS; DILUENTES E ESPESANTES PARA REVESTIMENTOS, CORANTES E TINTAS; RESINAS NATURAIS; REVESTIMENTOS [TINTAS].

27 REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS E REVESTIMENTOS ARTIFICIAIS PARA CHÃO; REVESTIMENTOS PARA PAREDES E TETOS.

(591)

(540)



(531) 7.1.12 ; 26.5.16

(210) **746771**

MNA

(220) 2025.05.27

(300)

(730) **PT ILÍDIO FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA**

(511) 07 BOMBAS, COMPRESSORES E SOPRADORES; EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, DE TERRAPLANAGEM, DE CONSTRUÇÃO, DE EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS E DE MINERAÇÃO; EQUIPAMENTOS PARA MOVER E MANOBRAR; GERADORES DE ELETRICIDADE; MÁQUINAS DE VARRER, LIMPAR, LAVAR E DE LAVANDARIA; CENTRAIS GERADORAS DE ELETRICIDADE; CORRENTE (GERADORES DE -); DISPOSITIVOS DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE; ELETRICIDADE (GERADORES DE -); FERRAMENTAS DE DESENCARCERAMENTO [TESOURAS DE SALVAMENTO ELÉTRICAS]; GERADORES DE CORRENTE; GERADORES DE CORRENTE ELÉTRICA; GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA; GERADORES ELÉTRICOS; GRUPOS GERADORES DE ELETRICIDADE; MÁQUINAS PARA A PRODUÇÃO DE ENERGIA; ROBOTS INDUSTRIAIS; MÁQUINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA O TRATAMENTO DE MATERIAIS E PARA FABRICO; MÁQUINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA EMERGÊNCIA E SALVAMENTO; MÁQUINAS DISPENSADORAS; APARELHOS DE PROPULSÃO POR MOTOR DE FOGUETE PARA AERONAVES; APARELHOS DE PROPULSÃO POR MOTOR DE FOGUETE PARA BARCOS; APARELHOS DE PROPULSÃO POR MOTOR DE FOGUETE PARA MÍSSEIS; APARELHOS ELÉTRICOS DE IGNIÇÃO PARA MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA.

09 APARELHOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E DE LABORATÓRIO, APARELHOS EDUCACIONAIS E SIMULADORES; APARELHOS, INSTRUMENTOS E CABOS PARA ELETRICIDADE; CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS; DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, DEFESA E SINALIZAÇÃO; EQUIPAMENTO DE MERGULHO; IMANES, MAGNETIZADORES E DESMAGNETIZADORES; APARELHOS DE MERGULHO; EQUIPAMENTOS DE TESTE E CONTROLO DE QUALIDADE; TELEFONES, TELEMÓVEIS, TELEFONES INTELIGENTES E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS.

14 ARTIGOS DE JOALHARIA; PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E RESPECTIVOS BERLOQUES; PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E SUAS IMITAÇÕES; CRONOMÉTRICOS (INSTRUMENTOS -); INSTRUMENTOS CRONOLÓGICOS; INSTRUMENTOS CRONOMÉTRICOS; INSTRUMENTOS DE CRONOMETRAGEM; INSTRUMENTOS DE RELOJOARIA; ITENS DE JOALHARIA; JÓIAS; PRODUTOS DE JOALHARIA.

18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; BENGALAS; GUARDA-CHUVAS E GUARDA-SÓIS; SELARIA, CHICOTES E VESTIMENTAS PARA ANIMAIS; CHAPÉUS DE CHUVA E CHAPÉUS DE SOL; CAIXAS EM COURO.

25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL; CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL; PREPARAÇÕES PARA A PRODUÇÃO DE BEBIDAS; BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS); BEBIDAS DESALCOOLIZADAS; PREPARAÇÕES NÃO ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; REFRIGERANTES.

33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS;

- PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.
- 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES SERVIÇOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS.
- 37 ALUGUER DE FERRAMENTAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO; CARREGAMENTO DE BATERIAS E DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DE ELETRICIDADE E ALUGUER DE EQUIPAMENTO CONEXO; EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E EXTRAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS; EXTRAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS; APLICAÇÃO DE BETONILHA; ASSENTAMENTO DE LADRILHOS, TIJOLOS OU BLOCOS; ASSENTAMENTO DE PARQUÊ.
- 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO; TRADUÇÃO DE LÍNGUAS.
- 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.

(591)
(540)

AETHERYON

- (210) **746772** MNA
(220) 2025.05.27
(300)
(730) **PT RUI MANUEL RAMOS DA SILVA
PT ANDRÉ ROQUE CABRAL**
- (511) 07 MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA.
09 MECANISMOS ACIONADOS POR MOEDAS PARA MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA; CARREGADORES DE TELEMÓVEIS; TELEFONES, TELEMÓVEIS, TELEFONES INTELIGENTES E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS; DISPOSITIVOS PARA STREAMING DE SUPORTES DIGITAIS; CONTEÚDOS DE MÉDIA.
11 UNIDADES DE DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS REFRIGERADAS [SEM SER MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA].
28 CONSOLAS DE VIDEOJOGOS.
35 MARKETING COMERCIAL [SEM SER VENDA]; MARKETING PROMOCIONAL; DIFUSÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE MARKETING; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E PROMOCIONAL; SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL, ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS.
36 ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS, DE ESTÚDIOS E DE QUARTOS.

- 39 REABASTECIMENTO DE MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA; RECOLHA DE DINHEIRO DE MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA.
41 ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS.
42 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE COMPUTADORES; ALUGUER DE COMPUTADORES E SOFTWARE; SERVIÇOS DE CIBERCAFÉ (ALUGUER DE COMPUTADORES).
43 SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [ENTREGA DE CHAVES]; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [ENTREGA DE CHAVES]; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [ATRIBUIÇÃO DE CHAVES]; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS]; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO COMO PARTE DE PACOTES DE HOSPITALIDADE; HOSPEDARIAS; SERVIÇOS DE HOSPEDARIAS; ARRENDAMENTO DE QUARTOS.

(591)
(540)

CYBER HOSTEL

- (210) **746802** MNA
(220) 2025.05.27
(300)
(730) **PT STM - SABORES TRADICIONAIS DA
MADEIRA, LDA.**
- (511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; BACON [TOUCINHO]; CARNE; CARNE DE PORCO; CARNES FUMADAS; CARNES PARA CHARCUTARIA; CARNES SALGADAS; ENCHIDOS; PRODUTOS DE CHARCUTARIA; PRESUNTO; PRESUNTO [FIAMBRE]; PRESUNTO CURADO; PRESUNTOS.
43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)
(540)

PRESUNTARIA PORTUGUESA

- (210) **746803** MNA
(220) 2025.05.27
(300)
(730) **PT IRMÃO DAS BOLEIAS UNIPessoal
LDA**

(511) 39 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS TURÍSTICOS

(591)

(540)

IRMÃOS DAS BOLEIAS

(210) **746806**

MNA

(220) 2025.05.27

(300)

(730) **PT JOANA ROLO UNIPESSOAL LDA**

(511) 41 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO.

44 TERAPIA DA FALA; SERVIÇOS DE TERAPIA DA FALA; TERAPIA DA FALA E DA AUDIÇÃO; SERVIÇOS DE TERAPIA DA VOZ E DA FALA; CONSULTORIA EM PSICOLOGIA INTEGRAL; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA DO TRABALHO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM PSICOLOGIA; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE GRUPO.

(591) #FFBD59; #216A6F.

(540)



(531) 1.1.10 ; 29.1.2 ; 29.1.4

CABELO; MANTEIGA CORPORAL; BRILHO LABIAL (GLOSS); VERNIZES PARA AS UNHAS; CREME PARA MÃOS; CERA NUTRITIVA PARA UNHAS; CREME PARA CUTÍCULAS; GEL PARA PÉS E PERNAS CANSADAS; GEL PROTETOR PARA CALOS E BOLHAS; ÓLEO FORTALECEDOR DE UNHAS; ÓLEO SECANTE PARA UNHAS; PRODUTOS PARA REMOVER O VERNIZ DAS UNHAS; REPARADOR DE CALCANHARES (COSMÉTICO); SAIS DE BANHO DE PÉS; MÁSCARA CAPILAR; CREME CAPILAR; SAIS DE BANHO; ÁGUA-DE-COLÔNIA; PREPARAÇÕES PARA REMOVER MAQUILHAGEM (DESMQUILHANTE); BASE PARA MAQUILHAGEM; BATOM PARA OS LÁBIOS; BLUSH (MAQUILHAGEM); CORRETORES [COSMÉTICOS]; DELINEADORES (COSMÉTICOS); ILUMINADORES (COSMÉTICOS); LÁPIS DE OLHOS; MÁSCARA PARA PESTANAS; PÓS COMPACTOS; BASES DE MAQUILHAGEM; SOMBRA PARA OS OLHOS.

04 VELAS; VELAS PERFUMADAS.

(591) AZUL; CASTANHO.

(540)



(531) 6.3.5 ; 29.1.4

(210) **746817**

MNA

(220) 2025.05.28

(300)

(730) **PT NOBRE ALIMENTAÇÃO, LDA.**

(511) 29 CARNE; PEIXE; CARNE DE AVES; CARNES DE CAÇA; EXTRATOS DE CARNE PARA FINS CULINÁRIOS; BACON [TOUCINHO]; CARNE DE PORCO; CARNE EM CONSERVA; CARNE ENLATADA; CARNES SALGADAS; CHOURIÇO DE SANGUE; PRESUNTO [FIAMBRE]; PRODUTOS DE CHARCUTARIA; SALSICHAS; SALSICHAS DE CACHORRO-QUENTE; SALSICHAS PANADAS; FRUTAS EM CONSERVA; FRUTOS CONGELADOS; FRUTOS SECOS; FRUTOS DE CASCA RIJA COZIDOS; SNACKS À BASE DE FRUTAS; LEGUMES EM CONSERVA; LEGUMES CONGELADOS; LEGUMES SECOS; LEGUMES COZIDOS; SOPAS; GELEIAS, COMPOTAS, DOCES DE FRUTOS E LEGUMES PARA BARRAR; OVOS; OMELETES; LEITE; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; QUEIJO; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; BANHA; HÚMUS; TOFU.

30 CAFÉ; CHÁ; CACAU; AÇÚCAR; ARROZ; TAPIOCA; SAGÚ; SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; FARINHAS ALIMENTARES; PREPARAÇÕES À BASE DE CEREAIS; PÃO; PRODUTOS DE PASTELARIA; CONFEITARIA; GELADOS COMESTÍVEIS; MEL; XAROPE DE MELAÇO; LEVEDURA; FERMENTO EM PÓ; SAL; MOSTARDA; VINAGRE; MOLHOS (CONDIMENTOS); ESPECIARIAS; GELO [ÁGUA CONGELADA]; PÂTÉS EN CROÛTE; PIZZAS; SANDUICHES; SANDES DE CACHORRO QUENTE.

(591) VERMELHO; VERMELHO ESCURO; DOURADO; AMARELO; BRANCO.

(540)

(210) **746812**

MNA

(220) 2025.05.27

(300)

(730) **BR CASA GRANADO LABORATÓRIOS FARMÁCIAS E DROGARIAS S.A.**

(511) 03 PRODUTOS COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A CHAMPÔS, CONDICIONADORES, DIFUSORES DE AROMAS, ÁGUAS DE TOILETTE, CREMES E LOÇÕES HIDRATANTES, ESFOLIANTES, SABÕES E SABONETES EM BARRA OU LÍQUIDOS; ÁLCOOL EM GEL PARA HIGIENE PESSOAL; DESODORIZANTES PARA OS PÉS; DESODORIZANTES PARA AS AXILAS; GEL RELAXANTE ANTI-CANSAÇO; LENÇOS HUMEDECIDOS; BÁLSAMO PÓS BARBA; CERA PARA BARBA, CABELO E BIGODE; ESPUMA DE BARBEAR; GEL ESFOLIANTE; ÁGUA DE LIMPEZA (COSMÉTICO); CREME PARA ASSADURAS; CREME PROTETOR DE SEIOS; ÓLEO CORPORAL E CAPILAR; TALCO; BÁLSAMO LABIAL; ÁGUA MICELAR (COSMÉTICO); CREME PARA RUGAS; ESFOLIANTE LABIAL; FLUIDO ANTI SINAIAS (COSMÉTICO); GEL PARA A SECAGEM DE ESPINHAS; HIDRATANTE LABIAL; PERFUMES; SPRAY PARA AMBIENTE; SPRAY PARA CORPO E



(531) 26.2.1 ; 26.99.3 ; 26.99.20 ; 27.5.17 ; 27.99.14 ; 29.1.13

(210) **746824** MNA

(220) 2025.05.26

(300)

(730) PT **MARINÉLIA NASCIMENTO DE MIRANDA LEAL FACOTE**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PARA ADULTOS RELACIONADOS COM GESTÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO.

(591)

(540)

DIAMOND EXPERIENCE

(210) **746829** MNA

(220) 2025.05.27

(300)

(730) PT **ALBINO LOPES DA COSTA**

(511) 25 VESTUÁRIO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.

(591) RGB: 156,161,159; 186,163,125; 8,6,4; 180,154,114; 222,15,63; 255,222,89

(540)



(531) 1.7.6 ; 2.1.96 ; 3.1.14 ; 3.5.7 ; 3.5.25 ; 21.1.25

(210) **746833** MNA

(220) 2025.05.27

(300)

(730) PT **ANTÓNIO PERES GUERREIRO DOS SANTOS**

(511) 35 ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS E DE MARKETING; ASSISTÊNCIA PARA A GESTÃO EM EMPRESAS COMERCIAIS NO QUE RESPEITA A PUBLICIDADE; CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PUBLICITÁRIAS; MARKETING; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS.

(591)

(540)

**GREEN
EVENTS.**

(531) 24.17.2 ; 27.5.4 ; 27.5.17

(210) **746834** MNA

(220) 2025.05.27

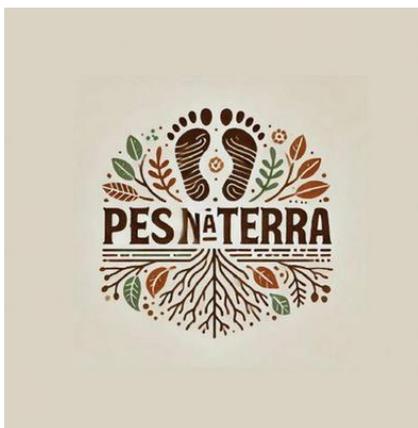
(300)

(730) PT **JOANA RAQUEL CARDEIRA PINHEIRO DE MELO**

(511) 41 ACAMPAMENTOS DE VERÃO [ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO]; ACAMPAMENTOS RECREATIVOS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ANIMAÇÃO DE PALHAÇOS; APRESENTAÇÃO DE PÊÇAS DE TEATRO; ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; DIVERTIMENTO; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ENTRETENIMENTO POR MEIO DE TEATRO; ESTÚDIOS DE DANÇA; EXIBIÇÕES DE ANIMAIS; EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PARA CRIANÇAS; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; PINTURA FACIAL; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS; FORMAÇÃO EM ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS.

(591) #3C622B; #783F04; #4A2B0A; #B45F06; #FFF2E4.

(540)



(531) 2.9.19 ; 5.3.16 ; 5.11.2 ; 29.1.3 ; 29.1.7

(210) **746837** MNA
 (220) 2025.05.27
 (300)
 (730) **PT MARKETERIA , UNIPessoal LDA**
 (511) 39 SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS.
 (591)
 (540)

**DESLOCAR - CAR RENTAL,
 TRANFERS & TOURS**

(210) **746841** MNA
 (220) 2025.05.28
 (300)
 (730) **PT RICARDO ALEXANDRE MARTINS SANTOS**
 (511) 37 SERVIÇOS DE ELETRICISTA
 (591)
 (540)



(531) 2.5.2 ; 13.1.17

(210) **746843** MNA
 (220) 2025.05.28
 (300)
 (730) **PT NICOLE FIALHO LUÍS**

(511) 25 VESTUÁRIO.
 35 SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO.

(591)

(540)

MARQNÈS

(210) **746844** MNA
 (220) 2025.05.28
 (300)
 (730) **PT JOAO PM CONSULTORIA LDA**
 (511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS PERMANENTES [APARTAMENTOS]; AGÊNCIAS DE HABITAÇÕES DE ALOJAMENTO PERMANENTE; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS.

(591)

(540)

PM & CO

(210) **746845** MNA
 (220) 2025.05.28
 (300)
 (730) **PT MTK, LDA**
 (511) 35 PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE GESTÃO DE NEGÓCIOS; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE ESCRITÓRIOS [PARA TERCEIROS]; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

(591) COBRE; PRETO.

(540)



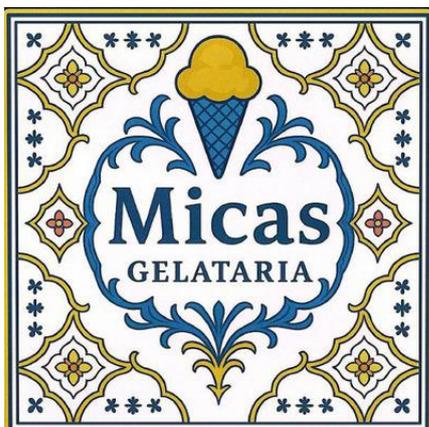
(531) 26.4.5 ; 26.4.19 ; 27.5.10 ; 29.1.7

- (210) **746846** MNA
 (220) 2025.05.28
 (300)
 (730) **PT MTK, LDA**
 (511) 36 SERVIÇOS FINANCEIROS; SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; SERVIÇOS DE SEGUROS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS.
 (591) BERINGELA; PRETO.
 (540)



(531) 26.4.5 ; 26.4.19 ; 27.5.10 ; 29.1.5

- (210) **746848** MNA
 (220) 2025.05.28
 (300)
 (730) **PT TESOURO DE MEMÓRIAS, UNIPessoal LDA**
 (511) 30 GELADOS; GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; CONFEITARIA; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS).
 35 SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM GELADOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM GELADOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM CONFEITARIA; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CONFEITARIA; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM CAFÉ; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CAFÉ; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM CHÁS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CHÁS.
 43 SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CASAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS.
 (591) AZUL; AMARELO; LARANJA; COR DE ROSA.
 (540)



(531) 7.15.9 ; 8.1.18 ; 29.1.14

- (210) **746851** MNA
 (220) 2025.05.28
 (300)
 (730) **CHFEDERATION INTERNATIONALE DE MOTOCYCLISME**
 (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DESPORTOS MOTORIZADOS E ORGANIZAÇÃO DE PROVAS DE DESPORTO MOTORIZADO; SERVIÇOS DE JOGOS ELETRÓNICOS FORNECIDOS ATRAVÉS DA INTERNET; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM DESPORTOS MOTORIZADOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DE DESPORTO, EM MATÉRIA DE DESPORTOS MOTORIZADOS.
 (591) AZUL; PRETO; BRANCO; CINZA.
 (540)



(531) 2.1.29 ; 24.1.15 ; 29.1.4

- (210) **746853** MNA
 (220) 2025.05.28
 (300)
 (730) **PT ARMANDO GOMES DA MOTA BASTOS**
 (511) 39 SERVIÇOS DE VISITAS TURÍSTICAS.
 (591) #E02027.
 (540)



(531) 5.3.20 ; 29.1.1

(210) **746854** MNA
 (220) 2025.05.28
 (300)
 (730) **PT MARTA REGINA GONÇALVES MEIRELES**
 (511) 42 DESIGN DE ACESSÓRIOS DE MODA.
 (591)
 (540)

CAMILA

(511) 35 GESTÃO EMPRESARIAL DE DESPORTISTAS; GESTÃO DE ATLETAS PROFISSIONAIS; GESTÃO COMERCIAL DE ATLETAS PROFISSIONAIS; GESTÃO EMPRESARIAL DE PERSONALIDADES DO DESPORTO; GESTÃO PROMOCIONAL DE PERSONALIDADES DO DESPORTO.

(591)
 (540)

LEGACY SPORTS

(531) 27.5.1

(210) **746855** MNA
 (220) 2025.05.28
 (300)
 (730) **PT ANA CLÁUDIA CARVALHO SALGUEIRO**
 (511) 44 CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; CUIDADOS DE HIGIENE PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE MASSAGENS; SERVIÇOS DE MASSAGENS TERAPÊUTICAS; SERVIÇOS DE REIKI.
 (591)
 (540)



(531) 24.9.9

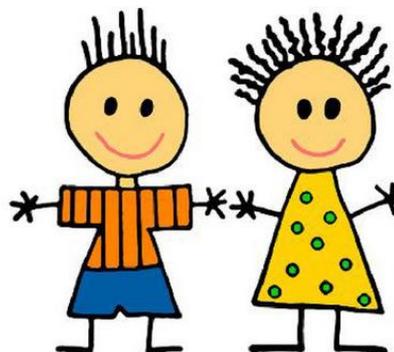
(210) **746859** MNA
 (220) 2025.05.28
 (300)
 (730) **PT FILIPE JOSÉ MARTINS FERREIRA**
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO.
 41 ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO.

(591)
 (540)



(531) 26.5.1

(210) **746860** MNA
 (220) 2025.05.28
 (300)
 (730) **PT SANDRA MARIA MIRANDA ALBUQUERQUE**
 (511) 24 ARTIGOS TÊXTEIS EM PEÇA FEITOS DE ALGODÃO.
 (591) PRETO, ROSA, CREME, AMARELO, VERDE, AZUL, LARANJA.
 (540)



zirgoliti

(531) 2.5.2 ; 2.5.3

(210) **746856** MNA
 (220) 2025.05.28
 (300)
 (730) **IN DILPREET SINGH**
 (511) 09 TELEFONES, TELEMÓVEIS, TELEFONES INTELIGENTES E RESPETIVOS ACESSÓRIOS.
 (591)
 (540)

FONESTOP

(210) **746858** MNA
 (220) 2025.05.28
 (300)
 (730) **PT JOSÉ MARIA LOPES RODRIGUES DA SILVA CORREIA**

(210) **746864** MNA
 (220) 2025.05.28
 (300)
 (730) PT MARCELO VINICIUS GODOY DE ANDRADE

(511) 35 PUBLICIDADE; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA TERCEIROS; DIVULGAÇÃO DE ANÚNCIOS ATRAVÉS DA INTERNET; EXIBIÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ANÚNCIOS EM WEBSITES DA INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ANÚNCIOS INFORMATIVOS.

(591)
 (540)



Privacy Escorts Portugal

(531) 14.5.23 ; 24.17.17 ; 27.5.25

(210) **746866** MNA
 (220) 2025.05.28
 (300)
 (730) PT ANDREIA FILIPA MADEIRA DOS SANTOS

(511) 41 FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL; ENSINO DE IOGA.
 44 CONSULTORIA EM PSICOLOGIA INTEGRAL.

(591)
 (540)



(531) 2.1.95 ; 17.2.2 ; 24.17.8 ; 27.5.9 ; 27.5.25

(210) **746868** MNA
 (220) 2025.05.28
 (300)
 (730) PT FREDERICO LE GOULLON D'AVILA BIVAR WEINHOLTZ

BRLUCAS VAZ CARNEIRO

(511) 41 FORMAÇÃO EM DESPORTO; DESPORTO E FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE DESPORTO.

(591)
 (540)

ORU SPORT

(210) **746870** MNA
 (220) 2025.05.28
 (300) 2025.01.10 ES M4299055
 (730) ES FITT ESPAÑA PORTUGAL S.A.U.

(511) 17 MANGUEIRAS FLEXÍVEIS, NÃO METÁLICAS; MANGUEIRAS DE JARDIM; MANGUEIRAS CONCEBIDAS PARA USO EM IRRIGAÇÃO.

(591)
 (540)

AQUAPRESS

(210) **746890** MNA
 (220) 2025.05.27
 (300)
 (730) PT ERNESTO SÃO SIMÃO, LDA

(511) 16 SACOS E ARTIGOS PARA O ACONDICIONAMENTO, EMBRULHO E ARMAZENAMENTO DE PAPEL, CARTÃO OU MATÉRIAS PLÁSTICAS.
 19 MATERIAIS E ELEMENTOS DE EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO, NÃO METÁLICOS.
 20 CONTENTORES, E FECHOS E RESPETIVOS SUPORTES, NÃO METÁLICOS.
 21 CAIXAS PARA COLOCAR PLANTAS EXTERIORES JUNTO ÀS JANELAS; CESTOS PARA FLORES; CESTOS PARA PLANTAS; COBERTURAS DE VASOS DE FLORES, SEM SER EM PAPEL; ENCAIXES DE TABULEIROS PARA SEMENTES; COBERTURAS PARA VASOS DE FLORES, SEM SER EM PAPEL; COBERTURAS PLÁSTICAS PARA VASOS DE FLORES; FLOREIRAS EM PLÁSTICO; RECIPIENTES PARA FLORES; RECIPIENTES PARA PLANTAS; SUPORTES PARA FLORES.
 28 BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR.

(591)
 (540)



(531) 27.5.4 ; 27.5.17

(210) **746891** MNA
 (220) 2025.05.28
 (300)
 (730) PT MTK FINANCE - INTERMEDIÁRIOS DE CRÉDITO, LDA.

(511) 36 SERVIÇOS FINANCEIROS; SERVIÇOS FINANCEIROS DE CRÉDITO; SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; SERVIÇOS DE SEGUROS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS.

(591) VERDE; PRETO

(540)



(531) 26.4.19 ; 27.5.25 ; 29.1.3 ; 29.1.8

(210) **746892** MNA

(220) 2025.05.28

(300)

(730) **PT PAULO CÉSAR RIBEIRO CARNEIRO DE MIRANDA**

(511) 33 VINHO.
39 VISITAS TURÍSTICAS.

(591)

(540)

GI

(210) **746894** MNA

(220) 2025.05.28

(300)

(730) **PT JOSÉ DIOGO PEREIRA FREITAS**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).

(591)

(540)

O DE TRIGAIS

(210) **746897** MNA

(220) 2025.05.28

(300)

(730) **PT MATISILVA - CARNES, LDA.**

(511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; CARNE DE PORCO ASSADA.

(591)

(540)

LEITÃO DA CERCA

(210) **746908** MNA

(220) 2025.05.28

(300)

(730) **PT SOFIA RAQUEL VILÃO LOURENÇO**

(511) 04 CERAS VEGETAIS.

11 AQUECEDORES ELÉTRICOS PARA DERRETER TARTES DE CERA PERFUMADA.

20 OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETUDO DE MADEIRA, PALHA, OSSO, CONCHA, CERA, RESINA, PLÁSTICO OU GESSO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS.

(591)

(540)

SRAAL

(210) **746911** MNA

(220) 2025.05.29

(300)

(730) **PT MARIA NAZARÉ MOREIRA DA ROCHA**

(511) 30 PRODUTOS DE PASTELARIA.

(591)

(540)

CAKE SWEET KISS

(210) **746912** MNA

(220) 2025.05.29

(300)

(730) **PT QUINTA DA PACHECA SOCIEDADE AGRÍCOLA E TURÍSTICA, LDA**

(511) 29 ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; ÓLEOS E GORDURAS; COMPOTAS; COMPOTAS [GELEIAS]; GELEIAS, COMPOTAS, DOCES DE FRUTOS E LEGUMES PARA BARRAR.

30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, COBERTURAS E RECHEIOS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS E DECORAÇÕES COMESTÍVEIS; ALIMENTOS QUE CONTÊM CACAU [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; ALIMENTOS QUE CONTÊM CHOCOLATE [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; BISCOITOS AROMATIZADOS; BISCOITOS COM SABOR A QUEIJO; BISCOITOS SALGADOS; BISCOITOS SALGADOS [BOLACHAS]; BOLACHAS CONFECIONADAS À BASE DE MANTEIGA DE AMENDOIM; BOLACHAS DE CONFEITARIA PARA COZER; BOLACHAS DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL [GRAHAM]; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL [COMESTÍVEIS]; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL [CRACKERS]; BOLACHAS SALGADAS; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A FRUTA; BOLACHAS WAFER SALGADAS; BOLINHOS DOCES COM UMA SUAVE COBERTURA À BASE DE FEIJÃO AÇUCARADO [NERIKIRI]; BOLINHOS DOCES DE ARROZ TRITURADO (MÓCHI-GASHI); BOMBONS DE CHOCOLATE COM RECHEIO TIPO CREME; BOMBONS DE LICOR; CEREAIS DE AVEIA CONTENDO FRUTOS SECOS; CHOCOLATE; CHOCOLATES; CHOCOLATE COM ÁLCOOL; CHOCOLATES DE LICOR; COBERTURA DE CHOCOLATE; COELHOS DE CHOCOLATE; CONFEITARIA; CONFEITARIA COM AÇÚCAR AROMATIZADO; CONFEITARIA COM BAIXO TEOR DE HIDRATOS DE CARBONO; CONFEITARIA COM COBERTURA DE CHOCOLATE; CONFEITARIA COM RECHEIO DE VINHO; CONFEITARIA À BASE DE

AMÊNDOA; CONFEITARIA À BASE DE FRUTOS SECOS; CONFEITARIA COM SABOR A CHOCOLATE; CONFEITARIA DE CHOCOLATE COM AROMA DE PRALINÉ; CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR O PÃO; CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR; CREMES DE OVOS; CROISSANTS; CRUMBLES; DOCES (GULOSEIMAS), BARRAS DE CHOCOLATE E PASTILHAS ELÁSTICAS; DOCES [CONFEITARIA] PARA DECORAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL; DOÇARIA COZIDA; FONDUE DE CHOCOLATE; FRUTOS SECOS COBERTOS [CONFEITARIA]; FRUTOS SECOS COBERTOS DE CHOCOLATE; GELEIAS DE FRUTAS (CONFEITARIA); GELEIAS DE FRUTOS [CONFEITARIA]; GRÃOS DE CAFÉ REVESTIDOS COM AÇÚCAR; MOUSSES DE CHOCOLATE; NOUGAT; PÃEZINHOS DE CHOCOLATE; PÃEZINHOS COM DOCE; PÃES COM CHOCOLATE; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PÃO; PALITOS DE MASSA FRITOS (YOUTIAO); PANETONE [ALIMENTO NATALÍCIO ITALIANO]; PANQUECAS; PANQUECAS [CREPES]; PASTELARIA DE MASSA FOLHADA [VIENNOISERIES]; PEDAÇOS DE CACAU; PRODUTOS DE PADARIA; PRODUTOS À BASE DE CHOCOLATE; PUDIM FLAN; PUDINS; SUSPIROS; TIRAMISU; TRUFAS DE CHOCOLATE; BOLACHAS TOSTADAS; BOLACHAS RECHEADOS; BOLACHAS RECHEADAS; BOLACHAS; BISCOITOS; BISCOITO TOSTADO; BISCOITOS [BOLINHOS]; BISCOITOS WAFER.

32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL; CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL; BEBIDAS DESALCOOLIZADAS.

33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).

43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)
(540)

CASA PACHECA

(210) **746916** MNA
(220) 2025.05.29
(300)
(730) PT **SEGURA HOSTELERIA S.A.**
(511) 43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS.

(591)
(540)

SPIRIT HOTEL FONTE REAL

(210) **746917** MNA
(220) 2025.05.29
(300)
(730) PT **JOANA GONÇALVES EUSÉBIO**
(511) 30 BOLOS; CONFEITARIA; COBERTURAS PARA BOLOS.
43 DECORAÇÃO DE BOLOS.

(591)
(540)



(531) 5.7.16 ; 8.1.17 ; 27.3.15 ; 27.5.9 ; 27.5.25 ; 27.99.5

(210) **746918** MNA
(220) 2025.05.29
(300)
(730) PT **CARMO & SILVERIO SA**
(511) 31 CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS.

(591)
(540)

MARAVILHA DA PÓVOA

(210) **746919** MNA
(220) 2025.05.29
(300)
(730) PT **DANIEL DE MELO MOREIRA**
(511) 03 ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE; ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL.
05 PRODUTOS PARA DESODORIZAR E PURIFICAR O AR; PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE; PREPARAÇÕES E ARTIGOS HIGIÉNICOS.

(591)
(540)

K-BOOST

(210) **746934** MNA
(220) 2025.05.29
(300)
(730) PT **SÉRGIO MIGUEL MARTINS CARVALHO**
(511) 35 ANÁLISE DA REAÇÃO À PUBLICIDADE.

(591)
(540)



(531) 2.9.23 ; 15.1.17 ; 27.5.25

(210) **746948**
 (220) 2025.05.29
 (300)
 (730) **PT CASA DE RONFE - SOCIEDADE AGRÍCOLA LDA.**
 (511) 33 VINHOS.
 (591)
 (540)

HONRA DE RONFE

(210) **746957**
 (220) 2025.05.27
 (300)
 (730) **PT CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**
 (511) 41 FESTIVAL DE CINEMA; PRODUÇÃO DE LONGAS-METRAGENS DE FICÇÃO, DOCUMENTÁRIOS E ANIMAÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE FILMES E EXIBIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ALUGUER E EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE CARÁCTER CULTURAL E CINEMATOGRAFICO.

(591)
 (540)
MAIA INTERNATIONAL FILM FESTIVAL

(210) **746958**
 (220) 2025.05.27
 (300)
 (730) **PT CANTIDIO&FILHOS IMPORT-EXPORT LDA.**
 (511) 20 COLCHÕES; COLCHÕES DE ESPUMA; COLCHÕES PARA CAMAS; COLCHÕES DE MOLAS.
 (591) BRANCO; VERMELHO.
 (540)



(531) 24.7.1 ; 24.13.1 ; 29.1.1

(210) **746959**
 (220) 2025.05.27
 (300)
 (730) **PT CÁTIA ALEXANDRA CANCUJO RAMALHO**
PT MANUEL FLÁVIO TEIXEIRA OLIVEIRA
 (511) 43 PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO.

(591)
 (540)
DISCÓRDIA RESTAURANTE

(210) **746960**
 (220) 2025.05.27
 (300)
 (730) **PT PEDRO LUIS RODRIGUES ALMEIDA ABRANTES DA CRUZ**
 (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

(591)
 (540)
GRUPO TOLERÂNCIA ZERO MUSIC

(210) **746961**
 (220) 2025.05.28
 (300)
 (730) **PT LUÍS CUSTÓDIO FIALHO CANIVETE**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
 (591)
 (540)

ADEGADºCANIVETE

(210) **746962** **MNA**
 (220) 2025.05.28
 (300)
 (730) **PT JOANA CARINA ALVES COUTINHO**

(511) 41 PRODUÇÃO DE ANIMAÇÃO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ANIMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO COM ANIMAÇÃO MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; PLANEAMENTO DE FESTAS; PLANEAMENTO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; PLANEAMENTO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE PLANEAMENTO DE FESTAS; SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE FILMES CINEMATOGRAFICOS DE ANIMAÇÃO; SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO PRESTADOS POR MÚSICOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ANIMAÇÃO E AO VIVO; ESPETÁCULOS DE TEATRO DE ANIMAÇÃO E REPRESENTADOS AO VIVO; SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA FILMES E VÍDEOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ANIMAÇÃO PARA TELEVISÃO E TELEVISÃO POR CABO.

(591) ROSA; VERDE; AMARELO; AZUL; PRETO.

(540)



(531) 1.1.10; 2.9.1; 29.1.14

(210) **746963** **MNA**
 (220) 2025.05.28
 (300)
 (730) **PT ADEGA COOPERATIVA DE CANTANHEDE, CRL**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); LICORES; VINHO; VINHOS; APERITIVOS À BASE DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; APERITIVOS À BASE DE VINHO; BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; VINHOS DE APERITIVO; COCKTAILS; COCKTAILS ALCOÓLICOS PREPARADOS; COCKTAILS DE VINHO PREPARADOS; COCKTAILS DE FRUTAS COM ALCOOL; SANGRIA; BEBIDAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO; AGUARDENTE;

AGUARDENTES; BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS FERMENTADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS POTÁVEIS; DIGESTIVOS [LICORES E BEBIDAS ESPIRITUOSAS]; ÁGUA-PÉ; VERMUTE; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ALCOOL; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS; VINHOS TRANQUÍLOS.

(591)

(540)

3 BRINDES

(210) **746964** **MNA**

(220) 2025.05.28

(300)

(730) **PT FERNANDA MARIA ALVES DA SILVA TAVARES**

(511) 24 PRODUTOS TÊXTEIS E SUBSTITUTOS PARA PRODUTOS TÊXTEIS.

(591)

(540)



(531) 2.9.14

(210) **746965** **MNA**
 (220) 2025.05.28
 (300)
 (730) **PT POLISCIRCUMSTANCE - LDA**

(210) **746965** **MNA**

(220) 2025.05.28

(300)

(730) **PT POLISCIRCUMSTANCE - LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO.

(591)

(540)

PPCARS - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS

(531) 7.3.1

(210) **746966** MNA
(220) 2025.05.28
(300)
(730) **PT MOVIJOVEM - MOBILIDADE JUVENIL,
COOPERATIVA DE INTERESSE
PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LDA**
(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E
DESPORTO.
(591) CMYK 91,55,53,34
(540)



(531) 26.1.3 ; 27.5.15 ; 27.5.25

(210) **746967** MNA
(220) 2025.05.28
(300)
(730) **PT ALEXANDRE NOGUEIRA DE FREITAS**
(511) 43 PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; FORNECIMENTO DE
REFEIÇÕES PARA CONSUMO IMEDIATO;
PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS
POR SUBCONTRATAÇÃO; SERVIÇOS DE
CONSULTORIA RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE
REFEIÇÕES.
(591)
(540)



(210) **746969** MNA
(220) 2025.05.28
(300)
(730) **PT HUGO ALEXANDRE GARCÊS FERRÃO**
(511) 45 SERVIÇOS POLÍTICOS.
(591)
(540)



(531) 26.2.1

(210) **746970** MNA
(220) 2025.05.28
(300)
(730) **PT CONTEUDO POSSANTE
REMODELAÇÕES LDA**

(511) 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO;
ALUGUER DE FERRAMENTAS, INSTALAÇÕES E
EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO,
LIMPEZA E MANUTENÇÃO; ALUGUER DE
ANDAIMES; ALUGUER DE ANDAIMES DE
CONSTRUÇÃO, PLATAFORMAS DE TRABALHO E
CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE
CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE
ELEVACÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE
LIMPEZA; ALUGUER DE APARELHOS DE MISTURA
DE BETÃO; ALUGUER DE APARELHOS
ELEVADORES PARA PESSOAS; ALUGUER DE
APARELHOS PARA A CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE
APARELHOS PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS;
ALUGUER DE APARELHOS PARA LEVANTAR;
ALUGUER DE APARELHOS PARA UTILIZAÇÃO NA
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ALUGUER DE
BERBEQUINS; ALUGUER DE BETONEIRAS;
ALUGUER DE BROCAS; ALUGUER DE
CARREGADORES DE BATERIA; ALUGUER DE
COMPRESSORES DE AR; ALUGUER DE
EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE
EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÃO;
ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE LIMPEZA;
ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA A
CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA
CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA
O MANUSEAMENTO DE MATERIAIS; ALUGUER DE
EQUIPAMENTOS DE BETONAGEM; ALUGUER DE
ESCADAS; ALVENARIA; APLICAÇÃO DE
BETONILHA; APLICAÇÃO DE PINTURAS DE
PROTEÇÃO EM CONSTRUÇÕES; APLICAÇÃO DE
REBOCO EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REBOCO
EM PISCINAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE
PROTEÇÃO EM ESCAVAÇÕES DE SUPERFÍCIE;
APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO
PARA CONSTRUÇÕES; APLICAÇÃO DE
REVESTIMENTOS EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE
REVESTIMENTOS EM PISCINAS; APLICAÇÃO DE
REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS; APLICAÇÃO DE
REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS PARA
TELHADOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS

PROTETORES EM SUPERFÍCIES DE TANQUES; APLICAÇÃO DE TINTAS DE PROTEÇÃO EM MADEIRA; AREAMENTO; AREAÇÃO; ASSENTAMENTO DE PARQUÊ; BETONAGEM; BOMBAGEM DE BETÃO; COLOCAÇÃO DE CABOS; COLOCAÇÃO DE CONDUTAS; COLOCAÇÃO DE LADRILHOS DE PAVIMENTOS; COLOCAÇÃO DE LADRILHOS DE ARDÓSIA; COLOCAÇÃO DE TUILOS [ALVENARIA]; COLOCAÇÃO DE TUBOS; COMPRESSÃO DE BETÃO; CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS INTERIORES; CONSTRUÇÃO DE ALPENDRES; CONSTRUÇÃO DE ANTEPAROS; CONSTRUÇÃO DE ARENAS DESPORTIVAS; CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE ÁREAS CIMENTADAS PARA ESTACIONAMENTO; CONSTRUÇÃO DE ÁREAS HABITACIONAIS; CONSTRUÇÃO DE CASAS PRIVADAS; CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE CHAMINÉS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS DE LAZER; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS DE PISCINAS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA FINS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA FINS RECREATIVOS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA NEGÓCIOS; CONSTRUÇÃO DE COZINHAS; CONSTRUÇÃO DE DEQUES (PLATAFORMAS ELEVADAS EM RELAÇÃO AO SOLO); CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE PRODUÇÃO E INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS AO ENSINO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTITUCIONAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS MULTIFAMILIARES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA CUIDADOS DE SAÚDE; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS EM MADEIRA; CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS; CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MÉDICOS; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR COLOCAÇÃO DE BETÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR MOLDAGEM DE BETÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS FABRICADAS EM AÇO; CONSTRUÇÃO DE ESTÁBULOS; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR DERRAMAMENTO DE BETÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS EM AÇO PARA EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS [EDIFICAÇÃO E ENVIDRAÇAMENTO]; CONSTRUÇÃO DE EXTENSÕES DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE FACHADAS-CORTINA; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES EM EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE GALERIAS; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS; CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS CIVIS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PÚBLICAS; CONSTRUÇÃO DE LOJAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS RURAIS; CONSTRUÇÃO DE PARCELAS DE EDIFÍCIOS;

CONSTRUÇÃO DE PAREDES; CONSTRUÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS PARA INTERIORES; CONSTRUÇÃO DE PAREDES MOLDADAS; CONSTRUÇÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO COM VÁRIOS ANDARES; CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS; CONSTRUÇÃO DE PISCINAS; CONSTRUÇÃO DE PONTES POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE PORTOS; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DE APARTAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE RECINTOS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE SAUNAS; CONSTRUÇÃO DE SINAI; CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTOS; CONSTRUÇÃO DE STANDS DE EXPOSIÇÃO; CONSTRUÇÃO DE STANDS PARA FEIRAS; CONSTRUÇÃO DE TETOS; CONSTRUÇÃO DE VARANDAS DE INVERNO; CONSTRUÇÃO DOS RECINTOS DE FEIRAS E STANDS DE EXPOSIÇÃO; CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE STANDS DE EXPOSIÇÕES, PALCOS E CABINES; CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE ENTREPOSTOS [ARMAZÉNS]; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE CASAS; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE MORADIAS; CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA CIVIL; CONSULTADORIA EM ENGENHARIA CIVIL [CONSTRUÇÃO]; CONSULTADORIA EM SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO; CONSULTORIA RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS E OUTROS EDIFÍCIOS; CONVERSÃO DE INSTALAÇÕES EMPRESARIAIS; DECORAÇÃO DE EDIFÍCIOS; DECAPAGEM DE PAVIMENTO; DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES; DEMOLIÇÃO DE CHAMINÉS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS; DEMOLIÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; DEMOLIÇÃO DE PONTÕES; DESMANTELAMENTO DE EDIFÍCIOS; DESMANTELAMENTO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL; DESMANTELAMENTO DE ESTRUTURAS; DESMANTELAMENTO DE MAQUINARIA; DESMANTELAMENTO DE MAQUINARIA INDUSTRIAL; DESMANTELAMENTO DE TETOS; DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; DINAMITAÇÃO DO SOLO; DESOBRSTUÇÃO DE TERRENOS; EDIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÕES ESTRUTURAIS EM AÇO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM O SETOR DA CONSTRUÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ONLINE RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO CIVIL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À RENOVAÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE UM WEBSITE; GESTÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO NO LOCAL; GESTÃO DE PROJETOS NO LOCAL RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; GESTÃO (SUPERVISÃO) DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; IGNIFUGAÇÃO NO DECURSO DA CONSTRUÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAVES; IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO DURANTE CONSTRUÇÕES; INFORMAÇÕES EM CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES EM MATÉRIA DE CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES SOBRE A

CONSTRUÇÃO; INSPEÇÃO DE EDIFÍCIOS NO DECURSO DA CONSTRUÇÃO; INSTALAÇÃO DE CABLAGEM ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE CABOS; INSTALAÇÃO DE CANOS; INSTALAÇÃO DE COFRAGEM DE BETÃO; INSTALAÇÃO DE COFRAGENS PARA BETONAGEM; INSTALAÇÃO DE CONDUTAS; INSTALAÇÃO DE CONDUTAS EM TERRA; INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO PREFABRICADOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ISOLANTES EM EDIFÍCIOS, TELHADOS E ESTRUTURAS; INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE ISOLAMENTO EM EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE GESSO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE REVESTIMENTO; INSTALAÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA; INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA TETOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CANALIZAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE COFRAGEM DE BETÃO; INSTALAÇÃO DE TAPUMES; INSTALAÇÃO DE TELHADOS; INSTALAÇÃO DE TETOS; INSTALAÇÃO DE VEDAÇÕES; INSTALAÇÕES DE TELHADOS; ISOLAMENTO DE BETÃO; ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS; ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO; ISOLAMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, TETOS E TELHADOS; ISOLAMENTO DE TELHADOS; ISOLAMENTOS (CONSTRUÇÃO); LIXAGEM; LIXAGEM COM AREIA; MONTAGEM [SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO] DE ALICERCES; MONTAGEM DE CASAS PREFABRICADAS; MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS PREFABRICADOS; NIVELAMENTO DE TERRENOS; NIVELAÇÃO DE LOCAIS; OBRAS DE CONSTRUÇÃO COM ESTRUTURAS DE AÇO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM TERRENOS AGRÍCOLAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM TERRENOS RURAIS; OBRAS DE ENGENHARIA PESADA; PAVIMENTAÇÃO E LADRILHAGEM; PINTURA DE CASAS; PINTURA DE EDIFÍCIOS; PINTURA DE INTERIORES E EXTERIORES; PINTURA E DECORAÇÃO DE EDIFÍCIOS; PINTURA POR PULVERIZAÇÃO; PINTURA POR SPRAY; POLIMENTO; POLIMENTO DE BETÃO; PREPARAÇÃO DE LOCAIS [CONSTRUÇÃO]; PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ESCADAS PARA REVESTIMENTO E COBERTURA; PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE SOALHOS PARA FORRAR E REVESTIR; PREPARAÇÃO DE TERRENOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CONSTRUÇÃO; PREVENÇÃO E CORREÇÃO DO ABATIMENTO DE EDIFÍCIOS; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA FUNDAÇÕES; REFORÇO DE EDIFÍCIOS; REMOÇÃO DE RAÍZES DE ÁRVORES; REVESTIMENTO DE BETÃO; REVESTIMENTO DE CORREDORES; REVESTIMENTO DE ESTRADAS; REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS; REVESTIMENTO À PROVA DE FOGO PARA EDIFÍCIOS EM FASE DE CONSTRUÇÃO; REVESTIMENTO DE TIJOLOS; SERVIÇOS CONTRATADOS PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS DE GESSO; SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO EM EXTERIORES DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM ESCAVAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM O ALCATROAMENTO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA SOBRE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE BATE-CHAPAS; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CALAFETAGEM DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE

CANALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE CARPINTARIA; SERVIÇOS DE COFRAGEM; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE AZULEJOS; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TELHADOS; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS/CONDUTAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A FINS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E DE EDIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA SOBRE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO; SERVIÇOS DE DESMANTELAMENTO; SERVIÇOS DE DRENAGEM; SERVIÇOS DE ELEVACÃO MECÂNICA PARA A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE EMPREITADA GERAL DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE EMPREITEIRO DE PINTURA; SERVIÇOS DE EMPREITEIRO DE REBOCO; SERVIÇOS DE EMPREITEIRO PARA CARPINTARIA; SERVIÇOS DE EMPREITEIROS RELACIONADOS COM PAVIMENTAÇÃO; SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRAS POR INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRAS POR INJEÇÃO DE CIMENTO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRENOS POR INJEÇÃO DE ARGAMASSA; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRENOS POR INJEÇÃO DE CIMENTO; SERVIÇOS DE ESTANQUECIDADE [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE GESTÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CANOS (TUBOS); SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE TELHADOS; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO CONTRA A HUMIDADE; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO CONTRA A HUMIDADE, PARA EDIFÍCIOS DURANTE A SUA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS CONTRA A HUMIDADE DURANTE A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] EM EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] NA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE CASAS; SERVIÇOS DE PINTURA E DECORAÇÃO; SERVIÇOS DE REBOCO; SERVIÇOS DE REVESTIMENTO [PINTURA]; SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE SOALHOS; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA PROJETOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE VEDAÇÃO E CALAFETAGEM DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE VEDAÇÃO E CALAFETAGEM DE INTERIORES; SISTEMA DE ELEVACÃO DE EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES; SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES; SUPERVISÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DE RENOVAÇÃO DE

EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO NO LOCAL; SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DE ENGENHARIA EM EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO NO LOCAL DE CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; TEXTURIZAÇÃO DE TETOS; TRABALHOS DE APLICAÇÃO DE BETONILHA; TRABALHOS DE CANALIZAÇÃO; TRABALHOS DE COBERTURA DE TELHADOS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO PARA CASAS PREFABRICADAS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE FIOS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CANALIZAÇÕES; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM ESGOTOS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM TUBAGENS; TRABALHOS DE PINTURA; TRABALHOS DE PINTURA [INTERIORES E EXTERIORES]; TRABALHOS EM GESSO; URBANIZAÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO; VEDANTES DE PAVIMENTOS; VEDAÇÃO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO.

(591)
(540)

VALENT

(210) **746972** MNA
(220) 2025.05.28
(300)
(730) PT **MATISILVA - CARNES, LDA.**
(511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; CARNE DE PORCO ASSADA.
(591)
(540)

CASA DOS LEITÕES DE ÁGUEDA

(210) **746973** MNA
(220) 2025.05.28
(300)
(730) PT **MATISILVA - CARNES, LDA.**
(511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; CARNE DE PORCO ASSADA; CARNES EMBALADAS; CARNE PREPARADA; CARNE FRESCA; CARNE DE PORCO DESFIADA; CARNE CONGELADA.
(591)
(540)

MATISILVA

(210) **746977** MNA
(220) 2025.05.28
(300)
(730) PT **FILIFE MARTINS CASTANHEIRA VALE FERNANDES**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);
ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS
ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES
ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS;
PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS
ALCOÓLICAS; VINHOS; VINHOS ESPUMANTES;
VINHOS TINTOS; VINHOS BRANCOS

(591)
(540)

SENSUS

(210) **746986** MNA
(220) 2025.05.29
(300)
(730) PT **EUNEA INVESTMENTS DE PORTUGAL, LDA**
(511) 33 VINHO; VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO TINTO;
VINHOS ROSÉ; VINHO DE UVAS; VINHOS DE
MESA.
(591)
(540)

FOROS DO PERÚ

(210) **746990** MNA
(220) 2025.05.29
(300)
(730) PT **GONÇALO FILIFE MARQUES NEVES**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
(591)
(540)

QUINTA DA PATAROCA

(210) **747000** MNA
(220) 2025.05.30
(300)
(730) PT **MARCELO MARTINS DE SOUSA**
(511) 38 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES;
CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES;
CONSULTORIA EM REDES DE COMUNICAÇÃO.
42 CONSULTORIA EM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM
FORNECIMENTO DE ENERGIA.
(591)
(540)

MAIS NO BOLSO

(210) **747001** MNA
(220) 2025.05.30
(300)
(730) PT **JOSÉ LUÍS DOS REMÉDIOS ALVES**

(511) 42 PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO; INFORMAÇÕES SOBRE TECNOLOGIA E PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICAS ATRAVÉS DE UM WEBSITE; PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS DA INTERNET; DESIGN DE WEBSITES INFORMÁTICOS.

(591)

(540)

CWZ CODEWRITERZ

(210) **747004** MNA

(220) 2025.05.30

(300)

(730) **PT GEORGINA DELMAR LOPES TEIXEIRA**

(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

(591)

(540)

GEORGINA DELMAR

(210) **747006** MNA

(220) 2025.05.30

(300)

(730) **PT RICARDO ANTÓNIO DE SOUSA E SILVA**

(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA E FRAGRÂNCIA, NÃO PARA USO PESSOAL.

14 JOALHARIA; PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E SUAS IMITAÇÕES; PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E RESPETIVOS BERLOQUES; ARTIGOS DE JOALHARIA; INSTRUMENTOS DE RELOJOARIA; ITENS DE JOALHARIA; JÓIAS; PRODUTOS DE JOALHARIA.

18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; CHAPÉUS DE CHUVA E CHAPÉUS DE SOL.

25 VESTUÁRIO.

33 BEBIDAS ESPIRITUOSAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; DIGESTIVOS [LICORES E BEBIDAS ESPIRITUOSAS]; AGUARDENTE [BEBIDAS ESPIRITUOSAS À BASE DE CANA-DE-AÇÚCAR]; BEBIDAS ESPIRITUOSAS POTÁVEIS; VINHOS.

(591)

(540)

BAD GINA

(210) **747008** MNA

(220) 2025.05.30

(300)

(730) **ARMATEO CORDINI**

(511) 30 EMPADAS; TARTES [EMPADAS]; EMPADAS [SALGADOS]; MASSAS PARA EMPADAS; EMPADAS, DOCES OU SALGADAS; MISTURAS PREPARADAS PARA MASSA DE EMPADAS; TARTES FRESCAS; TARTES DOCES; TARTES; QUICHE; QUICHES; PASTELARIA CONGELADA; PASTELARIA SALGADA; MASSA DE PASTELARIA; FARINHAS ALIMENTARES.

43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE COZINHAS FANTASMA; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS.

(591)

(540)

O MOMENTO EMPANADAS

(210) **747011** MNA

(220) 2025.05.30

(300)

(730) **PT CLAUDIA PATRICIA PEREIRA POLIDO**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; APOIO NA GESTÃO DE NEGÓCIOS OU FUNÇÕES COMERCIAIS DE UMA EMPRESA INDUSTRIAL OU COMERCIAL; ASSESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO EM NEGÓCIOS DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO RELACIONADA COM A COLOCAÇÃO DE PESSOAL; ASSESSORIA DE GESTÃO RELACIONADA COM O RECRUTAMENTO DE PESSOAL; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO PARA EMPRESAS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL; GESTÃO DAS RELAÇÕES COM OS CLIENTES; GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS; PLANEAMENTO EMPRESARIAL; PLANEAMENTO ESTRATÉGICO DE NEGÓCIOS; PLANEAMENTO DE GESTÃO DE EMPRESAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CURSO ACADÊMICOS PARA INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE ENCONTROS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM REDE PARA NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO E CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS EMPRESARIAIS (NEGÓCIOS COMERCIAIS) RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS EMPRESARIAIS.

41 ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE WEBINARS (SEMINÁRIOS ONLINE); PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E EVENTOS RECREATIVOS ATRAVÉS DE REDES ONLINE E INTERNET; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR

ESCOLAS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PARTILHA DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO E DE VÍDEO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS.

(591)
(540)

WORK WITHIN LOVE

(210) **747029**
(220) 2025.05.30
(300)
(730) **PT MANUEL DE ASCENSÃO PINTO**
(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL.
(591)
(540)

CLEAN BEAUTY STORE

(210) **747030** **MNA**
(220) 2025.05.30
(300)
(730) **CNFRANCISCO YANG**
(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.
(591)
(540)

SHUN STUDIOZZ

(210) **747033** **MNA**
(220) 2025.05.30
(300)
(730) **PT BINTA EMBALO**
(511) 42 DESIGN GRÁFICO; WEB DESIGN E DESIGN GRÁFICO; DESIGN VISUAL.
(591)
(540)

BELAMO

(210) **747039** **MNA**
(220) 2025.05.30
(300)
(730) **PT JOAO PAULO FLORES FERNANDES**
(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
(591)

(540)

RACE PARTY

(210) **747041** **MNA**
(220) 2025.05.31
(300)
(730) **PT JOANA CARVALHO RIBEIRO**
(511) 41 FORMAÇÃO.
44 SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE GRUPO.

(591)
(540)

SIGNA

(210) **747046** **MNA**
(220) 2025.05.31
(300)
(730) **PT SUZANA AIRES DA ROCHA DO MAR**
(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA E FRAGRÂNCIA, NÃO PARA USO PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE; SABONETES; SABONETES COSMÉTICOS; SABONETES PERFUMADOS; SABÕES; SABÕES FEITOS À MÃO; SABONETES PARA LAVAR O CORPO; SABONETES PARA O BANHO; SAIS DE BANHO.
04 VELAS PERFUMADAS; VELAS AROMÁTICAS; VELAS FLUTUANTES; VELAS.
05 PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE; PRODUTOS PARA DESODORIZAR E PURIFICAR O AR.
44 SERVIÇOS DE TERAPIAS DE BELEZA; SERVIÇOS DE CUIDADOS COSMÉTICOS PARA O CORPO PRESTADOS POR SPAS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE REIKI; PSICOTERAPIA HOLÍSTICA.

(591)
(540)

SOZO MERAKI

(210) **747047** **MNA**
(220) 2025.05.31
(300)
(730) **PT SÓNIA PATRÍCIA CABRAL GARCIA**
(511) 35 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS; REALIZAÇÃO, PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS.
36 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA;

- ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE CARIDADE ATRAVÉS DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO. (591)
 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS DE EVENTOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO DE COSPLAY; APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL. (540)

(591)
(540)

WOMAN TALKS

- (210) **747049** MNA
 (220) 2025.05.31
 (300)
 (730) **PT ANGELINA BELYAKOVA**
 (511) 14 CAIXAS DE JOIAS E CAIXAS DE RELÓGIOS; JOALHARIA; PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E SUAS IMITAÇÕES; ARTIGOS DE JOALHARIA; INSTRUMENTOS CRONOLÓGICOS; INSTRUMENTOS CRONOMÉTRICOS; CRONOMÉTRICOS (INSTRUMENTOS -); INSTRUMENTOS DE RELOJOARIA; ITENS DE JOALHARIA; JÓIAS; PRODUTOS DE JOALHARIA; INSTRUMENTOS DE CRONOMETRAGEM.

(591)
(540)

THE VAULT

- (210) **747050** MNA
 (220) 2025.06.01
 (300)
 (730) **PT JOÃO PEDRO PINTO DUARTE BAPTISTA**
PT RITA ALEXANDRA CAETANO GRAÇA
 (511) 31 PLANTAS; PLANTAS VIVAS; PLANTAS NATURAIS VIVAS; PLANTAS EM VASOS; PLANTAS FRESCAS EM VASOS.
 44 MANUTENÇÃO DE JARDINS; DESIGN PAISAGÍSTICO E DE JARDINS; CUIDADO DE PLANTAS EM VASOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALUGUER DE PLANTAS EM VASOS.

VERDE CINZA

- (210) **747054** MNA
 (220) 2025.06.01
 (300)
 (730) **PT SILVA SALGADO, COMÉRCIO DE VINHOS LDA**
 (511) 32 ALES; BEBIDAS À BASE DE CERVEJA; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS COM AROMA DE CERVEJA; CERVEJA; CERVEJA (ALE); CERVEJA BOCK; CERVEJA COM SABOR A CAFÉ; CERVEJA DE TRIGO; CERVEJA LAGER; CERVEJA PALE ALE; CERVEJA PRETA [CERVEJA DE MALTE TORRADO]; CERVEJA SAZONAL; CERVEJAS; CERVEJAS AROMATIZADAS; CERVEJAS ARTESANAIS; CERVEJAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO; CERVEJAS ENRIQUECIDAS COM MINERAIS; COCKTAILS À BASE DE CERVEJA; IPA (CERVEJAS INDIANAS PALE ALE); KVAS [BEBIDAS SEM ÁLCOOL]; KVAS [BEBIDAS SEM ÁLCOOL]; LAGERS (CERVEJA DE LEVEDURA DE BAIXA FERMENTAÇÃO); MOSTO DE CERVEJA; MOSTO DE MALTE; PORTER [CERVEJAS PRETAS]; SHANDY; STOUT; SUCEDÂNEOS DE CERVEJA; VINHO À BASE DE CEVADA [CERVEJA]; VINHO DE CEVADA [CERVEJA]; ÁGUA; ÁGUA DE ÁCER; ÁGUA DE BÉTULA; ÁGUA DE CEVADA COM LARANJA; ÁGUA DE CEVADA COM LIMÃO; ÁGUA DE QUININO; ÁGUA GASOSA VITAMINADA [BEBIDAS]; ÁGUAS; APERITIVOS SEM ÁLCOOL; BASES PARA COCKTAILS NÃO ALCOÓLICOS; BATIDOS [BEBIDAS DE FRUTA NÃO ALCOÓLICAS]; BEBIDAS À BASE DE AMEIXA FUMADA; BEBIDAS À BASE DE ARROZ INTEGRAL, NÃO SENDO SUBSTITUTOS DO LEITE; BEBIDAS À BASE DE ARROZ, NÃO SENDO SUCEDÂNEOS DO LEITE; BEBIDAS À BASE DE ARROZ, NÃO SENDO SUBSTITUTOS DO LEITE; BEBIDAS À BASE DE AVEIA [NÃO SENDO SUCEDÂNEOS DO LEITE]; BEBIDAS À BASE DE FEIJÃO-MUNGO; BEBIDAS À BASE DE FRUTOS DE CASCA RIJA E SOJA; BEBIDAS À BASE DE PROTEÍNAS; BEBIDAS À BASE DE SORO DE LEITE; BEBIDAS À BASE DE SUMOS DE LEGUMES VERDES; BEBIDAS COM ELEVADO TEOR DE HIDRATOS DE CARBONO; BEBIDAS DE ALOE VERA, SEM ÁLCOOL; BEBIDAS DE FRUTOS NÃO ALCOÓLICAS COM GÁS; BEBIDAS DE FRUTOS [SMOOTHIES]; BEBIDAS DE GUARANÁ; BEBIDAS DE SORO DE LEITE; BEBIDAS DESPORTIVAS; BEBIDAS ENERGÉTICAS; BEBIDAS ENERGÉTICAS CONTENDO CAFEÍNA; BEBIDAS ENERGÉTICAS [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; BEBIDAS GASEIFICADAS COM SABORES; BEBIDAS GASEIFICADAS CONGELADAS; BEBIDAS GELADAS À BASE DE FRUTA; BEBIDAS ISOTÓNICAS; BEBIDAS ISOTÓNICAS [NÃO PARA USO MEDICINAL]; BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS À BASE DE MEL; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS COM AROMA DE CHÁ; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS COM AROMA DE CAFÉ; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS DE MALTE; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS ENRIQUECIDAS COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS QUE CONTÊM SUMOS DE FRUTA; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS QUE CONTÊM SUMOS VEGETAIS; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS REFORÇADAS COM VITAMINAS; BEBIDAS NUTRICIONALMENTE FORTIFICADAS; BEBIDAS PARA DESPORTISTAS COM ELETRÓLITOS;

BEBIDAS PARA DESPORTISTAS RICAS EM PROTEÍNAS; BEBIDAS PROTEINADAS PARA DESPORTISTAS; BEBIDAS QUE CONTÊM VITAMINAS; BEBIDAS SEM MALTE NÃO ALCOÓLICAS [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; COCKTAILS DE FRUTAS, NÃO ALCOÓLICOS; COCKTAILS SEM ÁLCOOL; DOUZI (BEBIDA À BASE DE FEIJÃO FERMENTADO); GRANIZADOS PARCIALMENTE CONGELADOS; MISTURAS PARA COCKTAILS NÃO ALCOÓLICOS; PONCHE DE ARROZ SEM ÁLCOOL [SIKHYE]; PONCHE NÃO ALCOÓLICO DE CANELA COM DIÓSPIRO SECO [SUJEONGGWA]; PONCHES DE FRUTAS, SEM ÁLCOOL; PONCHES SEM ÁLCOOL; RAMUNE [BEBIDAS GASEIFICADAS JAPONESAS]; REFRESCOS À BASE DE SUMOS DE FRUTAS [SHERBETS]; REFRIGERANTES À BASE DE FRUTAS AROMATIZADAS COM CHÁ; REFRIGERANTES COM AROMA DE CAFÉ; REFRIGERANTES NÃO GASEIFICADOS; SALSAPARRILHA; SIDRA SEM ÁLCOOL; SORVETES [BEBIDAS]; SORVETES EM FORMA DE BEBIDAS; SUMO DE MAÇÃ; SUMOS; SUMOS DE FRUTA; SUMOS DE FRUTAS [SUMOS DE FRUTOS]; VINHO SEM ÁLCOOL; VINHOS DESALCOOLIZADOS; VINHOS NÃO ALCOÓLICOS; VINHOS SEM ÁLCOOL; BEBIDAS À BASE DE SOJA, NÃO SENDO SUBSTITUTOS DO LEITE; ÁGUA TÔNICA [BEBIDAS NÃO MEDICINAIS]; BEBIDA GASOSA COM SABOR A BAUNILHA; BEBIDAS AROMATIZADAS GASEIFICADAS NÃO ALCOÓLICAS; BEBIDAS DE COLA; BEBIDAS GASEIFICADAS SEM ÁLCOOL; BEBIDAS GASOSAS NÃO ALCOÓLICAS COM AROMA DE CHÁ; CERVEJAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO [ROOT BEER]; COLAS [REFRIGERANTES]; GINGER ALE [BEBIDA REFRIGERADA DE GENGIBRE]; GINGER ALE [CERVEJA DE GENGIBRE]; GINGER ALE SECO; LIMÃO AMARGO; LIMONADAS; REFRIGERANTES COM SABOR A FRUTA; REFRIGERANTES DE BAIXO TEOR CALÓRICO; SUMOS GASEIFICADOS; BATIDOS DE LEGUMES; BATIDOS QUE CONTÊM GRÃOS E AVEIA; BEBIDAS À BASE DE COCO; BEBIDAS À BASE DE FRUTA; BEBIDAS À BASE DE SUMO DE UVA; BEBIDAS À BASE DE SUMO DE ANANÁS; BEBIDAS À BASE DE SUMO DE LARANJA; BEBIDAS À BASE DE SUMO DE GENGIBRE; BEBIDAS À BASE DE SUMOS DE ALOÉ; BEBIDAS À BASE DE VEGETAIS; BEBIDAS COM SABOR A FRUTA; BEBIDAS CONSTITUÍDAS POR UMA MISTURA DE SUMOS DE FRUTOS E DE LEGUMES; BEBIDAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR SUMOS DE FRUTA; BEBIDAS DE FRUTA; BEBIDAS DE FRUTA GELADAS; BEBIDAS DE FRUTAS, NÃO ALCOÓLICAS; BEBIDAS DE FRUTOS NÃO ALCOÓLICAS; BEBIDAS DE SUMO DE FRUTAS NÃO ALCOÓLICAS; BEBIDAS DE SUMO DE MAÇÃ; BEBIDAS DE SUMO DE TOMATE; BEBIDAS DE SUMO DE UVA, NÃO ALCOÓLICAS; BEBIDAS DE SUMOS DE FRUTA, AÇÚCAR E ÁGUA; BEBIDAS DE SUMOS DE FRUTAS; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS À BASE DE SUCO DE LEGUMES; CONCENTRADOS DE FRUTA; EXTRATOS DE FRUTOS SEM ÁLCOOL; MOSTOS; NÉCTARES DE FRUTAS, SEM ÁLCOOL; NÉCTARES DE FRUTAS, SEM ÁLCOOL; SUMO CONCENTRADO DE AMEIXA FUMADA; SUMO DE ARANDO; SUMO DE GOIABA; SUMO DE GROSELHA-NEGRA; SUMO DE LARANJA; SUMO DE MANGA; SUMO DE MELANCIA; SUMO DE MELÃO; SUMO DE ROMÃ; SUMO DE TOMATE [BEBIDA]; SUMO DE TORANJA; SUMO DE UVA; SUMO DE VEGETAIS; SUMOS DE ALOE VERA; SUMOS DE CONCENTRADO DE LARANJA; SUMOS DE CONCENTRADOS DE LIMÃO; SUMOS DE FRUTA BIOLÓGICOS; SUMOS DE FRUTA CONCENTRADOS; SUMOS DE FRUTA GASEIFICADOS; SUMOS DE FRUTA PARA CONSUMIR COMO BEBIDAS; SUMOS DE FRUTAS VARIADAS; SUMOS DE GINSENG

VERMELHO [BEBIDAS]; SUMOS DE VEGETAIS [BEBIDA]; SUMOS VEGETAIS [BEBIDAS]; ÁGUA DE COCO (BEBIDA); ÁGUA DE NASCENTE; ÁGUA DE SELTZ; ÁGUA DE SELTZ; ÁGUA ENGARRAFADA; ÁGUA ENRIQUECIDA COM MINERAIS [BEBIDAS]; ÁGUA GASEIFICADA; ÁGUA GLACIAR; ÁGUA MINERAL; ÁGUA MINERAL AROMATIZADA; ÁGUA MINERAL GASEIFICADA; ÁGUA MINERAL (NÃO MEDICINAL); ÁGUA NUTRICIONALMENTE FORTIFICADA; ÁGUA POTÁVEL; ÁGUA POTÁVEL COM VITAMINAS; ÁGUA POTÁVEL DESTILADA; ÁGUA POTÁVEL PURIFICADA; ÁGUAS AROMATIZADAS COM FRUTA; ÁGUAS [BEBIDAS]; ÁGUAS [BEBIDAS]; ÁGUAS CARBONATADAS; ÁGUAS COM GÁS; ÁGUAS COM SABORES; ÁGUAS DE MESA; ÁGUAS DE MESA; ÁGUAS ENRIQUECIDAS COM VITAMINAS [BEBIDAS]; ÁGUAS GASEIFICADAS; ÁGUAS GASOSAS; ÁGUAS GASOSAS [SODAS]; ÁGUAS LITINADAS; ÁGUAS LITINADAS; ÁGUAS MINERAIS [BEBIDAS]; ÁGUAS MINERAIS E GASOSAS; ÁGUAS SEM GÁS; BEBIDAS À BASE DE ÁGUA CONTENDO EXTRATOS DE CHÁ; BEBIDAS FUNCIONAIS À BASE DE ÁGUA; PREPARAÇÕES PARA O FABRICO DE ÁGUAS GASOSAS; PREPARAÇÕES PARA O FABRICO DE ÁGUAS GASOSAS; SODAS [ÁGUAS]; CONCENTRADOS PARA A PREPARAÇÃO DE BEBIDAS DE FRUTA; CONCENTRADOS PARA UTILIZAR NA PREPARAÇÃO DE REFRIGERANTES; CORDIAL DE SUMO DE LIMA; ESSÊNCIAS PARA A PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; ESSÊNCIAS PARA A PREPARAÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS AROMATIZADAS [SEM SER NA FORMA DE ÓLEOS ESSENCIAIS]; EXTRATOS DE FRUTA NÃO ALCOÓLICOS USADOS NA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; EXTRATOS DE LÚPULO PARA O FABRICO DE CERVEJA; EXTRATOS DE LÚPULO PARA UTILIZAR NA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; EXTRATOS DE MOSTO NÃO FERMENTADO; EXTRATOS PARA PREPARAR BEBIDAS; MISTURAS PARA FAZER SORVETES (BEBIDAS); MOSTO DE UVAS; MOSTO EM CONSERVA, NÃO FERMENTADO; ORCHATA; PASTILHAS PARA BEBIDAS ALCOÓLICAS; PASTILHAS PARA BEBIDAS GASOSAS; PÓS PARA A PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; PÓS PARA BEBIDAS GASOSAS [EFERVESCENTES]; PÓS PARA USO NA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS COM ÁGUA DE COCO; PÓS USADOS NA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS À BASE DE FRUTAS; PÓS USADOS NA PREPARAÇÃO DE REFRIGERANTES; PREPARAÇÕES PARA DILUIR PARA FAZER BEBIDAS; REFRESCOS DE EXTRATOS DE FRUTAS [BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS]; SUMO DE LIMA PARA USO NA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; SUMO DE LIMÃO PARA USO NA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; SUMOS CONCENTRADOS; XAROPE DE MALTE PARA BEBIDAS; XAROPE PARA FAZER BEBIDAS; XAROPES DE GROSELHA PRETA; XAROPES E OUTRAS PREPARAÇÕES NÃO ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; XAROPES PARA BEBIDAS; XAROPES PARA FAZER BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS; XAROPES PARA FAZER BEBIDAS À BASE DE SORO DE LEITE; XAROPES PARA FAZER LIMONADA; XAROPES PARA FAZER REFRIGERANTES; XAROPES PARA LIMONADA; XAROPES PARA PREPARAÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS AROMATIZADAS; XAROPES PARA PREPARAR BEBIDAS COM SABOR A FRUTAS.

33 ESSÊNCIAS ALCOÓLICAS; EXTRACTOS DE FRUTOS COM ÁLCOOL; EXTRATOS ALCOÓLICOS; EXTRATOS DE FRUTA COM ÁLCOOL; AGUARDENTE DE PÊRA; ÁLCOOL DE ARROZ; AMARGOS [LICORES]; ANIS; ANISETE; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS; BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; BEBIDAS GASEIFICADAS COM ÁLCOOL, EXCLUINDO

CERVEJA; COCKTAILS; CURAÇAU; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); GELATINAS ALCOÓLICAS; GEMADA ALCOÓLICA; HIDROMEL; LICOR DE GROSELHA PRETA; LICOR DE MENTA; LICORES; LICORES À BASE DE CAFÉ; LICORES ALCOÓLICOS DE SABOR AMARGO; LICORES CONTENDO NATAS; LICORES CREMOSOS; LICORES DE ERVAS; NIRA [BEBIDA ALCOÓLICA À BASE DE CANA DE AÇÚCAR]; SAKÉ; SAQUÉ; SUCEDÂNEOS DO SAQUÉ; VINHO; VINHOS; ABSINTO; AGUARDENTE; AGUARDENTE (AKVAVIT); AGUARDENTE [BEBIDAS ESPIRITUOSAS À BASE DE CANA-DE- AÇÚCAR]; AGUARDENTE COREANA [SOJU]; AGUARDENTES; AGUARDENTES CHINESAS À BASE DE SORGO; ÁLCOOL DE ARROZ [AWAMORI]; ARACA; ARAK; BAIJIU [BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA CHINESA]; BEBIDAS ALCOÓLICAS FERMENTADAS; BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS CHINESAS DE SORGO [GAOLIAN-JIOU]; BEBIDAS ESPIRITUOSAS POTÁVEIS; BRANDY PARA COZINHAR; CACHAÇA; CEREJAS (AGUARDENTE DE -) [KIRSCH]; EXTRATOS DE LICORES ESPIRITUOSOS; GIN; KIRSCH; LICOR BRANCO CHINÊS [BAIGANR]; LICOR BRANCO JAPONÊS [SHOCHU]; LICOR DE CEVADA DESCASCADA; LICOR DE GENGIBRE; LICOR DE GINJA; LICOR DE GINSENG VERMELHO; LICOR FERMENTADO CHINÊS [LAOJIOU]; LICOR JAPONÊS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AMEIXAS ASIÁTICAS; LICOR JAPONÊS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AGULHAS DE PINHEIRO; LICOR JAPONÊS COM EXTRATOS DE ALGAS; LICOR TÔNICO AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AMEIXA JAPONESA [UMESHU]; LICOR TÔNICO AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AGULHA DE PINHEIRO [MATSUBA-ZAKE]; LICOR TÔNICO COM EXTRATOS DE ERVAS [HOMEISHU]; LICOR TÔNICO COM EXTRATOS DE COBRA MAMUSHI [MAMUSHI-ZAKE]; LICORES JAPONESES REGENERADOS [NAOSHI]; LICORES TÔNICOS AROMATIZADOS; MISTURA DE LICORES CHINESES [WUJIAPIE-JIOU]; RUM; SHOCHU [AGUARDENTES]; VODKA; WHISKY; WHISKY DE MALTE; WHISKY DE MISTURA; ÁGUA-PÉ; APERITIVOS À BASE DE LICOR ALCOÓLICO DESTILADO; BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; SANGRIA; VERMUTE; VINHO À BASE DE FRAMBOESA PRETA [BOKBUNJAJU]; VINHO BRANCO; VINHO DE ACANTHOPANAX [OGAPIJU]; VINHO DE AMORAS; VINHO DE ARROZ AMARELO; VINHO DE ARROZ TRADICIONAL COREANO [MAKGEOLI]; VINHO DE MORANGOS; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DE UVAS DOCES JAPONESAS QUE CONTÊM EXTRATOS DE GINSENG E CASCA DE QUINA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS; CIDRA SECA; SIDRA DOCE; APERITIVOS À BASE DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; APERITIVOS À BASE DE VINHO; APERITIVOS ALCOÓLICOS AMARGOS; BEBIDAS À BASE DE RUM; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE CHÁ; BEBIDAS ALCOÓLICAS AROMATIZADAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS COM LEITE; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS DE FRUTAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS; OUTRAS QUE NÃO À BASE DE

(591)

(540)

CERVEJA; BEBIDAS ENERGÉTICAS COM ÁLCOOL; COCKTAILS ALCOÓLICOS PREPARADOS; COCKTAILS COM ÁLCOOL SOB A FORMA DE GELATINAS REFRIGERADAS; COCKTAILS DE FRUTAS COM ÁLCOOL; COCKTAILS DE VINHO PREPARADOS; MISTURA JAPONESA DE LICOR À BASE DE ARROZ DOCE [SHIRO-ZAKE]; PONCHE ALCOÓLICO; PONCHE DE RUM; PONCHES DE VINHO; VINHOS DE APERITIVO..

MÁ LINGUA

(210) 747056

(220) 2025.05.27

(300)

(730) PT ANDRÉ LOURENÇO GOMES, UNIPESSOAL LDA

MNA

(511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; CABEÇA DE PORCO TEMPERADA E COZINHADA; CARNE; CARNE ASSADA; CARNE DE PORCO; CARNE DE PORCO ASSADA; CARNES.
 30 ALMOÇOS EMBALADOS COMPOSTOS POR ARROZ, COM ADIÇÃO DE CARNE, PEIXE OU LEGUMES; SANDUÍCHES CONTENDO CARNE; SANDWICHES; ALIMENTOS PREPARADOS SOB A FORMA DE MOLHOS; SANDUÍCHES; SANDUÍCHES; SANDUÍCHES RECHEADAS.
 32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL; PREPARAÇÕES PARA A PRODUÇÃO DE BEBIDAS; BASES PARA COCKTAILS NÃO ALCOÓLICOS; BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS); REFRIGERANTES; REFRIGERANTES NÃO GASEIFICADOS; SUMOS; SUMOS DE FRUTA; CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL; BEBIDAS À BASE DE CERVEJA; CERVEJA; CERVEJAS; CERVEJAS AROMATIZADAS; CERVEJAS ARTESANAIS.
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; VINHO; VINHOS.
 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE-AWAY; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES.

(591)

(540)

ALBIBACK

(210) 747061

(220) 2025.05.13

(300)

(730) PT RUI MIGUEL PINTO DE CARVALHO

MNA

(511) 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL.
(591)
(540)

LUSO7INVEST

(210) **747100** MNA
(220) 2025.06.02

(300)

(730) **PT MARTA JOSÉ DA SILVA DE CAIRES
DOS SANTOS**

(511) 35 MARKETING DIGITAL; MARKETING; MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.
41 FORMAÇÃO PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE ENSINO RELACIONADOS COM FORMAÇÃO PROFISSIONAL; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL; EDUCAÇÃO; ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; EDUCAÇÃO [ENSINO]; INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO.

(591)

(540)

ANTIFRÁGIL

(210) **747138** MNA

(220) 2025.05.28

(300)

(730) **PT ICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ALIMENTAR, S.A.**

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591) PANTONE 158 C; CMYK 0/61/97/00; RGB 218/127/48; HEX #F48024; PANTONE BLACK C; CMYK 60/50/50/100; RGB 0/0/0; HEX #000000.

(540)



(531) 26.3.4 ; 27.5.10 ; 29.1.98

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Classes (Nice)	Observações
720814	2025.05.29	2025.05.29	QUINTA DO LAGO - VINHOS, S.A.	PT	33	art. 22º; art. 227º nº2 por remissão do art.22º nº5 do cpi.
723454	2025.06.03	2025.06.03	COSMOS BUSINESS TRAVEL, S.A.	PT	39	
723458	2025.06.03	2025.06.03	COSMOS BUSINESS TRAVEL, S.A.	PT	39	
723459	2025.06.03	2025.06.03	COSMOS - VIAGENS E TURISMO S.A.	PT	39	
723461	2025.06.03	2025.06.03	COSMOSANGOLA - VIAGENS E TURISMO LDA	PT	39	
730658	2025.06.03	2025.06.03	COMERCONLASMANOS SL	ES	43	
730776	2025.06.03	2025.06.03	COMERCONLASMANOS SL	ES	43	
734889	2025.06.03	2025.06.03	JOÃO PAULO GUIMARÃES OLIVEIRA	PT	20 42	
735239	2025.06.03	2025.06.03	PAMA REIS CONSULTING, LDA.	PT	05 35	
735915	2025.06.02	2025.06.02	BRASFONE, LDA	PT	35	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
736346	2025.06.03	2025.06.03	PEDRO FONSECA GOUVEIA DE ANDRADE SOBRAL	PT	19	internacional de nice. artigos 232º, nº 1, alíneas a), 229º, nº5; 237º do cpi. RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os produtos assinalados na classe 30.ª, nos termos dos arts. 232.º, nº 1, al. b); arts. 229.º nº 2 e nº 5; 237.º do cpi 2018.
736352	2025.06.03	2025.06.03	VIRUM-CENTRO DE CABELEIREIROS E MASSAGENS S.A.	PT	26 44	
736408	2025.06.03	2025.06.03	MÁRCIA CRISTINA PINTO PINHO BELMOCK	PT	35 40 42	
736623	2025.06.03	2025.06.03	LUZ SAÚDE, S.A.	PT	35 41 44	
736967	2025.05.30	2025.05.30	DAVIDE DIAS SARMENTO	US	33	
737439	2025.06.03	2025.06.03	SANDRINA LUÍS DOS SANTOS	PT	44	
737947	2025.06.03	2025.06.03	TERREIRO, LDA	PT	33	
738968	2025.06.03	2025.06.03	GLOBALTRIBE, LDA.	PT	32	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Classes (Nice)	Observações
324437	1998.01.06	2025.06.03	QUINTA DA BARREIRA - VITIVINICULTURA E SERVIÇOS, S.A.	PT	33	averbamento do levantamento da apreensão processo 3560/22.it8vfx - tribunal judicial comarca lisboa norte - juízo comércio vila franca xira - juiz 1 insolvente: quinta da barreira - vitivinicultura e serviços, s.a. credor: casa santo antónio dos charnais - lda., e outro(s)
344773	2000.03.15	2025.06.03	MASSA INSOLVENTE QUINTA DA BARREIRA - VITIVINICULTURA E SERVIÇOS, S.A.	PT	33	averbamento do levantamento da apreensão processo 3560/22.it8vfx- tribunal judicial da comarca de lisboa norte - juízo de comércio de vila franca de xira - juiz 1 insolvente: quinta da barreira - vitivinicultura e serviços, s.a. credor: casa santo antónio dos charnais, lda., e outro(s)
706996	2023.06.13	2025.02.24	SILVERPOINT UNIPessoal LDA	PT	30	a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 1, proc. nº 85/24.4 yhlsb, julga o recurso procedente e recusa o registo; o acórdão do tribunal da relação de lisboa, secção da propriedade intelectual e da concorrência, regulação e supervisão, julga a apelação procedente e mantém a decisão que concedeu registo.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Classes (Nice)	Observações
734367	2024.11.04	2025.05.29	ISABEL MARIA FERREIRA VAN ZELLER PEREIRA PALHA DE FIGUEIREDO	PT	31	art. 22º; art. 238º n.º 1; art. 232º n.º 1 alínea b) do cpi.
735935	2024.11.29	2025.06.02	JOÃO PAULO PEREIRA DE ALMEIDA	PT	36	artigos 209º, n.º 1, alínea a); 231º, n.º 1, alínea b); 229º, n.º 5 do cpi.
736349	2024.12.05	2025.06.03	LUIS PEDRO SIMOES PEREIRA DA COSTA	PT	29	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
736612	2024.12.11	2025.06.02	ODYSECUR - ACADEMIA PORTUGUESA DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA, UNIPessoal LDA	PT	45	artigos 209º, n.º 1, alínea a); 231º, n.º 1, alínea b); 229º, n.º 5 do cpi.
736613	2024.12.11	2025.06.02	ODYSECUR - ACADEMIA PORTUGUESA DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA, UNIPessoal LDA	PT	45	artigos 209º, n.º 1, alínea a); 231º, n.º 1, alínea b); 229º, n.º 5 do cpi.
736614	2024.12.11	2025.06.02	ODYSECUR - ACADEMIA PORTUGUESA DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA, UNIPessoal LDA	PT	45	artigos 209º, n.º 1, alínea a); 231º, n.º 1, alínea b); 229º, n.º 5 do cpi.
736615	2024.12.11	2025.06.02	SDSB FARMACÊUTICA, LDA	PT	05	artigos 231º, n.º 3, alínea d); 229º, n.º 5 do cpi.
736616	2024.12.11	2025.06.02	JOÃO JORGE MAGALHÃES AZEVEDO	PT	41	artigos 209º, n.º 1, alínea a); 231º, n.º 1, alínea b); 229º, n.º 5 do cpi.
736645	2024.12.11	2025.06.02	LETSTRADE, COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA. (ZONA FRANCA DA MADEIRA)	PT	33	artigos 232º, n.º 1, alínea b); 229º n.º 5 do cpi.
736728	2024.12.12	2025.06.03	PAULO RUI ALVES SOUSA	PT	43	artigos 232º, n.º 1, alínea b); 229º n.º 5 do cpi.
736852	2024.12.16	2025.06.03	FERNANDES & HENRIQUES, LDA.	PT	29	artigos 209º, n.º 1, alínea c); 231º, n.º 1, alínea c); 229º, n.º 5 do cpi.
736968	2024.12.18	2025.05.30	DAVIDE DIAS SARMENTO	US	29	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229.º n.º 3 do cpi.
737748	2025.01.07	2025.06.03	AXEVAIN, LDA	PT	33	nos termos da alínea b) e h), n.º 1, do artigo 232º; 238.º; e do n.º 3 do artigo 229.º, todos do cpi
738913	2025.01.23	2025.06.03	JOÃO ALEXANDRE GOUVEIA FARIA	PT	32	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi 2018
738963	2025.01.24	2025.06.03	NUNO FILIPE DE JESUS FERREIRA NOGUEIRA DA SILVA	PT	37 42	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
739051	2025.01.27	2025.06.03	JOAQUIM CARLOS RIBEIRO DA COSTA MALHEIRO	PT	35 37	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
739052	2025.01.27	2025.06.03	CONSELHOS & SUGESTÕES, UNIPessoal LDA	PT	30	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
739058	2025.01.27	2025.06.03	PATRÍCIA CRISTINA CORREIA COSTA CONTREIRAS	PT	42	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
739065	2025.01.27	2025.06.03	ARMANDO JORGE LUCAS CALADO	PT	30	cpi 2018 arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018

Renovações

N.ºs 127 792, 230 693, 298 481, 298 482, 298 483, 298 484, 298 485, 298 486, 298 487, 298 488, 298 489, 298 491, 298 492, 298 493, 298 494, 298 495, 298 496, 298 497, 298 498, 298 499, 298 500, 298 501, 298 502, 298 503, 298 504, 298 505, 298 506, 298 507, 298 508, 298 509, 298 622, 298 623, 298 624, 302 006, 302 881, 384 675, 536 308, 536 550, 543 494, 544 230, 544 402, 545 599, 545 666, 545 688, 545 792, 545 836, 545 838, 545 839, 546 010, 546 012, 547 059, 547 184, 547 185, 548 416, 548 807, 548 808, 551 218, 552 181, 552 184, 552 355, 552 646 e 552 877.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
188004	1974.11.29	2025.05.29	FOX'S BISCUITS LIMITED	GB	
188008	1974.11.29	2025.05.29	EMPRESA CUBANA EXPORTADORA DE ALIMENTOS CUBAEXPORT	CU	
376490	2004.11.29	2025.05.29	SOVISA - SOCIEDADE DE VINHOS DE SAMÕES, LDA	PT	
379778	2004.11.29	2025.05.29	INÊS CABRAL SACADURA RIBEIRO SIMÕES	PT	
380037	2004.11.29	2025.05.29	ADEGA MAYOR - SOCIEDADE VITIVINÍCOLA, AGRÍCOLA E ENOTURÍSTICA, S.A.	PT	
380118	2004.11.29	2025.05.29	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	PT	
380119	2004.11.29	2025.05.29	MARIA TERESA MENDONÇA LAMEIRÃO BARBOSA	PT	
380141	2004.11.29	2025.05.29	SOCIEDADE AGRÍCOLA DA HERDADE DA SEXTA VELHA, LDA.	PT	
380144	2004.11.29	2025.05.29	AUTOSERVICIO CAMOENS, S.L.	ES	
382703	2004.11.29	2025.05.29	MIGUEL RALHA DE MELO E MATOS	PT	
719964	2024.05.24	2025.05.29	TONY DANIEL ALMEIDA LUÍS	PT	
719986	2024.05.24	2025.05.29	IPDC - IBERIA PROPERTY DEVELOPMENT, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
720013	2024.05.24	2025.05.29	CARAMADI SAMBÚ	PT	
720041	2024.05.24	2025.05.29	BÁRBARA CAMPELO DA SILVA PEREIRA	PT	
720101	2024.05.24	2025.05.29	THIAGO VEIGA DA SILVA	PT	
720173	2024.05.24	2025.05.29	DÉBORA TATIANA DA COSTA DIAS DE SÁ	PT	
720265	2024.05.24	2025.05.29	REABILITACIDADE - REABILITAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS, UNIPESSOAL LDA	PT	
720332	2024.05.24	2025.05.29	ANDRÉ COLUSSI RACHID	PT	
720333	2024.05.24	2025.05.29	SUSANA SOARES ALMEIDA SANTOS	PT	
720335	2024.05.24	2025.05.29	CATARINA SOFIA SEQUEIRA RODRIGUES	PT	
720342	2024.05.24	2025.05.29	DANIELA CRISTINA GOMES DE SOUSA	PT	

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
453263	2025.06.02	ANDRÉ GOUVEIA DA SILVA BARROS	PT	PAULO JORGE MELO DUARTE MENDES	PT	
570861	2025.06.02	MASSA INSOLVENTE DE DECRIATIVOS SA	PT	CHERRY DELIGHT HOUSE, LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
614730	2025.05.30	RAZÃO GRADUAL - UNIPessoal, LDA	PT	HENRIQUE DIAS DUTRA PINTO DE LEMOS	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
671068	2025.06.03	CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ	PT	ASSOCIAÇÃO GEOPARQUE ALGARVENSIS LOULÉ-SILVES-ALBUFEIRA	PT	

Desistências

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
739224	2025.01.29	2025.06.03	ZIGUEMARGEM UNIPessoal LDA	PT	43	PEDIDO JÁ PUBLICADO
742310	2025.03.14	2025.06.02	INCOVECA GRANITOS S.A.	PT	19 27	PEDIDO JÁ PUBLICADO

Renúncias parciais

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Observações
545124	2015.06.11	2025.06.03	HC2F, LDA.	PT	RENÚNCIA PARCIAL, NOS TERMOS DO PREVISTO PELO N.º 2 DO ART. 37.º DO CPI, FICANDO O REGISTO EM VIGOR PARA A CLASSE 43.

Outros Atos

720814. – POR TER SIDO REVOGADO AO ABRIGO DO ART.22.º DO CPI, O DESPACHO DE RECUSA, PUBLICADO NA PÁG. 79 DO BPI EDITADO EM 04/12/2024, DEVE SER CONSIDERADO SEM EFEITO.

734367. – POR TER SIDO REVOGADO AO ABRIGO DO ART.22.º DO CPI, O DESPACHO DE CONCESSÃO, PUBLICADO NA PÁG. 44 DO BPI EDITADO EM 06/02/2025, DEVE SER CONSIDERADO SEM EFEITO.

737899. – LIMITADA A CLASSE 41 A: ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE PRÁTICAS DE MEDITAÇÃO; ENSINO DE EDUCAÇÃO RELACIONADO COM MEDITAÇÃO; EDUCAÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM ARTES; EDUCAÇÃO EM SENSIBILIZAÇÃO PARA O MOVIMENTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PARA AS ARTES DRAMÁTICAS.

739608. – LIMITADA A CLASSE 37 A: CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS

739688. – POR TER SIDO PUBLICADO COM INEXATIDÃO NO BPI 2025/02/14, ONDE SE LÊ CLASSE 42 - SERVIÇOS DE RESTAURANTES, DEVERÁ LER-SE CLASSE 43 - SERVIÇOS DE RESTAURANTES.

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS**Pedidos**

De acordo com o artigo 244.º do Código da Propriedade Industrial, faz-se público que foram solicitados pedidos de proteção em Portugal para as marcas de registo internacional a seguir enumeradas, nos termos do Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas e do Protocolo relativo a esse Acordo; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, conforme o artigo 17.º do referido Código.

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Classes (Nice)	Observações
1843330	2025.01.21	RADIANCE ENERGY (N.V.)	BE	04 07 09 11 35 37 39 40 41 42	
1843448	2025.02.14	MIMCHIK LLC	US	25	
1843486	2024.12.19	SHANGHAI CHEERMORE BIOLOGICAL TECHNOLOGY CO.,LTD	CN	03	
1843555	2024.12.12	ZHEJIANG LVJU VEHICLE INDUSTRY CO., LTD.	CN	12	
1843802	2024.11.11	KRKA, TOVARNA ZDRAVIL, D.D., NOVO MESTO	SI	01 03 05 10 16 42 44 45	
1843803	2024.11.11	KRKA, TOVARNA ZDRAVIL, D.D., NOVO MESTO	SI	01 03 05 10 16 42 44 45	
1843804	2024.11.11	KRKA, TOVARNA ZDRAVIL, D.D., NOVO MESTO	SI	01 03 05 10 16 42 44 45	
1843873	2024.11.09	SKOPINOVA ARINA DENISOVNA	RU	25 35	
1844187	2024.10.09	HUNAN THREE-RING PIGMENTS CO., LTD.	CN	02	
1844270	2024.11.07	INVESTERRA AG	CH	11 35 36 37 42	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **58142** LOG
 (220) 2025.05.21
 (730) PT **O FERROLHO - COMÉRCIO DE FERRAGENS, LDA.**
 (512) 47521 COMÉRCIO A RETALHO DE FERRAGENS E DE VIDRO PLANO
 COMÉRCIO A RETALHO DE FERRAGENS.
 (591)
 (540)

●FERROLHO●

(531) 24.17.2 ; 27.1.6 ; 27.5.1



(531) 14.1.2 ; 17.5.17 ; 24.17.25 ; 27.3.15 ; 27.5.10 ; 29.1.1 ; 29.1.4

(210) **58158** LOG
 (220) 2025.05.23
 (730) PT **AZUL TRANQUILLO - UNIPessoal, LDA**
 (512) 47811 COMÉRCIO A RETALHO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIOS
 COMÉRCIO A RETALHO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIOS.
 (591)
 (540)

CAR-AUTO

(531) 27.5.1

(210) **58165** LOG
 (220) 2025.05.27
 (730) PT **R.E.D. - RELVADOS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, LDA.**
 (512) 81300 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS CONSTRUÇÃO E A MANUTENÇÃO DE RELVADOS (CAE 81300), A COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESSES FINS (CAE 47521), O COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS (CAE 47630) E AINDA, A ACTIVIDADE DE OBRAS PÚBLICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL (CAE 42990).
 (591)
 (540)

Turfgrass Experts.

(531) 27.5.1

(210) **58162** LOG
 (220) 2025.05.26
 (730) PT **CASMOTA CANALIZAÇÕES, LDA**
 (512) 43221 INSTALAÇÃO DE CANALIZAÇÕES CANALIZAÇÕES HIDRÁULICAS, AVAC, COMPRA DE IMÓVEIS E VENDA DE IMÓVEIS.CAE 43221; 43222; 68110
 (591) AZUL; VERMELHO; PRETO
 (540)

(210) **58166** LOG
 (220) 2025.05.27
 (730) PT **R.E.D. - RELVADOS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, LDA.**
 (512) 81300 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS CONSTRUÇÃO E A MANUTENÇÃO DE RELVADOS (CAE 81300), A COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESSES FINS (CAE 47521), O COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS (CAE 47630) E AINDA, A ACTIVIDADE DE OBRAS PÚBLICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL (CAE 42990).
 (591)

(540)

We build... you play

(531) 24.17.2 ; 27.5.1

(210) **58169**
 (220) 2025.05.28
 (730) **PT RICARDO ALEXANDRE MARTINS SANTOS**
 (512) 43210 INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELETRICISTA

LOG

(591)
(540)

(531) 2.5.2 ; 13.1.17

(210) **58172**
 (220) 2025.05.27
 (730) **PT VICENTE MARIA DE BRITO E CUNHA DE OLAZABAL ALBUQUERQUE, CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA ABERTA POR ÓBITO**
 (512) 55202 ALOJAMENTO EM ESTABELECIMENTOS DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL, EXCETO HOTÉIS RURAIS
 TURISMO E COMERCIALIZAÇÃO DE APICULTURA, CULTURA DE OUTROS FRUTOS EM ÁRVORES, VITUCULTURA, CULTURA DE FRUTOS DE CASCA RIJA, PRODUÇÃO DE AZEITE, CASTANHAS, MEL.

LOG

(591) castanho; preto
(540)

(531) 26.11.13

(210) **58173**
 (220) 2025.05.26
 (730) **PT MÉRITO VITALÍCIO - LDA**
 (512) 56111 RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL RESTAURAÇÃO
 (591) AZUL ESCURO; VERMELHO; CINZENTO; BRANCO.
 (540)



(531) 1.15.24 ; 3.9.1 ; 29.1.1 ; 29.1.4

(210) **58179**
 (220) 2025.05.26
 (730) **PT DREAM WISE LDA.**
 (512) 46390 COMÉRCIO POR GROSSO NÃO ESPECIALIZADO DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS E TABACO
 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES

LOG

(591)
(540)

(531) 27.5.10

Renovações

N.ºs 6 519, 15 061, 34 306, 34 567, 34 568, 34 643, 35 179, 35 606 e 38 260.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Observações
32037	1984.11.29	2025.05.29	SIMPLASTIC-SOCIEDADE IND.DE MATÉR.PLÁSTICAS,LDA.	PT	
56327	2024.05.24	2025.05.29	MADALENA BORGES, UNIPessoal LDA	PT	

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
34024	2025.04.30	FENÓMENO D'ÊXITO LDA	PT	INÉDITO E JANOTA - LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
47693	2025.05.30	RAZÃO GRADUAL - UNIPESSOAL, LDA	PT	HENRIQUE DIAS DUTRA PINTO DE LEMOS	PT	

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: info@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d'Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 213841120 - Tlm: 919146060
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt | geral@mottaveiga.com
- Web: www.mottaveiga.com

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

Ana Teresa Pulido

- Cartório: Al. D. Afonso Henriques, 72 - 6ºesq., 1000-125 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: atp-67251@advo.oa.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oo.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tlm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Tv do Froes 10 A – 2000-145 SANTARÉM
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oo.pt

Maria do Carmo Fernandes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10 A, 1º Andar - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213876961 – Tlm 965804956
- E-mail: maria.fernandes@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Quintans

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cmsportugal.com
- Web: www.cms.law/pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10 A, 1º Andar, 1249-103 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.ao.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 LISBOA
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: elsagui76@gmail.com

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Rua Pedro Calmon, 7, 3.º Esquerdo, 1300-454 LISBOA
- Tel.: 926606856
- E-mail: ibairrao@gmail.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Maria Joana Marques Galvão Fialho Pinto Trindade Veiga

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jfpinto@inventia.com

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça Gen. Humberto Delgado 267, 3º Andar, Salas 1-2, 4000-288 Porto
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vasco Stilwell d'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: info@amadalegal.com
- Web: www.amadalegal.com

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vítor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: Rua Santo António n.º47B, 3ºQ - 2410-168 LEIRIA
- Tel.: 963169814
- E-mail: patriciamarqs@gmail.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: flg@dcmlittler.com

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventacom.com
- Web: www.inventacom.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário André Marques

- Cartório: Avenida Madame Curie, 27, 1A, 2720-111 AMADORA
- Tel.: +351 910842465
- E-mail: mario.marques@gmail.com

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 LOULÉ
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da República, 25, 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 e 914898865
- E-mail: luis.pinto.monteiro@garrigues.com

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Postboks 9, 4068 STAVANGER NO / Rua Cidade de Ouro Preto n.º 12, Urbanização Vale da Rosa – 2910-834 SETÚBAL
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventacom

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 801 963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212-S/L Esquerdo, Salas 1 e 2, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 916225520
- E-mail: jps@nlp.legal

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, nº 4 2º drt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiajata007@gmail.com

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41, K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970
- E-mail: aneves@inventia.com

Ana Isabel Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- E-mail: anaplacidomartins-21156l@adv.ao.pt

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Carlos Miguel Vaz Serra

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

Leila Teixeira

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua dos Ilhavos 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B- 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3ºandar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequeira@inventa.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

Dulce Varandas Andrade

- Cartório: Rua da Vilarinha, n. 543, 4100-515 - PORTO
- Tel.: 962043227
- E-mail: dulce.varandas@gmail.com

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpacruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de LISBOA,
Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpacruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Rua da Ilha Terceira, 1, 3º Direito, 1000-171 LISBOA
- E-mail: juliaalvescoutinho@gmail.com

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoacarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- PORTO
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

Luisa Resende Castro

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

Marisol Cardoso

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 LISBOA
- E-mail - mcardoso@inventia.com
- Tel.: 213150970

José Maria Lopes Pires Santos Quelhas

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- E-mail: josemaria.quelhas@plmj.pt
- Tel.: 211592504

Francisco Branco Pardal

- Cartório: Av. EUA 61, 2 esq. 1700-165 LISBOA
- E-mail: franciscobpardal@gmail.com

Vasco Granate

- Cartório: Av.^a Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 LISBOA
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

Maria João Nunes

- Cartório: Rua Nova de Almada 29, 2640-411 – MAFRA
- E-mail: mariajoaodecamposnunes@gmail.com
- Tel.: 916219056

Beatriz Pereira da Cruz

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. N.º 128 2º Andar, 1200-692 - LISBOA
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

Madalena Pacheco

- Cartório: Edifício Heron Castilho, R. Braamcamp 40 - 5º E, 1250-050 - LISBOA
- E-mail: madalena.pacheco@bma.pt
- Tel.: 213 806 530
- Web: www.bma.pt

António Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Andreia Pereira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - LISBOA
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

Catarina Azevedo Fernandes

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - GUIMARÃES
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

Diana Andrade Sands

- Cartório: Rua Vitorino Nemésio, 107 - Rés do Chão Direito - 4050-638 PORTO
- E-mail: diana.faustino.andrade@gmail.com
- Tel.: 925585334

Rui Manuel Silva

- Cartório: Praça Doutor Teixeira de Aragão 7, 3º Direito, 1500-251 LISBOA
- Tlm.: 914024203
- E-mail: ruimsilva3@gmail.com

Alexandra Oliveira

- Cartório: Rua Padre António Francisco Marques N.º1, 2º Dto, 1675-014 PONTINHA
- Tlm.: 913643170
- E-mail: alexandra.peresdeoliveira@gmail.com

Inês Falcão Rovisco

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 2º andar, 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Tlm.: 939624767
- E-mail: ines.rovisco@gastao.com

Manuel Gil Fernandes

- Cartório: Rua Sousa Martins, 16, 1º A, 1050-218 LISBOA
- Tlm.: 919902476
- E-mail: manelmgil@gmail.com

Susana Couto Gonçalves

- Cartório: Casal Ribeiro, 50, 3º dto, 1000-091 LISBOA
- Tlm.: 917938762
- E-mail: sgoncalves@clarkemodet.com

João Carlos Assunção

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212, S/L Esquerdo, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 210540860 - Tlm.: 962104158
- E-mail: jca@nlp.legal
- Web: www.nlp.legal

Elizabete Coutinho

- Cartório: Rua 1º de Maio, nº 8, Soutelo, 3850-587 Branca, ALBERGARIA-A-VELHA
- Tlm.: 913839747
- E-mail: elizabeteccoutinho@gmail.com

Antonieta Ribeiro

- Cartório: Instituto Superior Técnico – Avenida Rovisco Pais, 1049-001 LISBOA
- Tel.: 218417391
- E-mail: antonieta.ribeiro@tecnico.ulisboa.pt
- Web: <https://tecnico.ulisboa.pt/>

Carla Andrade Silva

- Cartório: Avenida José Gomes Ferreira, 15 – 3º L, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530
- E-mail: carla.silva@agcunhaferreira.pt

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686